

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.181 • NATAL, 27 DE JUNHO DE 2026 • SÁBADO

Edição de hoje, com 48 páginas,  
encerrada às 21:27 do dia 26/06/2026

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI

## Comunicado

Comunicamos que, no dia 29 de junho (segunda-feira), em virtude do jogo da Seleção Brasileira, os serviços de publicação no Diário Oficial do Estado funcionarão das 7h às 11h, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 35.660.

Natal, 25 de junho de 2026.

A Editoria

## PODER EXECUTIVO

### Leis

LEI Nº 12.788, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural, Material e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, o Centro Cultural Trampolim da Vitória (CCTV) no Município de Parnamirim, neste Estado.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural, Material e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Centro Cultural Trampolim da Vitória (CCTV), localizado no Município de Parnamirim, em razão de sua relevância histórica, cultural, educacional e turística para o Município e para o Estado.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange:

I - o acervo material, compreendendo edificações, instalações, documentos, fotografias, objetos, equipamentos, exposições permanentes e demais bens físicos vinculados à memória histórica do Centro Cultural Trampolim da Vitória;

II - o patrimônio imaterial, compreendendo a memória social, as narrativas históricas, as práticas educativas, os eventos culturais, as manifestações cívicas e as atividades de difusão da história local, relacionadas ao Centro Cultural Trampolim da Vitória.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual adotará as medidas necessárias para:

I - garantir a preservação, manutenção e valorização do Centro Cultural Trampolim da Vitória;

II - incentivar ações educativas e culturais voltadas à preservação da memória histórica do município e do Estado;

III - promover o espaço como ponto de interesse turístico, cultural, pedagógico e histórico;

IV - firmar parcerias com instituições públicas e privadas para apoio à conservação e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não implica, automaticamente, tombamento, podendo este ser objeto de processo administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Mary Land de Brito Silva

LEI Nº 12.789, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Institui a Política Estadual de Combate à Intolerância Religiosa no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Combate à Intolerância Religiosa, que visa combater toda e qualquer forma de intolerância religiosa, racismo religioso e desigualdades motivadas em função da fé e do credo religioso que possam atingir, coletiva ou individualmente, os membros da sociedade civil, protegendo e garantindo, assim, o direito constitucional fundamental à liberdade religiosa a toda população do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Combate à Intolerância Religiosa:

I - A garantia da ampla liberdade de consciência, de crença, de culto e de expressão cultural e religiosa em espaços públicos;

II - A promoção dos princípios da cidadania, visando a participação integral dos sujeitos na sociedade, a partir do reconhecimento e respeito da diversidade e pluralidade dos indivíduos e coletividades;

III - O combate à intolerância religiosa ocorrida no âmbito familiar, nas instituições de ensino, nos locais de trabalho, instituições que integrem a rede estadual de saúde, e todos os demais locais, públicos ou privados;

IV - A promoção e divulgação de ações que visem a conscientização acerca do direito à liberdade religiosa e do respeito aos direitos humanos.

Art. 3º São finalidades da Política Estadual de Combate à Intolerância Religiosa:

I - Estimular a produção acadêmica e a pesquisa sobre o tema da liberdade religiosa;

II - Disponibilizar informações para ação de gestores públicos, privados e da sociedade civil organizada destinada à promoção e à tutela dos direitos à religiosidade;

III - Realizar formações sobre a liberdade religiosa nas instituições de ensino, tendo como eixo uma educação pluralista e a promoção dos direitos constitucionais de rito, crença e manifestação religiosa e agnóstica;

IV - Realizar formações sobre a liberdade religiosa nas instituições de Segurança Pública, com objetivo da consolidação de uma segurança cidadã, de atuação livre de preconceitos e orientada pelos direitos e garantias constitucionais;

V - Elaborar Cartilha Educativa, impressa ou virtual, que aborde o tema da Intolerância Religiosa, bem como os meios para realizar a denúncia junto aos órgãos competentes;

VI - Promover, anualmente, com o apoio das emissoras de rádio e televisão do Estado, amplas campanhas públicas de combate à intolerância e ao racismo religioso, incentivando sempre o respeito às diferenças de credo;

VII - Adotar, em instituições públicas, práticas diferenciadas que se fizerem necessárias em razão de convicção religiosa da pessoa.

Art. 4º O Estado não discriminará nem privilegiará qualquer organização religiosa em detrimento de outras.

Parágrafo único. A colaboração de interesse público com organizações religiosas, realizada na forma da lei, não configura discriminação ou privilégio.

Art. 5º Cabe ao Estado assegurar a participação de todos os cidadãos, em condições igualitárias de oportunidades, na vida social, econômica e cultural do Estado do Rio Grande do Norte, sem qualquer tipo ou forma de discriminação pela confissão ou crença religiosa.

§ 1º É vedado ao poder público estadual interferir na realização de cultos ou cerimônias, ou obstaculizar, por qualquer meio, o regular exercício da fé religiosa dentro dos limites fixados na Constituição Federal e em lei;

§ 2º É vedado ao Estado do Rio Grande do Norte, seja a administração direta ou administração indireta, a contratação, em qualquer modalidade, ainda que por concurso ou licitação, que contenha alguma exigência ou preferência de caráter religioso.

Art. 6º Incorre em infração administrativa estando sujeito à multa, quem, em virtude de discriminação e/ou intolerância religiosa:

I - Impedir ou obstar o acesso de alguém a qualquer cargo da administração direta ou indireta;

II - Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado;

III - Impedir o acesso ou uso de quaisquer transportes públicos;

IV - Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos;

V - Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos comerciais em geral, estabelecimentos esportivos e clubes sociais abertos ao público;

VI - Praticar, induzir ou incitar a discriminação religiosa;

VII - Impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso;

VIII - Vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso;

IX - Proibir e/ou restringir o uso de trajes religiosos por parte de candidatos em concursos públicos ou processos seletivos para provimentos de cargos públicos e empregos públicos, bem como para fins de provas admissionais, matrícula e frequência de alunos nas escolas da rede pública e privada de ensino que não adotem uniformes padronizados.

§ 1º A multa administrativa a que se refere o caput deste artigo será de 200 (duzentas) a 3000 (três mil) Unidades Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte – (UFIRN).

§ 2º Para o dimensionamento da multa observar-se-ão a gravidade da infração, o efeito negativo produzido pela infração, a situação econômica do infrator e a reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

LEI Nº 12.790, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Institui o laço azul com laranja como símbolo de conscientização sobre a dislexia no Estado do Rio Grande do Norte.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODERLEGISLATIVO decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o laço azul com laranja como símbolo de conscientização sobre a dislexia.

Art. 2º O símbolo a que se refere o art. 1º deverá ser utilizado, sempre que possível, em palestras, seminários, campanhas, simpósios e demais eventos relacionados à conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento da dislexia, observada a forma constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de junho de 2026, 205º Independência e 138º da República

Fátima Bezerra  
Governadora

## Decretos

DECRETO Nº 35.680, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.191.466,08 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00110025.000933/2026-64 - SEAD, 00610181.000259/2026-48 e 00610998.000124/2026-88 - SESAP, 08810036.000716/2026-51 - CBMRN,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 17.191.466,08 (dezesete milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através das Fontes 4.759 Recursos vinculados a fundos (SF), 0.659 Outros Recursos Vinculados à Saúde 0, 4.706 Recursos de Emendas por Transferências Especiais - União 0706000000 SF e 4.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4, e serão alocados nos orçamentos do Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP, Fundo de Saúde do RN - FUSERN e Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo		2026AN000752				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP						
	04.128.0101.134602	Ampliação do Espaço Físico da Escola de Governo do RN	449051	4.759	Fiscal	R\$ 5.799.058,36
	04.122.0101.324701	Aparelhamento e Reaparelhamento da Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales	449051	4.759	Fiscal	R\$ 500.000,00
			449052	4.759	Fiscal	R\$ 500.000,00
	04.126.0101.346701	Aparelhamento e Reaparelhamento de Datacenter de Alta disponibilidade	449052	4.759	Fiscal	R\$ 8.264.700,00
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 15.063.758,36</b>
<b>Total</b>						<b>R\$ 15.063.758,36</b>

Ato Normativo		2026AN000753				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449052	4.659	Seguridade	R\$ 83.328,38
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 83.328,38</b>
<b>Total</b>						<b>R\$ 83.328,38</b>

Ato Normativo		2026AN000755				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
32131 Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM						
	06.182.0301.191401	Aquisição de Viaturas	449052	4.706	Fiscal	R\$ 20.033,34
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 20.033,34</b>
<b>Total</b>						<b>R\$ 20.033,34</b>

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

### GOVERNADORA

Fátima Bezerra

### VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

### SECRETÁRIOS DE ESTADO

#### GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

#### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Jane Carmen Carneiro e Araújo

#### SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

#### SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

#### SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

#### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

#### SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,

DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL

E DOS DIREITOS HUMANOS

Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

#### SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Alexandre Motta Câmara

#### SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

#### SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Álvaro Luiz Bezerra

#### SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Claudia Medeiros Suassuna

#### SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

#### SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

#### SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

#### SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,

DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

#### SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

#### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO

E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

#### SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Marina Dias Marinho

Consulte o nosso site:  
[www.diariooficial.rn.gov.br](http://www.diariooficial.rn.gov.br)



### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

#### DIRETOR GERAL

Silvanio Medeiros dos Santos

#### PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm ..... R\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

#### DIAGRAMAÇÃO

E EDIÇÃO DE IMAGEM

CNPJ 00.639.299/0001-29  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15  
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira  
Natal - RN / CEP: 59025 - 280  
Telefone: (84) 3232 - 6795  
Fax: (84) 3232 - 6794  
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Ato Normativo 2026AN000756						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449052	4.601	Seguridade	R\$ 2.024.346,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 2.024.346,00
<b>Total</b>						R\$ 2.024.346,00

DECRETO Nº 35.681, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.625,66 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00610909.000326/2026-81 - SESAP,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 1.625,66 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000754						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	339034	0.500	Seguridade	R\$ 1.625,66
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.625,66
<b>Total</b>						R\$ 1.625,66
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade	R\$ 1.625,66
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.625,66
<b>Total</b>						R\$ 1.625,66

## Atos

#### RETIFICAÇÃO:

Decreto Governamental de exoneração da função gratificada de Diretores e Vice-Diretores da Escola Estadual a seguir nominada, circunscritas a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados(as) para o mandato pró-tempore com data fim 31/05/2026, publicadas no Diário Oficial do Estado nº16.163, edição do dia 30/05/2026:

#### ONDE SE LÊ:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
1ª	NATAL	EE PADRE JOÃO MARIA	IV	D. FABIANA CORREIA DE CARVALHO	1316001/1
				V. TAMARA LORRAYNE MORAIS DE MEDEIROS	1318713/1

#### LEIA-SE

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
1ª	NATAL	EE PADRE JOÃO MARIA	IV	D. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	1276929/1
				V. ELIZANE SILVA DO NASCIMENTO	2053977/1

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410029.007508/2026-08/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor ANDERSON KLEY BAUMGARTNER CAMARA PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor Permanente, matrícula nº 134.290-8, vínculos 1 e 2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Presidente Kennedy, em Natal/RN, para frequentar curso de curta duração para o Programa Brasil-China de Líderes em Inovação Científica e Tecnológica, realizado em parceria com a Universidade de Beihang da República Popular da China, por intermédio da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, EDITAL Nº 4/2026, surtindo seus efeitos a partir de 07 de julho até 11 de agosto de 2026.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 2º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 04410002.000260/2026-96,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora MARIA NILZA BATISTA LUZ, matrícula nº 1408640/1, ocupante do cargo de Professora Permanente – Nível III, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), para exercer a função de Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), pelo período de 02 (dois) anos,

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de vice-diretor (a) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, o servidor abaixo relacionado a contar de 08/06/2026:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
1ª	NATAL	E.E AUGUSTO SEVERO	III-INTEGRAL		
				V. ALINE PRISCILLA DE ALBUQUERQUE BRAGA	1351907/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de vice-diretor (a) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, o servidor abaixo relacionado a contar de 16/06/2026:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
7ª	SÃO BENTO DO TRAIRI	E.E PROFª. MARIA LIDIA DA SILVA	III-INTEGRAL		
				V. GILVAN DE OLIVEIRA	2008343/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear HERBERT FILLIPE ANSELMO ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretora da escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, aclamada para o mandato de 3 (três) anos, a contar de 10/06/2026 a 31/12/2028, o servidor abaixo relacionado:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
1ª	NATAL	E.E AUGUSTO SEVERO	III-INTEGRAL		
				V. JOSEFA ILANY TEODORO	1328603/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria do Socorro da Silva Batista

# Procuradoria Geral do Estado

## RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 25/06/2026 ATÉ 25/06/2026 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

### Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[01110137.000382/2026-15] [0005742-30.2012.4.05.8400] [0802954-63.2014.8.20.0001] Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO Procurador Processo[11910073.001237/2024-66] [05510162.000290/2026-40] [02810012.001799/2023-16] Total de Processos (6)

### Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00110037.002533/2020-69] [00110037.002543/2020-02] [00110037.002859/2020-96] [00110037.003031/2021-36] [00110037.002565/2020-64] [00810028.002696/2026-68] Total de Processos (6)

### Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0801012-54.2026.8.20.5116] [05510162.000229/2026-01] [0812244-85.2026.8.20.0000] [00810028.007327/2025-81] Total de Processos (4)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0891449-35.2025.8.20.5001] [0801946-41.2025.4.05.8400] [05510079.001803/2025-06] Total de Processos (3)

### Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01110089.001332/2025-89] [06010114.004486/2024-20] Total de Processos (2)

### Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0021599-97.1999.8.20.0001] [0808896-62.2024.8.20.5001] [00310004.001816/2026-55] Total de Processos (3)

### Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[02210140.000499/2026-11] [02810033.000944/2026-38] [02310012.001473/2026-09] [04410042.001424/2026-26] [02810010.001367/2023-17] [07720004.000064/2026-03] [03710006.001179/2026-91] [00410029.004759/2026-22] [00710021.001187/2026-33] [00710021.001186/2026-99] [06510001.003963/2025-11] [00710015.001120/2026-88] [02010027.000502/2026-12] [00611550.000001/2025-88] [02610015.004484/2025-65] [00611146.000016/2025-18] [06010060.000076/2026-44] Total de Processos (17)

### Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0830111-02.2021.8.20.5001] [08810109.001591/2026-85] [01510789.000864/2026-71] Total de Processos (3)

### Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[06410001.002824/2026-14] [02610195.000140/2026-97] [01910029.006435/2022-63] [04010040.001695/2025-32] [02310010.005645/2025-44] [0800707-19.2026.8.20.5133] Total de Processos (6)

### Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[03910012.003331/2025-08] Total de Processos (1)

### Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0000473-93.2025.5.21.0003] [0823361-86.2018.8.20.5001] [0831462-68.2025.8.20.5001] [0898054-94.2025.8.20.5001] [0875033-89.2025.8.20.5001] [0881278-19.2025.8.20.5001] [0846174-29.2026.8.20.5001] [0851191-46.2026.8.20.5001] [0826294-51.2026.8.20.5001] [0905291-82.2025.8.20.5001] [0887602-25.2025.8.20.5001] [0873358-91.2025.8.20.5001] [0841411-24.2022.8.20.5001] [0879943-96.2024.8.20.5001] [0827955-02.2025.8.20.5001] [0849451-24.2024.8.20.5001] [0801659-58.2022.8.20.5126] [01110169.000119/2026-41] [0830633-87.2025.8.20.5001] [0802535-08.2025.8.20.5126] [0879149-41.2025.8.20.5001] [0802531-60.2022.8.20.5001] [0897617-53.2025.8.20.5001] [0884466-20.2025.8.20.5001] [0846286-95.2026.8.20.5001] [0845990-73.2026.8.20.5001] [0850378-53.2025.8.20.5001] [0844084-53.2023.8.20.5001] [0847070-43.2024.8.20.5001] [0883099-92.2024.8.20.5001] [0882494-15.2025.8.20.5001] [0900018-25.2025.8.20.5001] [0800275-84.2026.8.20.5105] [0870666-22.2025.8.20.5001] [0817965-84.2025.8.20.5001] [0833703-20.2022.8.20.5001] [0811711-71.2020.8.20.5001] [0842759-14.2021.8.20.5001] [0821107-96.2025.8.20.5001] [0867173-08.2023.8.20.5001] [0905044-04.2025.8.20.5001] [0015882-70.2000.8.20.0001] [0810128-41.2026.8.20.5001] [0872373-25.2025.8.20.5001] [0865672-19.2023.8.20.5001] [0887535-60.2025.8.20.5001] [0851970-98.2026.8.20.5001] [0851954-47.2026.8.20.5001] [0851095-31.2026.8.20.5001] [0853562-80.2026.8.20.5001] [0853569-72.2026.8.20.5001] [0846584-87.2026.8.20.5001] [0846078-14.2026.8.20.5001] [0846021-93.2026.8.20.5001] [0846005-42.2026.8.20.5001] [0845983-81.2026.8.20.5001] [0844389-66.2025.8.20.5001] [0839500-69.2025.8.20.5001] [0850133-76.2024.8.20.5001] [0857906-12.2023.8.20.5001] [0863484-53.2023.8.20.5001] [0850808-15.2019.8.20.5001] [0853326-31.2026.8.20.5001] [0811685-68.2023.8.20.5001] [0842359-63.2022.8.20.5001] [0001044-73.2025.5.21.0000] [0904210-98.2025.8.20.5001] [0839141-27.2022.8.20.5001] [0809129-56.2026.8.20.0000] [0842439-27.2022.8.20.5001] [0904499-31.2025.8.20.5001] [0885220-93.2024.8.20.5001] [0808760-07.2020.8.20.5001] [0836280-34.2023.8.20.5001] [0852495-61.2018.8.20.5001] [0844942-84.2023.8.20.5001] [0815812-88.2019.8.20.5001] [0844187-31.2021.8.20.5001] [0852379-74.2026.8.20.5001] [0804109-58.2022.8.20.5001] [0818622-36.2019.8.20.5001] [0862424-79.2022.8.20.5001] [0001694-23.2025.5.21.0000] [0832539-64.2015.8.20.5001] [0001359-04.2025.5.21.0000] [0852373-67.2026.8.20.5001] [0005806-21.1999.8.20.0001] [0806106-76.2022.8.20.5001] [0830672-31.2018.8.20.5001] [0803002-78.2024.8.20.5107] [0870841-16.2025.8.20.5001] [0000495-29.2026.5.21.0000] [0852085-22.2026.8.20.5001] [0841263-81.2020.8.20.5001] [0805786-26.2022.8.20.5001] [0904791-16.2025.8.20.5001] [00001010-95.2025.5.21.0001] [0839202-82.2022.8.20.5001] [0809764-69.2026.8.20.5001] [0803266-25.2024.8.20.5001] [0853499-55.2026.8.20.5001] [0866455-40.2025.8.20.5001] [0816825-83.2023.8.20.5001] [0839999-58.2022.8.20.5001] [0806299-28.2021.8.20.5001] [0001044-17.2023.5.21.0009] [0803688-68.2022.8.20.5001] [0000980-63.2025.5.21.0001] [0001698-60.2025.5.21.0000] [0004799-18.2004.8.20.0001] [0001045-58.2025.5.21.0000] Total de Processos (111)

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0882727-12.2025.8.20.5001] [0814264-28.2019.8.20.5001] [0001702-97.2025.5.21.0000] [0807353-92.2022.8.20.5001] [0842536-27.2022.8.20.5001] [0801113-79.2026.8.20.9000] [0001689-98.2025.5.21.0000] [0810326-46.2026.8.20.0000] [0001690-83.2025.5.21.0000] [0841728-22.2022.8.20.5001] [0905418-20.2025.8.20.5001] [0001286-32.2025.5.21.0000] [0840495-87.2022.8.20.5001] [0841823-52.2022.8.20.5001] [0001547-94.2025.5.21.0000] [0815323-80.2021.8.20.5001] [0837201-22.2025.8.20.5001] [0801492-93.2025.8.20.5107] [0808835-04.2026.8.20.0000] [0843914-18.2022.8.20.5001] [0904284-55.2025.8.20.5001] [0001050-80.2025.5.21.0000] [0806792-63.2025.8.20.5001] [0908558-62.2025.8.20.5001] [0841165-91.2023.8.20.5001] [0839690-37.2022.8.20.5001] [0888274-33.2025.8.20.5001] [0842280-84.2022.8.20.5001] [0805723-98.2022.8.20.5001] [0864774-69.2024.8.20.5001] [0001393-76.2025.5.21.0000] [0001417-07.2025.5.21.0000] [0841807-98.2022.8.20.5001] [0001540-05.2025.5.21.0000] [0869564-62.2025.8.20.5001] [0800698-50.2014.8.20.0001] [0840004-12.2024.8.20.5001] [0804627-77.2024.8.20.5001] [0873630-22.2024.8.20.5001] [0842278-12.2025.8.20.5001] [0889593-36.2025.8.20.5001] [0804546-60.2026.8.20.5001] [0801956-13.2026.8.20.5001] [0814522-47.2025.8.20.5124] [0868975-70.2025.8.20.5001] [0866050-04.2025.8.20.5001] [0863714-27.2025.8.20.5001] [0800499-96.2026.8.20.5145] [0846039-17.2026.8.20.5001] [0846343-16.2026.8.20.5001] [0846249-68.2026.8.20.5001] [0853557-58.2026.8.20.5001] [0845971-67.2026.8.20.5001] [0845994-13.2026.8.20.5001] [0846591-79.2026.8.20.5001] [0854429-73.2026.8.20.5001] [0854022-67.2026.8.20.5001] [0819182-21.2024.8.20.5124] [0839938-03.2022.8.20.5001] [0819276-18.2022.8.20.5001] [0800395-11.2025.8.20.5155] [0848230-11.2021.8.20.5001] [0866424-20.2025.8.20.5001] [0875167-19.2025.8.20.5001] [0813388-63.2025.8.20.5001] [0871851-95.2025.8.20.5001] [0842818-02.2021.8.20.5001] [0842581-31.2022.8.20.5001] [0806868-92.2022.8.20.5001] [0840116-44.2025.8.20.5001] [0863975-89.2025.8.20.5001] [0832092-66.2021.8.20.5001] [0816853-80.2025.8.20.5001] [0908620-05.2025.8.20.5001] [0821104-63.2025.8.20.5124] [0910840-73.2025.8.20.5001] [0900354-29.2025.8.20.5001] [0810712-64.2025.8.20.5124] [0877360-07.2025.8.20.5001] [0883266-12.2024.8.20.5001] [0846498-19.2026.8.20.5001] [0816820-32.2021.8.20.5001] [0845988-06.2026.8.20.5001] [0846218-48.2026.8.20.5001] [0886982-13.2025.8.20.5001] [0818530-67.2025.8.20.5124] [0905350-70.2025.8.20.5001] [0886623-63.2025.8.20.5001] [0845926-34.2024.8.20.5001] [0860772-22.2025.8.20.5001] [0800891-87.2025.8.20.5107] [0860531-19.2023.8.20.5001] [0000583-50.2020.5.21.0009] [0846308-56.2026.8.20.5001] [0846212-41.2026.8.20.5001] [0906464-44.2025.8.20.5001] [0817028-93.2025.8.20.5124] [0877403-41.2025.8.20.5001] [0877893-63.2025.8.20.5001] [0814550-93.2025.8.20.5001] [0878211-46.2025.8.20.5001] [0873701-24.2024.8.20.5001] [0812066-39.2026.8.20.0000] [0800469-02.2024.8.20.5155] [0875817-66.2025.8.20.5001] [0800054-53.2026.8.20.5121] [0002349-29.2009.8.20.0001] [0886562-08.2025.8.20.5001] [0210336-88.2013.5.21.0010] [0856188-48.2021.8.20.5001] [0838404-19.2025.8.20.5001] [0861574-20.2025.8.20.5001] Total de Processos (112)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0846124-37.2025.8.20.5001] [0836599-31.2025.8.20.5001] [0879915-94.2025.8.20.5001] [0898061-86.2025.8.20.5001] [0203627-52.2007.8.20.0001] [0855617-38.2025.8.20.5001] [0846385-65.2026.8.20.5001] [0846066-97.2026.8.20.5001] [0846062-60.2026.8.20.5001] [0818193-59.2025.8.20.5001] [0871065-51.2025.8.20.5001] [0862898-45.2025.8.20.5001] [0814659-73.2026.8.20.5001] [0822781-75.2026.8.20.5001] [0921135-77.2022.8.20.5001] [0800489-59.2024.8.20.5133] [0858752-58.2025.8.20.5001] [0830629-50.2025.8.20.5001] [0837174-05.2026.8.20.5001] [0854222-74.2026.8.20.5001] [0846276-51.2026.8.20.5001] [0800153-92.2026.8.20.5001] [0819153-15.2025.8.20.5001] [0846025-33.2026.8.20.5001] [0886941-46.2025.8.20.5001] [0814484-16.2025.8.20.5001] [0817518-96.2025.8.20.5001] [0847311-51.2023.8.20.5001] [0875652-19.2025.8.20.5001] [0901914-06.2025.8.20.5001] [0859824-51.2023.8.20.5001] [0803076-28.2025.8.20.5001] [0853062-82.2024.8.20.5001] [0889037-34.2025.8.20.5001] [0806495-07.2014.8.20.0001] [0870272-49.2024.8.20.5001] [0805564-29.2020.8.20.5001] [0840132-08.2019.8.20.5001] [0863977-59.2025.8.20.5001] [0800310-41.2021.8.20.5001] [0847458-77.2023.8.20.5001] [0803656-92.2024.8.20.5001] [0851546-56.2026.8.20.5001] [0853509-02.2026.8.20.5001] [0845980-29.2026.8.20.5001] [0806778-45.2026.8.20.5001] [0846173-44.2026.8.20.5001] [0846038-32.2026.8.20.5001] [0845992-43.2026.8.20.5001] [0846030-55.2026.8.20.5001] [0803467-11.2025.8.20.5121] [0908652-10.2025.8.20.5001] [0903648-89.2025.8.20.5001] [0888525-51.2025.8.20.5001] [0877814-84.2025.8.20.5001] [0861515-32.2025.8.20.5001] [0841597-47.2022.8.20.5001] [0001412-82.2025.5.21.0000] [0840427-69.2024.8.20.5001] [0839567-39.2022.8.20.5001] [0852909-78.2026.8.20.5001] [0001425-81.2025.5.21.0000] [0842183-84.2022.8.20.5001] [0001298-46.2025.5.21.0000] [0802094-19.2022.8.20.5001] [0000420-87.2026.5.21.0000] [0801759-65.2025.8.20.5107] [0876180-53.2025.8.20.5001] [0879377-89.2020.8.20.5001] [0870680-06.2025.8.20.5001] [0805349-62.2013.8.20.0001] [0806851-56.2022.8.20.5001] [0001097-54.2025.5.21.0000] [0855711-25.2021.8.20.5001] [0908586-30.2025.8.20.5001] [0879618-63.2020.8.20.5001] [0001382-47.2025.5.21.0000] [0001421-44.2025.5.21.0000] [0888586-09.2025.8.20.5001] [0880341-09.2025.8.20.5001] [0801028-06.2024.8.20.5107] [0855122-28.2024.8.20.5001] [0842452-26.2022.8.20.5001] [0001678-69.2025.5.21.0000] [0862353-72.2025.8.20.5001] [0857399-90.2019.8.20.5001] [0810514-08.2025.8.20.5001] [0001889-08.2025.5.21.0000] [0907823-34.2022.8.20.5001] [0854633-64.2019.8.20.5001] [0808300-75.2026.8.20.0000] [0852304-74.2022.8.20.5001] [0818781-66.2025.8.20.5001] [0001675-17.2025.5.21.0000] [0811237-03.2020.8.20.5001

Procurador	Processo			
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0850337-52.2026.8.20.5001] [0848752-62.2026.8.20.5001] [0853300-33.2026.8.20.5001] [0852218-64.2026.8.20.5001] [0851441-79.2026.8.20.5001] [0800027-21.2026.8.20.5105] [0839441-47.2026.8.20.5001] [0852576-29.2026.8.20.5001] [0814311-89.2025.8.20.5001] [0001686-03.2026.5.21.0003] [0001543-30.2025.8.21.0009] [0852156-24.2026.8.20.5001] [0846966-80.2026.8.20.5001] [0852110-35.2026.8.20.5001] [0853639-89.2026.8.20.5001] [0854135-21.2026.8.20.5001] [0852430-85.2026.8.20.5001] [0866741-18.2025.8.20.5001] [0805137-87.2026.8.20.0000] [0805823-79.2026.8.20.0000] [0805502-02.2026.8.20.5001] [0906787-49.2025.8.20.5001] [0909900-36.2025.8.20.5001] [0902930-92.2025.8.20.5001] [0800314-68.2023.8.20.5111] [0819930-63.2026.8.20.5001] [0804738-58.2026.8.20.0000] [0822832-88.2025.8.20.0000] [01110184.002475/2026-19] [01110184.002637/2026-19] Total de Processos (30)			
	PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[01110176.000595/2026-72] [0822832-88.2025.8.20.0000] [0893269-89.2025.8.20.5001] [01110176.000594/2026-28] [01110176.000664/2026-48] [0868540-96.2025.8.20.5001] [0809791-86.2025.8.20.5001] [0800735-51.2026.8.20.5144] [0907405-91.2025.8.20.5001] [0800081-08.2026.8.20.5001] [0906692-19.2025.8.20.5001] [0853362-10.2025.8.20.5001] [0835629-31.2025.8.20.5001] [0886781-55.2024.8.20.5001] [0803200-42.2026.8.20.0000] [0806355-22.2025.8.20.5001] [0806355-22.2025.8.20.5001] [0810470-20.2026.8.20.0000] [0810470-20.2026.8.20.0000] [0877707-74.2024.8.20.5001] [0209115-85.2007.8.20.0001] [0843622-91.2026.8.20.5001] [0816807-57.2026.8.20.5001] [0802172-39.2026.8.20.0000] [0851862-69.2026.8.20.5001] [01110176.000646/2026-66] [0851754-40.2026.8.20.5001] [0849624-77.2026.8.20.5001] [0850710-83.2026.8.20.5001] [0834431-22.2026.8.20.5001] [0852484-51.2026.8.20.5001] [0838524-28.2026.8.20.5001] [0851037-28.2026.8.20.5001] Total de Processos (33)		
		ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0852916-70.2026.8.20.5001] [0841622-21.2026.8.20.5001] [0851951-92.2026.8.20.5001] [0850194-63.2026.8.20.5001] [0839469-15.2026.8.20.5001] [0000656-21.2026.5.21.0006] [0851198-38.2026.8.20.5001] [0853758-50.2026.8.20.5001] [0852078-30.2026.8.20.5001] [0835560-62.2026.8.20.5001] [0852781-58.2026.8.20.5001] [0852432-55.2026.8.20.5001] [0852518-26.2026.8.20.5001] [0812305-43.2026.8.20.0000] [0854133-51.2026.8.20.5001] [0852515-71.2026.8.20.5001] [0852437-77.2026.8.20.5001] [0852526-03.2026.8.20.5001] [0852436-92.2026.8.20.5001] [0853234-53.2026.8.20.5001] [0803746-71.2022.8.20.5001] [0901313-97.2025.8.20.5001] [0899467-45.2025.8.20.5001] [0912157-09.2025.8.20.5001] [0849413-12.2024.8.20.5001] [05510090.000390/2023-14] [01110146.000355/2026-25] [00110013.010708/2026-75] [0000471-26.2026.5.21.0024] [0809973-06.2026.8.20.0000] [0800743-70.2025.8.20.5400] [0805347-73.2026.8.20.5001] Total de Processos (32)	
			SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0248939-51.2007.8.20.0001] [0800256-21.2026.8.20.5124] [0803352-50.2025.8.20.5101] [01110180.000481/2026-63] [02910205.008264/2026-98] [01510127.004887/2026-48] [0000510-77.2026.5.21.0006] [01110180.000483/2026-52] [0805111-24.2026.8.20.5001] [0907180-71.2025.8.20.5001] [0835631-98.2025.8.20.5001] [0853542-26.2025.8.20.5001] [0855927-44.2025.8.20.5001] [0895717-35.2025.8.20.5001] [0874742-89.2025.8.20.5001] [0802241-28.2025.8.20.5102] [0883568-41.2024.8.20.5001] [0804042-54.2026.8.20.5001] [0810296-43.2026.8.20.5001] [0804240-13.2026.8.20.5124] [0847022-16.2026.8.20.5001] [0848336-94.2026.8.20.5001] [0805288-03.2017.8.20.5001] [0832827-26.2026.8.20.5001] [0836660-52.2026.8.20.5001] [0849525-10.2026.8.20.5001] [0835529-42.2026.8.20.5001] [0908766-46.2025.8.20.5001] [0810177-50.2026.8.20.0000] [0810177-50.2026.8.20.0000] [0800701-27.2026.8.20.5128] [0812318-42.2026.8.20.0000] [0840385-49.2026.8.20.5001] [0835345-86.2026.8.20.5001] [0801503-49.2026.8.20.9000] [0801503-49.2026.8.20.9000] [0839402-50.2026.8.20.5001] Total de Processos (37)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo		
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[04410002.003427/2026-71] [0814519-15.2026.8.20.5106] [0822933-36.2025.8.20.5106] [0813962-28.2026.8.20.5106] [0815343-71.2026.8.20.5106] [0815264-92.2026.8.20.5106] [0817652-36.2024.8.20.5106] [0813910-32.2026.8.20.5106] [0814716-67.2026.8.20.5106] [0815097-75.2026.8.20.5106] [0815349-78.2026.8.20.5106] [0815349-78.2026.8.20.5106] [0814643-95.2026.8.20.5106] [0815882-23.2015.8.20.5106] [0800989-57.2025.8.20.5112] [0801313-83.2025.8.20.5100] [0800487-18.2025.8.20.5113] [0801769-57.2026.8.20.5113] [0811477-55.2026.8.20.5106] [0812748-02.2026.8.20.5106] [0803098-62.2025.8.20.5106] [0818644-60.2025.8.20.5106] [0822879-70.2025.8.20.5106] [0826398-53.2025.8.20.5106] [0801197-40.2017.8.20.5106] Total de Processos (25)		
	FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0815170-62.2017.8.20.5106] [0815860-13.2025.8.20.5106] [0802001-06.2025.8.20.5113] [0824025-83.2024.8.20.5106] [0822044-82.2025.8.20.5106] [0823813-28.2025.8.20.5106] [0812129-72.2026.8.20.5106] [0807706-69.2026.8.20.5106] [0815394-82.2026.8.20.5106] [0813922-46.2026.8.20.5106] [0814013-39.2026.8.20.5106] [0803585-10.2022.8.20.5600] [0814254-13.2026.8.20.5106] [0810996-92.2026.8.20.5106] [0810996-92.2026.8.20.5106] [0813645-30.2026.8.20.5106] [0800352-97.2025.8.20.5115] [0800864-80.2025.8.20.5115] [0801732-30.2026.8.20.5113] [0801406-73.2026.8.20.5112] [0815459-77.2026.8.20.5106] [0810416-62.2026.8.20.5106] [0814623-07.2026.8.20.5106] [0814781-62.2026.8.20.5106] [0811900-15.2026.8.20.5106] Total de Processos (25)	
		JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0811476-70.2026.8.20.5106] [0814273-19.2026.8.20.5106] [0814433-44.2026.8.20.5106] [0815160-03.2026.8.20.5106] [0815511-73.2026.8.20.5106] [0814032-45.2026.8.20.5106] [0815464-02.2026.8.20.5106] [0808692-23.2026.8.20.5106] [0816361-98.2024.8.20.5106] [0811742-57.2026.8.20.5106] [0815519-50.2026.8.20.5106] [0814530-44.2026.8.20.5106] [0819156-48.2022.8.20.5106] [0815056-11.2026.8.20.5106] [0815416-43.2026.8.20.5106] [0800817-31.2026.8.20.5161] [0801370-31.2026.8.20.5112] [0801733-15.2026.8.20.5113] [0819686-47.2025.8.20.5106] [0828819-50.2024.8.20.5106] [0807564-02.2025.8.20.5106] [0801511-81.2025.8.20.5113] [0807564-02.2025.8.20.5106] [0806675-48.2025.8.20.5106] [0800211-84.2018.8.20.5160] [01110127.004853/2026-75] Total de Processos (26)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00810028.002821/2025-59] [02010054.000229/2025-18] [PROCESSO RECEBIDO NA SECRETARIA] [02210140.000879/2026-56] [02210140.000859/2026-85] [02210140.000797/2026-10] [00410015.001478/2026-77] [02210140.000821/2026-11] [02210140.000854/2026-52] [02210140.000839/2026-12] [02210140.000410/2026-17] Total de Processos (11)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo	
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0910307-17.2025.8.20.5001] [0809687-31.2024.8.20.5001] [0809863-10.2024.8.20.5001] [0810624-41.2024.8.20.5001] [0810929-25.2024.8.20.5001] [0818468-42.2024.8.20.5001] [0818489-18.2024.8.20.5001] [0818489-18.2024.8.20.5001] [0818571-49.2024.8.20.5001] [0818812-23.2024.8.20.5001] [0835042-43.2024.8.20.5001] [0837066-44.2024.8.20.5001] [0830184-66.2024.8.20.5001] [0868364-54.2024.8.20.5001] [0868199-07.2024.8.20.5001] [0841268-30.2025.8.20.5001] [0900103-11.2025.8.20.5001] Total de Processos (17)	
	ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0860416-61.2024.8.20.5001] [0851953-33.2024.8.20.5001] [0875427-33.2024.8.20.5001] [0875427-33.2024.8.20.5001] [0881875-22.2024.8.20.5001] [0881875-22.2024.8.20.5001] [0868100-37.2024.8.20.5001] [0838440-95.2024.8.20.5001] [0822082-55.2024.8.20.5001] [0815403-39.2024.8.20.5001] [0810501-43.2024.8.20.5001] [0809713-29.2024.8.20.5001] [0809719-36.2024.8.20.5001] [0808968-49.2024.8.20.5001] [0809385-02.2024.8.20.5001] [0851667-26.2022.8.20.5001] [0811255-82.2024.8.20.5001] Total de Processos (17)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0823340-81.2021.8.20.5106] [0810768-98.2018.8.20.5106] [0814451-12.2019.8.20.5106] [0804776-20.2022.8.20.5106] [0805261-20.2022.8.20.5106] [0814258-65.2017.8.20.5106] [0803717-70.2017.8.20.5106] [0813977-12.2017.8.20.5106] [0806631-79.2022.8.20.5106] [0810637-26.2018.8.20.5106] [0812605-28.2017.8.20.5106] [0804631-37.2017.8.20.5106] [0825769-31.2015.8.20.5106] [0803725-18.2015.8.20.5106] [0809254-18.2015.8.20.5106] [0809263-77.2015.8.20.5106] [0823390-10.2021.8.20.5106] [0823422-15.2021.8.20.5106] [0823436-96.2021.8.20.5106] [0823441-21.2021.8.20.5106] [0823266-27.2021.8.20.5106] [0800193-93.2022.8.20.5137] [0805344-36.2022.8.20.5106] [0816271-32.2020.8.20.5106] [0804464-15.2020.8.20.5106] [0810527-56.2020.8.20.5106] [0814738-09.2018.8.20.5106] [0000843-32.1997.8.20.0100] Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM Processo[0823146-13.2023.8.20.5106] [0813276-46.2020.8.20.5106] Procurador [0821888-75.2017.8.20.5106] [0107684-71.2013.8.20.0106] Total de Processos (32)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo	
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000957-41.2026.5.21.0014] Total de Processos (1)	
	FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0000307-03.2026.5.21.0011] [0000722-11.2025.5.21.0014] Total de Processos (2)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0000993-20.2025.5.21.0014] [0000863-13.2023.5.21.0010] [0001208-02.2025.5.21.0012] [0000697-19.2025.5.21.0007] [0000652-82.2025.5.21.0017] [0000405-04.2025.5.21.0017] [0001011-53.2025.5.21.0010] [0000653-58.2025.5.21.0020] Total de Processos (8)
	RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo	
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0805200-15.2026.8.20.0000] [0801208-25.2019.8.20.5001] [0820579-30.2025.8.20.0000] [0868450-59.2023.8.20.5001] [0808396-90.2026.8.20.0000] [0805088-46.2026.8.20.0000] [0805383-52.2025.8.20.5001] [0843781-68.2025.8.20.5001] [0843781-68.2025.8.20.5001] [0844299-58.2025.8.20.5001] [0852922-19.2022.8.20.5001] [0883147-17.2025.8.20.5001] [0856066-35.2021.8.20.5001] [0842021-55.2023.8.20.5001] [0812269-09.2021.8.20.5001] [0802377-05.2025.8.20.0000] [0806439-54.2026.8.20.0000] [0100541-96.2013.8.20.0149] [0100541-96.2013.8.20.0149] [0800817-45.2013.8.20.0001] [0800817-45.2013.8.20.0001] [0801326-44.2023.8.20.5103] [0802363-91.2019.8.20.5121] [0802664-73.2025.8.20.5106] [0821167-37.2025.8.20.0000] [0802432-19.2026.8.20.0000] [0804027-53.2026.8.20.0000] Total de Processos (27)	
	RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0812633-07.2025.8.20.0000] [0809745-65.2025.8.20.0000] [0851690-98.2024.8.20.5001] [0851690-98.2024.8.20.5001] [0836126-45.2025.8.20.5001] [0851972-10.2022.8.20.5001] [0807748-13.2026.8.20.0000] [0833094-32.2025.8.20.5001] [0810298-10.2024.8.20.5001] [0810298-10.2024.8.20.5001] [0100251-91.2016.8.20.0144] [0100251-91.2016.8.20.0144] [0842594-25.2025.8.20.5001] [0842594-25.2025.8.20.5001] [0832843-14.2025.8.20.5001] [0832843-14.2025.8.20.5001] [0838044-84.2025.8.20.5001] [0838044-84.2025.8.20.5001] [0837253-18.2025.8.20.5001] [0837253-18.2025.8.20.5001] [0804170-42.2026.8.20.0000] [0895249-71.2025.8.20.5001] [0815371-39.2021.8.20.5001] [0820154-03.2025.8.20.0000] [0803646-19.2022.8.20.5001] [0862212-24.2023.8.20.5001] [0803846-52.2026.8.20.0000] [0800941-45.2024.8.20.0000] Total de Processos (28)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0900155-07.2025.8.20.5001] [0886761-30.2025.8.20.5001] [0825636-37.2025.8.20.5106] [0872377-09.2018.8.20.5001] [0859673-17.2025.8.20.5001] [0858860-87.2025.8.20.5001] [0858804-54.2025.8.20.5001] [0851111-53.2024.8.20.5001] [0859375-25.2025.8.20.5001] [0858841-81.2025.8.20.5001] [0871320-09.2025.8.20.5001] [0880902-33.2025.8.20.5001] [0859438-50.2025.8.20.5001] [0871828-52.2025.8.20.5001] [0871816-38.2025.8.20.5001] [0871322-76.2025.8.20.5001] [0871317-54.2025.8.20.5001] [0871305-40.2025.8.20.5001] [0869827-94.2025.8.20.5001] [0872362-93.2025.8.20.5001] [0835205-86.2025.8.20.5001] [0809773-41.2025.8.20.5106] [0871310-62.2025.8.20.5001] [0864764-25.2024.8.20.5001] [0849876-85.2023.8.20.5001] [087784-58.2023.8.20.5001] [0920613-50.2022.8.20.5001] [0804382-34.2024.8.20.0000] [0811818-76.2024.8.20.5001] [00

## Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[01110054.000443/2026-56] [01110054.000406/2026-48] [0849502-64.2026.8.20.5001] [0816903-72.2026.8.20.5001] [0823445-09.2026.8.20.5001] [0802158-87.2026.8.20.5001] [0820937-90.2026.8.20.5001] [0817287-35.2026.8.20.5001] [0819045-49.2026.8.20.5001] [0842085-60.2026.8.20.5001] [0805341-66.2026.8.20.5001] [0850088-04.2026.8.20.5001] [0802305-44.2026.8.20.5121] [0817825-16.2026.8.20.5001] [0800421-05.2026.8.20.5145] [0841174-48.2026.8.20.5001] [0806326-35.2026.8.20.5001] [0819807-65.2026.8.20.5001] [0800122-60.2026.8.20.5102] [0828281-25.2026.8.20.5001] [0800919-91.2026.8.20.5116] [0833672-58.2026.8.20.5001] [0800958-59.2026.8.20.5158] [0821386-48.2026.8.20.5001] [0852362-38.2026.8.20.5001] [0899911-78.2025.8.20.5001] [0840759-65.2026.8.20.5001] [0844496-76.2026.8.20.5001] [0803299-44.2026.8.20.5001] [0824443-74.2026.8.20.5001] [0842207-73.2026.8.20.5001] [0818464-34.2026.8.20.5001] [0829078-98.2026.8.20.5001] [0908605-36.2025.8.20.5001] [0822517-58.2026.8.20.5001] [0852948-75.2026.8.20.5001] [0806971-60.2026.8.20.5001] [0833403-19.2026.8.20.5001] [0838745-11.2026.8.20.5001] [0811684-78.2026.8.20.5001] [0858540-37.2025.8.20.5001] [0806669-44.2026.8.20.5153] [0817572-28.2026.8.20.5001] [0817475-28.2026.8.20.5001] [0819561-69.2026.8.20.5001] [0802183-22.2026.8.20.5124] [0838676-76.2026.8.20.5001] [0824708-76.2026.8.20.5001] [0833755-74.2026.8.20.5001] [0833380-73.2026.8.20.5001] [0833039-47.2026.8.20.5001] [0854283-32.2026.8.20.5001] [0800942-08.2026.8.20.5158] [0802351-07.2026.8.20.5162] [0868186-71.2025.8.20.5001] [0829030-42.2026.8.20.5001] [0903257-37.2025.8.20.5001] [0826702-42.2026.8.20.5001] [0852125-04.2026.8.20.5001] [0805884-69.2026.8.20.5001] [0805962-97.2025.8.20.5001] [0812041-26.2026.8.20.0000] [0837580-26.2026.8.20.5001] [0813401-28.2026.8.20.5001] [0801309-61.2026.8.20.5116] [0807331-92.2026.8.20.5001] [0842346-25.2026.8.20.5001] [0801269-89.2026.8.20.5145] [0819150-26.2026.8.20.5001] [0828226-74.2026.8.20.5001] [0838744-26.2026.8.20.5001] [0820914-47.2026.8.20.5001] [0816358-02.2026.8.20.5001] [0801873-10.2026.8.20.5126] [0823194-88.2026.8.20.5001] [0826651-31.2026.8.20.5001] [0824036-68.2026.8.20.5001] [0852413-49.2026.8.20.5001] [0837906-83.2026.8.20.5001] [0909698-34.2025.8.20.5001] [0817820-91.2026.8.20.5001] [0847518-45.2026.8.20.5001] [0809218-33.2026.8.20.5124] [0818148-21.2026.8.20.5001] [0838650-78.2026.8.20.5001] [0806590-52.2026.8.20.5001] [0844126-97.2026.8.20.5001] [0805314-83.2026.8.20.5001] [0902726-48.2025.8.20.5001] [0909442-91.2025.8.20.5001] [0819227-35.2026.8.20.5001] [0801344-75.2026.8.20.5001] Total de Processos (92)
	[0805856-04.2026.8.20.5001] [0904330-44.2025.8.20.5001] [0813991-05.2026.8.20.5001] [081776-37.2026.8.20.5001] [0816890-73.2026.8.20.5001] [0819211-81.2026.8.20.5001] [0840285-94.2026.8.20.5001] [0883048-47.2025.8.20.5001] [0834356-80.2026.8.20.5001] [0850571-34.2026.8.20.5001] [0817126-25.2026.8.20.5001] [0812676-39.2026.8.20.5001] [0852566-82.2026.8.20.5001] [0824487-93.2026.8.20.5001] [0872702-37.2025.8.20.5001] [0829069-39.2026.8.20.5001] [0835863-76.2026.8.20.5001] [0819595-44.2026.8.20.5001] [0800594-10.2026.8.20.5119] [0831345-43.2026.8.20.5001] [0900687-78.2025.8.20.5001] [0832282-53.2026.8.20.5001] [0816194-37.2026.8.20.5001] [0852957-37.2026.8.20.5001] [0906490-42.2025.8.20.5001] [0895749-40.2025.8.20.5001] [0833697-71.2026.8.20.5001] [0817428-54.2026.8.20.5001] [0814446-67.2026.8.20.5001] [0823634-84.2026.8.20.5001] [0868009-10.2025.8.20.5001] [0810580-51.2026.8.20.5001] [0802449-75.2026.8.20.5102] [0842406-95.2026.8.20.5001] [0854866-51.2025.8.20.5001] [0910390-33.2025.8.20.5001] [0805102-62.2026.8.20.5001] [0819281-98.2026.8.20.5001] [0852848-23.2026.8.20.5001] [0825068-11.2026.8.20.5001] [0847337-44.2026.8.20.5001] [0830532-16.2026.8.20.5001] [0902987-13.2025.8.20.5001] [0853148-82.2026.8.20.5001] [0818621-60.2025.8.20.5124] [0839865-89.2026.8.20.5001] [0818141-29.2026.8.20.5001] [0909737-31.2025.8.20.5001] [0838596-15.2026.8.20.5001] [0819680-30.2026.8.20.5001] [0807447-98.2026.8.20.5001] [0840083-20.2026.8.20.5001] [0817772-35.2026.8.20.5001] [0808398-92.2026.8.20.5001] [0852345-02.2026.8.20.5001] [0820545-53.2026.8.20.5001] [0853657-13.2026.8.20.5001] [0812109-73.2026.8.20.0000] [0853010-18.2026.8.20.5001] [0880987-19.2025.8.20.5001] [0908447-78.2025.8.20.5001] [0800461-03.2024.8.20.5130] [0817472-73.2026.8.20.5001] [0802365-88.2026.8.20.5162] [0814851-06.2026.8.20.5001] [0827774-64.2026.8.20.5001] [0801862-65.2026.8.20.5001] [0808240-37.2026.8.20.5001] [0825278-62.2026.8.20.5001] [0824403-92.2026.8.20.5001] [0808705-46.2026.8.20.5001] [0841630-95.2026.8.20.5001] [0802097-80.2025.8.20.5158] [0853896-17.2026.8.20.5001] [0818466-04.2026.8.20.5001] [0851101-38.2026.8.20.5001] [0837474-64.2026.8.20.5001] [00410002.00324/2026-69] [0110182.000124/2026-85] Total de Processos (79)

## Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[01110117.000440/2026-31] [00710005.001564/2024-71] [00210134.002175/2025-45] Total de Processos (3)

## Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[1020406-88.2025.8.26.0021] [0809110-50.2026.8.20.0000] [0809110-50.2026.8.20.0000] [0802482-68.2017.8.20.5106] [0814901-23.2017.8.20.5106] [0805602-96.2026.8.20.0000] [0803900-18.2026.8.20.0000] [0800404-05.2021.8.20.5125] [0100306-36.2014.8.20.0104] [0000267-76.2002.8.20.0128] [0802494-28.2025.8.20.5001] [0801432-29.2026.8.20.5126] [0800160-90.2018.8.20.5122] [0163344-16.2009.8.20.0001] [0030725-35.2003.8.20.0001] [0868030-20.2024.8.20.5001] [0809898-18.2026.8.20.5124] [0801213-52.2026.8.20.5114] [0909817-92.2025.8.20.5001] [0888759-33.2025.8.20.5001] [0815878-44.2014.8.20.5001] [0001924-76.2012.8.20.0104] [0823400-07.2025.8.20.0000] [0823740-48.2025.8.20.0000] [0817763-75.2025.8.20.0000] [0843537-91.2015.8.20.5001] [0000103-13.1999.8.20.0130] [0868290-97.2024.8.20.5001] [0802793-88.2014.8.20.5001] [0809314-49.2014.8.20.5001] [0851047-58.2015.8.20.5001] [0801932-62.2016.8.20.5121] [0026412-79.2013.8.20.0001] [0033830-68.2013.8.20.0001] [0823650-19.2018.8.20.5001] [0835484-19.2018.8.20.5001] [0872042-87.2018.8.20.5001] [0837229-97.2019.8.20.5001] [0800655-70.2019.8.20.5132] [0809729-22.2020.8.20.5001] [0810644-71.2020.8.20.5001] [0815138-08.2022.8.20.5001] [0803506-07.2021.8.20.5102] [0847751-18.2021.8.20.5001] [0848074-23.2021.8.20.5001] [0827209-71.2024.8.20.5001] [0821199-16.2021.8.20.5001] [0014850-54.2005.8.20.0001] [0014850-54.2005.8.20.0001] [0028674-51.2003.8.20.0001] [0013345-91.2006.8.20.0001] [0809355-06.2020.8.20.5001] [0810703-59.2020.8.20.5001] [0835674-79.2018.8.20.5001] [0836093-02.2018.8.20.5001] [0836350-27.2018.8.20.5001] [0821995-12.2018.8.20.5001] [0844093-93.2015.8.20.5001] [0024587-37.2012.8.20.0001] [0024765-83.2012.8.20.0001] [0818451-06.2024.8.20.5001] [0808939-96.2024.8.20.5001] [0808939-96.2024.8.20.5001] [0830511-74.2025.8.20.5001] Total de Processos (64)
	[0863560-09.2025.8.20.5001] [0817634-10.2022.8.20.5001] [0828690-06.2023.8.20.5001] [0011510-24.2013.8.20.0001] [0249762-54.2009.8.20.0001] [0011282-83.2012.8.20.0001] [0811049-83.2015.8.20.5001] [0016703-35.2004.8.20.0001] [0801243-76.2020.8.20.5121] [0021346-36.2004.8.20.0001] [0814449-61.2022.8.20.5001] [0837089-87.2024.8.20.5001] [0808159-59.2024.8.20.5001] [0811285-20.2024.8.20.5001] [0814648-15.2024.8.20.5001] [0814693-19.2024.8.20.5001] [0814693-19.2024.8.20.5001] [0864515-45.2022.8.20.5001] [0001658-92.2004.8.20.0129] [0001645-93.2004.8.20.0129] [0849612-05.2022.8.20.5001] [0816571-03.2021.8.20.5124] [0860096-16.2021.8.20.5001] [0023698-30.2005.8.20.0001] [0001872-96.2006.8.20.0102] [0104122-27.2017.8.20.0102] [0809959-64.2020.8.20.5001] [0026407-09.2003.8.20.0001] [0020379-64.1999.8.20.0001] [0800848-78.2019.8.20.5102] [0800885-42.2018.8.20.5102] [0822117-25.2018.8.20.5001] [0823736-87.2018.8.20.5001] [0823940-34.2018.8.20.5001] [0824084-08.2018.8.20.5001] [0855123-57.2017.8.20.5001] [0073998-54.2009.8.20.0001] [0029837-51.2012.8.20.0001] [0014220-17.2013.8.20.0001] [0852193-03.2016.8.20.5001] [0851481-47.2015.8.20.5001] [0814778-20.2015.8.20.5001] [0817210-94.2024.8.20.5001] [0868276-16.2024.8.20.5001] [0802499-50.2025.8.20.5001] [0881868-30.2024.8.20.5001] [0806997-58.2026.8.20.5001] [0808036-61.2024.8.20.5001] [0805206-88.2025.8.20.5001] [0881877-89.2024.8.20.5001] [0853757-65.2026.8.20.5001] [0801838-05.2026.8.20.0000] [0823581-84.2018.8.20.5001] [0802107-64.2026.8.20.5102] [0013359-12.2005.8.20.0001] [0807463-72.2014.8.20.5001] [0026826-29.2003.8.20.0001] [0808109-33.2024.8.20.5001] [0100007-45.2018.8.20.0128] [0002764-89.2012.8.20.0103] [0001482-10.2012.8.20.0105] [0800730-38.2026.8.20.0000] [0102215-22.2014.8.20.0102] [0806803-49.2017.8.20.5106] [0848181-91.2026.8.20.5001] Total de Processos (65)

## Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0816442-23.2014.8.20.5001] [0032726-41.2013.8.20.0001] [0821279-48.2019.8.20.5001] [0802571-75.2012.8.20.0124] [0000224-62.1998.8.20.0102] [0809476-34.2020.8.20.5001] [0824079-83.2018.8.20.5001] [0821314-08.2019.8.20.5001] [0820991-32.2021.8.20.5001] [0149312-64.2013.8.20.0001] [0800892-34.2018.8.20.5102] [0806721-61.2025.8.20.5001] [0821730-31.2025.8.20.0000] [0016434-59.2005.8.20.0001] [0808153-52.2024.8.20.5001] [0872072-15.2024.8.20.5001] [0812226-64.2026.8.20.0000] [0021279-71.2004.8.20.0001] [0810510-78.2019.8.20.5001] [0145184-98.2013.8.20.0001] [0810581-07.2024.8.20.5001] [0816936-96.2025.8.20.5001] Total de Processos (22)

## Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[114223/2026-5] [114225/2026-7] [114222/2026-4] [088810142.000610/2025-69] [111870/2025-0] [114347/2026-3] [115337/2026-2] [114363/2026-1] [114359/2026-6] [114339/2026-4] [114210/2026-1] [114207/2026-7] [114219/2026-1] [114180/2026-7] [114183/2026-5] [114294/2026-4] [114308/2026-0] [114300/2026-1] [114311/2026-3] [114244/2026-8] [114221/2026-3] [114206/2026-6] [114193/2026-2] [114304/2026-5] [114269/2026-6] [114335/2026-0] [114253/2026-8] [114331/2026-5] [114249/2026-4] [114251/2026-6] [114285/2026-4] [114315/2026-7] Total de Processos (32)

## Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[01110044.001702/2026-85] [0823379-31.2025.8.20.0000] [0815475-55.2026.8.20.5001] [0800744-98.2026.8.20.5148] [0832761-46.2026.8.20.5001] [0800331-21.2021.8.20.5129] [0891966-40.2025.8.20.5001] [0917951-16.2022.8.20.5001] [0021102-73.2005.8.20.0001] [0023296-80.2004.8.20.0001] [0843611-72.2020.8.20.5001] [0815433-84.2018.8.20.5001] [0889247-85.2025.8.20.5001] Total de Processos (13)

## Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0002958-86.2026.4.05.8401] [0001136-65.2026.4.05.8400] [0800180-72.2024.4.05.8404] [0002348-12.2026.4.05.8404] [0800289-52.2025.4.05.8404] [0002215-67.2026.4.05.8404] [0800558-17.2026.8.20.5135] Total de Processos (7)

## Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁRIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0833778-93.2021.8.20.5001] [0012848-67.2012.8.20.0001] [0860461-65.2024.8.20.5001] [0819345-13.2025.8.20.0000] [0837035-24.2024.8.20.5001] [0904519-22.2025.8.20.5001] [0871641-44.2025.8.20.5001] [0801483-92.2026.8.20.0000] [0801483-92.2026.8.20.0000] Total de Processos (9)

## Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0805623-17.2020.8.20.5001] [0800910-09.2024.8.20.5114] [0898146-72.2025.8.20.5001] [0850306-08.2021.8.20.5001] [0802795-77.2022.8.20.5001] [0824525-81.2021.8.20.5001] [0814275-52.2022.8.20.5001] [0824697-86.2022.8.20.5001] [0811962-21.2022.8.20.5001] [0801400-24.2023.8.20.5160] [0857887-35.2025.8.20.5001] [0805655-32.2014.8.20.5001] [0807653-30.2022.8.20.5106] [00310004.001867/2026-87] Total de Processos (14)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0804987-66.2025.8.20.5101] [0854824-36.2024.8.20.5001] [0899752-38.2025.8.20.5001] [0875525-81.2025.8.20.5001] [0885536-72.2025.8.20.5001] [0837635-45.2024.8.20.5001] [0822116-98.2022.8.20.5001] [0839180-58.2021.8.20.5001] [0808891-84.2022.8.20.5106] [0801295-05.2024.8.20.5001] [0807179-83.2022.8.20.5001] [0800926-42.2026.8.20.5162] [0800926-42.2026.8.2

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
	[0845673-90.2017.8.20.5001] Setor: PATRIMONIAL 02 L
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	Processo[0804481-55.2011.8.20.0001] [0800956-96.2022.8.20.5104] [0800956-96.2022.8.20.5104] [0802835-85.2026.8.20.0000] [0817870-22.2025.8.20.0000] [0817870-22.2025.8.20.0000] [0803779-12.2011.8.20.0001] [0000249-23.2009.8.20.0124] [0801288-95.2026.8.20.5145] [0802218-04.2025.8.20.5128] [0874975-57.2023.8.20.5001] [0874975-57.2023.8.20.5001] [0821511-26.2020.8.20.5001] [0803531-46.2011.8.20.0001] [0102236-56.2018.8.20.0102] [0803573-95.2011.8.20.0001] [0802190-15.2024.8.20.5114] [01110044.001616/2026-72] [01110044.001612/2026-94] [01110044.001696/2026-66] [01110131.000527/2026-20] [01110044.001608/2026-26] [01110131.000486/2026-71] [01110131.000445/2026-85] [01110044.001615/2026-28] Total de Processos (26)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800409-86.2023.8.20.5115] [0820626-12.2025.8.20.5106] Total de Processos (2)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[12110003.001724/2026-93] [00610269.000419/2023-46] [01110044.001705/2026-19] [12110014.000497/2026-50] Total de Processos (4)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.001941/2026-57] [03810033.001765/2026-53] [03810033.001464/2026-20] [03810033.001687/2026-97] [03810033.001394/2026-18] Total de Processos (5)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00610079.000324/2026-11] [10910022.000695/2025-29] [00410125.001885/2025-56] [08510026.001582/2025-90] Total de Processos (4)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0813113-26.2023.4.05.8400] [0903856-73.2025.8.20.5001] [0903856-73.2025.8.20.5001] [0815261-66.2025.8.20.0000] [0815261-66.2025.8.20.0000] [0834051-09.2020.8.20.5001] [0843122-98.2021.8.20.5001] [0844007-02.2018.8.20.5001] [0833099-54.2025.8.20.5001] [0905315-13.2025.8.20.5001] [0817083-10.2013.8.20.0001] Total de Processos (11)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00710010.001679/2026-58] [00610186.000310/2026-71] [00610367.000045/2026-01] [04410129.001300/2025-18] [00810046.001290/2025-69] [00610186.000301/2026-81] Total de Processos (6)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[11910010.002260/2026-74] [04410045.000086/2026-85] [00610079.000071/2026-77] [00610764.000031/2025-16] [00610519.000037/2026-76] Total de Processos (5)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0801131-17.2020.4.05.8401] [0501391-12.2016.4.05.8401] [0824724-45.2022.8.20.5106] [0813764-98.2020.8.20.5106] [0801452-80.2026.8.20.5106] [0804140-15.2026.8.20.5106] [0805600-37.2026.8.20.5106] [0803050-22.2024.8.20.5112] [0824870-18.2024.8.20.5106] [0805274-14.2025.8.20.5106] [0816830-13.2025.8.20.5106] [0821520-85.2025.8.20.5106] [0821611-78.2025.8.20.5106] [0800850-89.2026.8.20.5106] [0803955-50.2021.8.20.5106] [0828266-18.2015.8.20.5106] [0825645-33.2024.8.20.5106] [0807159-29.2026.8.20.5106] [0809812-09.2023.8.20.5106] [0810929-35.2023.8.20.5106] [0809042-79.2024.8.20.5106] [0827605-58.2023.8.20.5106] Total de Processos (22)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0815441-61.2023.8.20.5106] [0805342-95.2024.8.20.5106] [0811450-53.2018.8.20.5106] [0800409-90.2026.8.20.5112] [0803965-94.2021.8.20.5106] [0819989-37.2020.8.20.5106] [0801745-84.2025.8.20.5106] [0808559-54.2021.8.20.5106] [0808559-54.2021.8.20.5106] [0805434-88.2015.8.20.5106] [0801404-24.2026.8.20.5106] [0829826-43.2025.8.20.5106] [0803211-16.2025.8.20.5106] [0801435-19.2024.8.20.5137] [0800763-15.2026.8.20.5113] [0807596-70.2026.8.20.5106] [0801485-70.2026.8.20.5106] [0802645-33.2026.8.20.5106] [0800004-68.2025.4.05.8401] Total de Processos (19)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0506665-25.2014.4.05.8401] [0500606-79.2018.4.05.8401] [0500530-89.2017.4.05.8401] [0000531-92.2021.4.05.8401] [0500232-34.2016.4.05.8401] [0800734-75.2026.8.20.0000] [0800734-75.2026.8.20.0000] [0800161-49.2026.8.20.5137] [0828425-43.2024.8.20.5106] [082292-37.2024.8.20.5106] [0805875-25.2022.8.20.5106] [0819750-09.2015.8.20.5106] [0810801-15.2023.8.20.5106] [0800096-30.2021.8.20.5137] [0823303-54.2021.8.20.5106] [0804260-58.2026.8.20.5106] [0800463-56.2026.8.20.5112] [0806468-15.2026.8.20.5106] [0818174-78.2015.8.20.5106] [0800809-69.2019.8.20.5106] [0806900-73.2022.8.20.5106] Total de Processos (21)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800389-40.2025.8.20.5143] [0004102-86.2026.4.05.8404] [0800893-70.2025.8.20.5135] [01110025.003182/2023-21] Total de Processos (4)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0804814-31.2021.4.05.8400] [08000840-06.2023.8.20.5153] [0805902-68.2020.8.20.0000] [0000731-59.2023.5.21.0008] [0827036-13.2025.8.20.5001] [0805187-82.2025.8.20.5001] [0000459-59.2023.5.21.0000] [0813447-37.2025.8.20.9500] [0001581-40.2023.5.21.0000] [0000612-88.2024.5.21.0000] [0000452-63.2024.5.21.0000] [0807383-68.2022.4.05.8400] [0001146-77.2025.5.21.0006] [0000577-31.2024.5.21.0000] [0000610-21.2024.5.21.0000] [0805930-68.2025.8.20.5300] [0801080-04.2023.4.05.8400] [0812763-29.2025.8.20.5001] [0804571-10.2025.8.20.5001] [0895931-32.2025.8.20.5001] [0843833-98.2024.8.20.5001] [0802565-30.2025.8.20.5001] [0827283-62.2023.8.20.5001] [0877081-55.2024.8.20.5001] [0874447-86.2024.8.20.5001] [0812348-17.2023.8.20.5001] [0823065-20.2025.8.20.5001] [0839801-16.2025.8.20.5001] [0864684-27.2025.8.20.5001] [0879260-25.2025.8.20.5001] Total de Processos (30)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800430-22.2025.8.20.5138] [0805335-69.2025.8.20.5106] [0817057-03.2025.8.20.5106] [0015456-14.2012.8.20.0106] [0804760-32.2023.8.20.5106] Total de Processos (5)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801253-78.2023.8.20.5101] [0800505-63.2022.8.20.5139] [0805289-66.2023.8.20.5101] [0805662-34.2022.8.20.5101] [0802430-14.2022.8.20.5101] Total de Processos (5)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[00610230.000261/2026-94] [0507150-49.2019.4.05.8401] [0009227-44.2026.4.05.8401] [0000453-98.2021.4.05.8401] [0000453-98.2021.4.05.8401] [0815626-94.2026.8.20.5106] [0821344-09.2025.8.20.5106] [0808712-14.2026.8.20.5106] Total de Processos (8)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0800008-88.2026.8.20.5113] [0815218-06.2026.8.20.5106] [0800776-39.2026.8.20.5137] [0801656-09.2026.8.20.5112] [0008767-57.2026.4.05.8401] [0816112-79.2026.8.20.5106] [0110173.000311/2026-78] Total de Processos (7)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0801796-43.2026.8.20.5112] [0816494-72.2026.8.20.5106] [00610489.000533/2021-10] [0801514-05.2026.8.20.5112] [0813455-67.2026.8.20.5106] [0813455-67.2026.8.20.5106] [0814843-05.2026.8.20.5106] [0801058-55.2026.8.20.5112] [0801540-03.2026.8.20.5112] Total de Processos (9)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0800739-33.2025.8.20.5400] Total de Processos (1)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
	[0845173-77.2024.8.20.5001] [0845771-31.2024.8.20.5001] [0859220-56.2024.8.20.5001] [0856006-57.2024.8.20.5001] [0838456-15.2025.8.20.5001] [0828886-05.2025.8.20.5001] [0809886-19.2025.8.20.5001] [0872197-80.2024.8.20.5001] [0851896-83.2022.8.20.5001] [0851955-71.2022.8.20.5001] [0852679-75.2022.8.20.5001] [0852699-66.2022.8.20.5001] [0853128-33.2022.8.20.5001] [0853427-10.2022.8.20.5001] [0853525-92.2022.8.20.5001] [0853703-41.2022.8.20.5001] [0853863-66.2022.8.20.5001] [0804370-86.2023.8.20.5001] [0873045-04.2023.8.20.5001] [0886568-49.2024.8.20.5001] [0881126-05.2024.8.20.5001] [0828847-42.2024.8.20.5001] [0848685-68.2024.8.20.5001] [0837001-20.2024.8.20.5001] [0851907-15.2022.8.20.5001] [0849050-93.2022.8.20.5001] [0852993-21.2022.8.20.5001] [0853464-37.2022.8.20.5001] [0853573-51.2022.8.20.5001] [0853582-13.2022.8.20.5001] [0853637-61.2022.8.20.5001] [0853657-52.2022.8.20.5001] [0853858-44.2022.8.20.5001] [0853910-40.2022.8.20.5001] [0858468-21.2023.8.20.5001] [0873027-86.2023.8.20.5001] [0874951-29.2023.8.20.5001] [0823992-54.2023.8.20.5001] [0841626-29.2024.8.20.5001] [0805958-26.2026.8.20.5001] [0838456-15.2025.8.20.5001] [0860519-05.2023.8.20.5001] [0810892-61.2025.8.20.5001] [0887552-04.2022.8.20.5001] [0840836-74.2026.8.20.5001] [0891176-56.2025.8.20.5001] [0868747-95.2025.8.20.5001] Total de Processos (47)

Setor: TRIAGEM NETS

Procurador	Processo
	[0832527-35.2024.8.20.5001] [0800800-22.2025.8.20.5131] [0807556-88.2021.8.20.5001] [0879334-16.2024.8.20.5001] [0879334-16.2024.8.20.5001] [0820136-79.2025.8.20.0000] [0864838-45.2025.8.20.5001] [0864838-45.2025.8.20.5001] [0820422-57.2025.8.20.0000] [0855500-47.2025.8.20.5001] [0855500-47.2025.8.20.5001] [0837773-75.2025.8.20.0001] [0834772-82.2025.8.20.5001] [0834772-82.2025.8.20.5001] [0813557-50.2025.8.20.5001] [0839084-04.2025.8.20.5001] [0145302-74.2013.8.20.0001] [0885993-41.2024.8.20.5001] [0809250-10.2017.8.20.5106] [0831267-93.2019.8.20.5001] [0855326-53.2016.8.20.5001] [0823635-06.2025.8.20.5001] [0868786-92.2025.8.20.5001] [0856819-21.2023.8.20.5001] [0822241-71.2019.8.20.5001] [0818501-37.2021.8.20.5001] [0811382-10.2022.8.20.5124] [0820812-64.2022.8.20.5001] [0862241-06.2025.8.20.5001] [0819230-89.2025.8.20.0000] [0819230-89.2025.8.20.0000] [0800572-31.2025.8.20.5104] [0874003-53.2024.8.20.5001] [0800572-31.2025.8.20.5104] [0842967-56.2025.8.20.5001] [0808941-63.2026.8.20.0000] [0810220-84.2026.8.20.0000] [0806650-64.2022.8.20.5001] [0808941-63.2026.8.20.0000] [0842967-56.2025.8.20.5001] [0806650-64.2022.8.20.5001] [0808941-63.2026.8.20.0000] [0810220-84.2026.8.20.0000] [0810220-84.2026.8.20.0000] [0873395-21.2025.8.20.5001] [0800485-75.2023.8.20.5159] [0804728-73.2014.8.20.6001] [0904049-88.2025.8.20.5001] [0801872-50.2025.8.20.5129] [0807872-38.2025.8.20.5106] [0801879-42.2025.8.20.5129] [0863074-24.2025.8.20.5001] [0892913-94.2025.8.20.5001] [0800525-77.2025.8.20.5162] [0808766-14.2025.8.20.5106] [0810516-09.2026.8.20.0000] [0815854-74.2018.8.20.5001] [0832912-80.2024.8.20.5001] [0809701-78.2025.8.20.5001] [0808921-41.2025.8.20.5001] [0808921-41.2025.8.20.5001] [0809701-78.2025.8.20.5001] [0815854-74.2018.8.20.5001] [0810516-09.2026.8.20.0000] [0832912-80.2024.8.20.5001] [0808921-41.2025.8.20.5001] [0809680-27.2025.8.20.5001] [0801349-39.2022.8.20.5001] [0805754-47.2026.8.20.0000] [0869147-12.2025.8.20.5001] [0852807-90.2025.8.20.5001] [0855190-80.2021.8.20.5001] [0831022-82.2019.8.20.5001] [0882981-19.2024.8.20.5001] [0838465-79.2022.8.20.5001] [0866154-93.2025.8.20.5001] [0855068-28.2025.8.20.5001] [0000023-90.2011.8.20.0142] [0874832-97.2025.8.20.5001] [0818048-03.2025.8.20.5001] [0813302-94.2024.8.20.0000] [0856204-60.2025.8.20.5001] [0843825-87.2025.8.20.5001] [0816915-62.2021.8.20.5001] [0909025-41.2025.8.20.5001] [0874166-04.2022.8.20.5001] [0833354-12.2025.8.20.5001] [0833354-12.2025.8.20.5001] [0874166-04.2022.8.20.5001] [0808539-24.2025.8.20.5300] [0808539-24.2025.8.20.5300] [0805772-22.2025.8.20.5103] [0805772-22.2025.8.20.5103] [0858050-49.2024.8.20.5001] [0820472-28.2024.8.20.5106] [0809764-06.2025.8.20.5001] [0881800-46.2025.8.20.5001] [0820472-28.2024.8.20.5106] [0881800-46.2025.8.20.5001] [0851424-48.2023.8.20.5001] [0858050-49.2024.8.20.5001] [0809764-06.2025.8.20.5001] [0851424-48.2023.8.20.5001] [0825320-82.2024.8.20.5001] [0871031-13.2024.8.20.5001] [0891133-38.2025.8.20.5001] [0804717-63.2023.8.20.5114] [0819482-03.2025.8.20.5106] [0006522-44.2024.4.05.8401] [0001708-60.2025.4.05.8401] [0005623-46.2024.4.05.8401] [0014583-25.2023.4.05.8401] [0813562-14.2021.8.20.5001] [0829328-05.2024.8.20.5001] [0874406-56.2023.8.20.5001] [0808225-70.2025.8.20.0000] [0841828-06.2024.8.20.5001] [0904820-71.2022.8.20.5001] [0841281-63.2024.8.20.5001] [0816611-05.2022.8.20.5106] [0844712-42.2023.8.20.5001] [0859581-44.2022.8.20.5001] [0821833-80.2019.8.20.5001] [0808822-47.2020.8.20.5001] [0804384-40.2023.8.20.5108] [0834720-86.2025.8.20.5001] [0807674-98.2025.8.20.5106] [0879274-43.2024.8.20.50

[0840438-45.2017.8.20.5001] [0845420-05.2017.8.20.5001] [0853540-37.2017.8.20.5001] [0819396-03.2018.8.20.5001] [0835235-73.2015.8.20.5001] [0802652-98.2016.8.20.5001] [0814769-87.2017.8.20.5001] [0824965-19.2017.8.20.5001] [0828312-60.2017.8.20.5001] [0908859-09.2025.8.20.5001] [0807121-61.2014.8.20.5001] [0851783-27.2025.8.20.5001] [0800813-09.2014.8.20.5001] [0822916-87.2026.8.20.5001] [0831868-55.2026.8.20.5001] [0802448-44.2022.8.20.5001] [0805426-91.2022.8.20.5001] [0848643-24.2021.8.20.5001] [0850582-39.2021.8.20.5001] [0852739-82.2021.8.20.5001] [0859287-26.2021.8.20.5001] [0803042-92.2021.8.20.5001] [0807572-42.2021.8.20.5001] [0823978-41.2021.8.20.5001] [0824234-81.2021.8.20.5001] [0118493-18.2011.8.20.0001] [0820664-17.2021.8.20.5001] [0820804-24.2021.8.20.5001] [0830833-36.2021.8.20.5001] [0835408-24.2020.8.20.5001] [0821942-60.2020.8.20.5001] [0822332-30.2020.8.20.5001] [0855890-90.2020.8.20.5001] [0858763-63.2020.8.20.5001] [0866347-84.2020.8.20.5001] [0843789-21.2020.8.20.5001] [0847086-36.2020.8.20.5001] [0848647-95.2020.8.20.5001] [0826433-47.2019.8.20.5001] [0800892-21.2012.8.20.0001] [0801648-84.2020.8.20.5001] [0804591-74.2020.8.20.5001] [0806086-56.2020.8.20.5001] [0849248-62.2024.8.20.5001] [0866590-86.2024.8.20.5001] [0867908-07.2024.8.20.5001] [0872010-72.2024.8.20.5001] [0829835-63.2024.8.20.5001] [0801267-16.2024.8.20.5105] [0847293-93.2024.8.20.5001] [0852619-34.2024.8.20.5001] [0863326-61.2024.8.20.5001] [0856933-23.2024.8.20.5001] [0860805-46.2024.8.20.5001] [0881210-06.2024.8.20.5001] [0836643-98.2020.8.20.5001] [0887074-35.2018.8.20.5001] [0818388-54.2019.8.20.5001] [0832506-35.2019.8.20.5001] [0825594-56.2018.8.20.5001] [0879835-67.2024.8.20.5001] [0869049-27.2024.8.20.5001] [0865465-49.2025.8.20.5001] [0865660-34.2025.8.20.5001] [0859280-92.2025.8.20.5001] [0803178-50.2025.8.20.5001] [0803444-37.2025.8.20.5001] [0804895-97.2025.8.20.5001] [0807125-15.2025.8.20.5001] [0808090-90.2025.8.20.5001] [0874816-17.2023.8.20.5001] [0805039-08.2024.8.20.5001] [0806219-59.2024.8.20.5001] [0827013-72.2022.8.20.5001] [0831821-23.2022.8.20.5001] [0810402-73.2024.8.20.5001] [0819534-57.2024.8.20.5001] [0822498-23.2024.8.20.5001] [0823485-59.2024.8.20.5001] [0830603-86.2024.8.20.5001] [0802195-89.2024.8.20.5129] [0832894-59.2024.8.20.5001] [0833899-19.2024.8.20.5001] [0833998-86.2024.8.20.5001] [0834303-70.2024.8.20.5001] [0811697-82.2023.8.20.5001] [0840817-73.2023.8.20.5001] [08442957-80.2023.8.20.5001] [0843528-47.2019.8.20.5001] [0800892-21.2012.8.20.5107] [0854218-42.2023.8.20.5001] [0855819-83.2023.8.20.5001] [0862384-63.2023.8.20.5001] [0869936-79.2023.8.20.5001] [0870456-39.2023.8.20.5001] [0871068-74.2023.8.20.5001] [0871861-13.2023.8.20.5001] [0838073-86.2015.8.20.5001] [0841595-24.2015.8.20.5001] [0842129-94.2017.8.20.5001] [0849216-04.2017.8.20.5001] [0807391-46.2018.8.20.5001] [0821767-37.2018.8.20.5001] [0803468-51.2014.8.20.5001] [0809166-57.2022.8.20.5001] [0836643-98.2020.8.20.5001] [0887074-35.2018.8.20.5001] [0818388-54.2019.8.20.5001] [0832506-35.2019.8.20.5001] [0825594-56.2018.8.20.5001] [0866590-86.2024.8.20.5001] [0869049-27.2024.8.20.5001] [0865465-49.2025.8.20.5001] [0865660-34.2025.8.20.5001] [0859280-92.2025.8.20.5001] [0879015-14.2025.8.20.5001] [0876747-84.2025.8.20.5001] [0883410-49.2025.8.20.5001] [0890861-28.2025.8.20.5001] [0874048-23.2025.8.20.5001] [0815576-29.2025.8.20.5001] [0815599-72.2025.8.20.5001] [0810356-50.2025.8.20.5001] [0810707-23.2025.8.20.5001] [0811079-69.2025.8.20.5001] [0816925-67.2025.8.20.5001] [0821776-52.2025.8.20.5001] [0822519-62.2025.8.20.5001] [0823485-59.2024.8.20.5001] [0827867-61.2025.8.20.5001] [0834940-84.2025.8.20.5001] [0836855-71.2025.8.20.5001] [0837501-81.2025.8.20.5001] [0845336-23.2025.8.20.5001] [0841815-70.2025.8.20.5001] [0846005-76.2025.8.20.5001] [0846202-52.2025.8.20.5001] [0845226-75.2025.8.20.5001] [0856163-93.2025.8.20.5001] [0856592-60.2025.8.20.5001] [0854598-94.2025.8.20.5001] [0810592-02.2025.8.20.5001] [0811760-39.2025.8.20.5001] [0812275-74.2025.8.20.5001] [0812568-44.2025.8.20.5001] [0813282-04.2025.8.20.5001] [0813316-76.2025.8.20.5001] [0886179-64.2024.8.20.5001] [0813551-43.2025.8.20.5001] [0814051-12.2025.8.20.5001] [0803065-96.2025.8.20.5001] [0804014-23.2025.8.20.5001] [0804364-11.2025.8.20.5001] [0805740-32.2025.8.20.5001] [0806013-11.2025.8.20.5001] [0806983-11.2025.8.20.5001] [0808648-62.2025.8.20.5001] [0809102-42.2025.8.20.5001] [0809543-23.2025.8.20.5001] [0809727-76.2025.8.20.5001] [0815602-27.2025.8.20.5001] [0817083-25.2025.8.20.5001] [0817120-52.2025.8.20.5001] [0817164-71.2025.8.20.5001] [0817781-31.2025.8.20.5001] [0817837-64.2025.8.20.5001] [0817922-50.2025.8.20.5001] [0818238-63.2025.8.20.5001] [0818652-61.2025.8.20.5001] [0818914-11.2025.8.20.5001] [0818951-38.2025.8.20.5001] [0820130-07.2025.8.20.5001] [0819092-57.2025.8.20.5001] [0819110-78.2025.8.20.5001] [0819152-30.2025.8.20.5001] [0820387-12.2025.8.20.5001] [0821759-16.2025.8.20.5001] [0821974-89.2025.8.20.5001] [0822032-92.2025.8.20.5001] [0829180-57.2025.8.20.5001] [0829210-92.2025.8.20.5001] [0830114-15.2025.8.20.5001] [0830586-16.2025.8.20.5001] [0831243-55.2025.8.20.5001] [0831332-78.2025.8.20.5001] [0833083-03.2025.8.20.5001] [08323784-02.2025.8.20.5001] [0856819-84.2024.8.20.5001] [0858137-05.2024.8.20.5001] [0825012-12.2025.8.20.5001] [0826758-12.2025.8.20.5001] [0825762-14.2025.8.20.5001] [0826363-20.2025.8.20.5001] [0827071-70.2025.8.20.5001] [0827173-92.2025.8.20.5001] [0827443-19.2025.8.20.5001] [0838610-33.2025.8.20.5001] [0838493-42.2025.8.20.5001] [0839689-47.2025.8.20.5001] [0835918-61.2025.8.20.5001] [0836251-13.2025.8.20.5001] [0837146-71.2025.8.20.5001] [0838484-45.2025.8.20.5001] [0814507-59.2025.8.20.5001] [0814866-09.2025.8.20.5001] [0834648-02.2025.8.20.5001] [0834655-91.2025.8.20.5001] [0823031-45.2025.8.20.5001] [0856315-78.2024.8.20.5001] [0860720-60.2024.8.20.5001] [0856622-32.2024.8.20.5001] [0856577-28.2024.8.20.5001] [0856819-84.2024.8.20.5001] [0858137-05.2024.8.20.5001] [0858446-26.2024.8.20.5001] [0854000-77.2024.8.20.5001] [0854485-77.2024.8.20.5001] [0855254-85.2024.8.20.5001] [0854966-40.2024.8.20.5001] [0855136-12.2024.8.20.5001] [0855351-85.2024.8.20.5001] [0855417-65.2024.8.20.5001] [0859573-96.2024.8.20.5001] [0859592-05.2024.8.20.5001] [0859950-67.2024.8.20.5001] [0860697-17.2024.8.20.5001] [0864793-75.2024.8.20.5001] [0803580-96.2024.8.20.5121] [0884588-67.2024.8.20.5001] [0884487-30.2024.8.20.5001] [0886875-03.2024.8.20.5001] [0887037-95.2024.8.20.5001] [0887141-87.2024.8.20.5001] [0801807-51.2025.8.20.5001] [0883791-91.2024.8.20.5001] [0877172-48.2024.8.20.5001] [0882368-96.2024.8.20.5001] [0883153-58.2024.8.20.5001] [0883304-24.2024.8.20.5001] [0873290-78.2024.8.20.5001] [0874241-72.2024.8.20.5001] [0874972-68.2024.8.20.5001] [0871884-22.2024.8.20.5001] [0876127-09.2024.8.20.5001] [0868725-71.2024.8.20.5001] [0869187-28.2024.8.20.5001] [0869715-62.2024.8.20.5001] [0869893-11.2024.8.20.5001] [0870776-55.2024.8.20.5001] [0871006-97.2024.8.20.5001] [0870928-06.2024.8.20.5001] [0871048-15.2025.8.20.5001] [0880853-89.2025.8.20.5001] [0881350-06.2025.8.20.5001] [0881701-76.2025.8.20.5001] [0879582-45.2025.8.20.5001] [0879720-12.2025.8.20.5001] [0879905-50.2025.8.20.5001] [0882183-24.2025.8.20.5001] [0882920-27.2025.8.20.5001] [0883673-81.2025.8.20.5001] [0885619-27.2025.8.20.5001] [0884861-12.2025.8.20.5001] [0886954-45.2025.8.20.5001] [0889355-17.2025.8.20.5001] [0892040-94.2025.8.20.5001] [0892534-56.2025.8.20.5001] [0892754-54.2025.8.20.5001] [0894710-08.2025.8.20.5001] [0896522-85.2025.8.20.5001] [0901125-07.2025.8.20.5001] [0901142-43.2025.8.20.5001] [0890829-81.2025.8.20.5001] [0898137-13.2025.8.20.5001] [0898778-98.2025.8.20.5001] [0898932-19.2025.8.20.5001] [0903580-96.2024.8.20.5001] [0905624-39.2025.8.20.5001] [0910030-98.2025.8.20.5001] [0862275-78.2025.8.20.5001] [0863670-08.2025.8.20.5001] [0864311-93.2025.8.20.5001] [0865294-92.2025.8.20.5001] [0865541-73.2025.8.20.5001] [0865518-30.2025.8.20.5001] [0866552-40.2025.8.20.5001] [0866592-40.2025.8.20.5001] [0867603-86.2025.8.20.5001] [0867852-37.2025.8.20.5001] [0869053-64.2025.8.20.5001] [0860482-07.2025.8.20.5001] [0861174-06.2025.8.20.5001] [0861227-84.2025.8.20.5001] [0861570-80.2025.8.20.5001] [0857661-30.2025.8.20.5001] [0858587-11.2025.8.20.5001] [0858670-27.2025.8.20.5001] [0859034-96.2025.8.20.5001] [0859126-74.2025.8.20.5001] [0871618-98.2025.8.20.5001] [0871975-78.2025.8.20.5001] [0872528-28.2025.8.20.5001] [0869052-79.2025.8.20.5001] [0869883-30.2025.8.20.5001] [0873533-85.2025.8.20.5001] [0875008-76.2025.8.20.5001] [0874252-67.2025.8.20.5001] [0875340-43.2025.8.20.5001] [0875365-56.2025.8.20.5001] [0875822-88.2025.8.20.5001] [0876189-15.2025.8.20.5001] [0876939-17.2025.8.20.5001] [0877280-43.2025.8.20.5001] [0877761-06.2025.8.20.5001] [0878000-10.2025.8.20.5001] [0844385-29.2025.8.20.5001] [0844416-49.2025.8.20.5001] [0845180-35.2025.8.20.5001] [0850313-58.2025.8.20.5001] [0850625-34.2025.8.20.5001] [0850633-11.2025.8.20.5001] [0850814-12.2025.8.20.5001] [0841780-13.2025.8.20.5001] [0842373-42.2025.8.20.5001] [0842734-58.2025.8.20.5001] [0843521-88.2025.8.20.5001] [0843604-07.2025.8.20.5001] [0840151-07.2025.8.20.5001] [0840292-23.2025.8.20.5001] [0840600-59.2025.8.20.5001] [0840921-94.2025.8.20.5001] [0855551-58.2025.8.20.5001] [0856315-44.2025.8.20.5001] [0856492-08.2025.8.20.5001] [0856646-26.2025.8.20.5001] [0853520-65.2025.8.20.5001] [0854377-46.2025.8.20.5001] [0851820-54.2025.8.20.5001] [0852986-24.2025.8.20.5001] [0852989-76.2025.8.20.5001] [0853030-43.2025.8.20.5001] [0801847-59.2010.8.20.0000] [0101530-82.2015.8.20.0133] [0816463-15.2024.8.20.0000] [0806981-07.2026.8.20.5001] [0805565-04.2026.8.20.5001] [0806138-42.2026.8.20.5001] [0800067-24.2026.8.20.5001] [0804518-92.2026.8.20.5001]

**Sector: TRIAGEM NAR**

[0804073-74.2026.8.20.5001] [0805326-97.2026.8.20.5001] [0911872-16.2025.8.20.5001] [0911856-62.2025.8.20.5001] [0800210-13.2026.8.20.5001] [0801005-19.2026.8.20.5001] [0801500-63.2026.8.20.5001] [0802260-12.2026.8.20.5001] [0802478-40.2026.8.20.5001] [0807482-58.2026.8.20.5001] [0801008-86.2026.8.20.5001] [0808353-88.2026.8.20.5001] [0810315-49.2026.8.20.5001] [0810343-67.2026.8.20.5001] [0827697-55.2026.8.20.5001] [0822267-25.2026.8.20.5001] [0820702-26.2026.8.20.5001] [0824150-07.2026.8.20.5001] [0824337-15.2026.8.20.5001] [0824336-30.2026.8.20.5001] [0817963-80.2026.8.20.5001] [0818059-95.2026.8.20.5001] [0818998-75.2026.8.20.5001] [0821462-72.2026.8.20.5001] [0819239-49.2026.8.20.5001] [0820185-21.2026.8.20.5001] [0820684-05.2026.8.20.5001] [0815468-63.2026.8.20.5001] [0815530-06.2026.8.20.5001] [0815667-85.2026.8.20.5001] [0815847-04.2026.8.20.5001] [0815916-36.2026.8.20.5001] [0817598-26.2026.8.20.5001] [0822947-61.2026.8.20.5001] [0803383-20.2026.8.20.5001] [0835773-68.2026.8.20.5001] [0844261-12.2026.8.20.5001] [0855008-55.2025.8.20.5001] [0870219-34.2025.8.20.5001] [0890795-34.2025.8.20.5001] [0910185-04.2025.8.20.5001] [0910226-68.2025.8.20.5001] [0910461-35.2025.8.20.5001] [0910609-46.2025.8.20.5001] [0910942-95.2025.8.20.5001] [0911525-80.2025.8.20.5001] [0907055-06.2025.8.20.5001] [0908915-42.2025.8.20.5001] [0909250-61.2025.8.20.5001] [0909463-67.2025.8.20.5001] [0900174-13.2025.8.20.5001] [0900317-02.2025.8.20.5001] [0897964-86.2025.8.20.5001] [0901371-03.2025.8.20.5001] [0902829-55.2025.8.20.5001] [0903607-25.2025.8.20.5001] [0904757-41.2025.8.20.5001] [0897477-19.2025.8.20.5001] [0895001-08.2025.8.20.5001] [0892932-03.2025.8.20.5001] [0893136-47.2025.8.20.5001] [0889794-28.2025.8.20.5001] [0889844-54.2025.8.20.5001] [0890435-16.2025.8.20.5001] [0888098-54.2025.8.20.5001] [0886946-68.2025.8.20.5001] [0879377-16.2025.8.20.5001] [0811434-79.2025.8.20.5001] [0809491-27.2025.8.20.5001] [0896282-96.2025.8.20.5001] [0897011-25.2025.8.20.5001] [0894054-51.2025.8.20.5001] [0894950-94.2025.8.20.5001] [0893359-54.2025.8.20.5001] [0860128-79.2025.8.20.5001] [0863081-16.2025.8.20.5001] [0865980-84.2025.8.20.5001] [0875054-65.2025.8.20.5001] [0880413-72.2026.8.20.5001] [0901275-25.2025.8.20.5001] [0913210-25.2025.8.20.5001] [0800783-51.2026.8.20.5001] [0911481-61.2025.8.20.5001] [0911844-48.2025.8.20.5001] [0912112-05.2025.8.20.5001] [0909064-25.2025.8.20.5001] [0907174-64.2025.8.20.5001] [0909203-87.2025.8.20.5001] [0909425-55.2025.8.20.5001] [0909683-65.2025.8.20.5001] [0804851-44.2026.8.20.5001] [0812049-35.2026.8.20.5001] [0805687-17.2026.8.20.5001] [0809386-16.2026.8.20.5001] [0810148-32.2026.8.20.5001] [0810281-74.2026.8.20.5001] [0802863-85.2026.8.20.5001] [0803287-30.2026.8.20.5001] [0804192-35.2026.8.20.5001] [0803337-56.2026.8.20.5001] [0804378-58.2026.8.20.5001

XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: [http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria\\_geral/DOC/DOC00000000325198.PDF](http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC00000000325198.PDF));

XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

XVII - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, separadamente, em formato PDF, de forma restrita, por meio de Petição Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição, bem como e-mail do "gmail".

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 26 de junho de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

#### ANEXO ÚNICO

Classificação	Candidato(a)
16º	CAMILA DANTAS BEZERRA MARIZ

#### PORTARIA-SEI Nº 429, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, e considerando a divulgação do resultado definitivo do X Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.140, de 28 de abril de 2026, fls. 4/5;

Considerando a renúncia dos candidatos convocados MATHEUS GRANGEIRO DE SÁ MAGALHÃES e MICKAEVERSON DUARTE DOS SANTOS;

Considerando o término de contrato,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos listados nos ANEXOS desta Portaria, aprovados no X Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2026, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 03/07/26 (sexta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE EDUCACIONAL, UNIFAEL, UNINASSAU-POLO NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário e Prática Previdenciária, Direito Tributário e Processo Tributário, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Licitações e Contratos Administrativos, Contratos e Execução Contratual, Direito Médico e da Saúde, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Direito Público);

II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;

IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;

V - Curriculum vitae e Currículo Lattes - gerado na Plataforma Lattes - acessar: <https://lattes.cnpq.br/>;

VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;

VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;

IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovações:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares - para os candidatos do sexo masculino;

XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: [http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria\\_geral/DOC/DOC00000000325198.PDF](http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC00000000325198.PDF));

XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

XVII - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, separadamente, em formato PDF, de forma restrita, por meio de Petição Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição, bem como e-mail do "gmail".

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 26 de junho de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

#### ANEXO

VAGA ABERTA	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
48ª VAGA ABERTA	ELANIELLY FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	20/08/1999	6,50	PPQI
49ª VAGA ABERTA	JOÃO PEDRO PALHARES LIMA	18/04/2001	6,75	AC
50ª VAGA ABERTA	LÍVIA MARIA MEDEIROS DA SILVA	10/01/2003	6,75	AC

#### PORTARIA-SEI Nº 430, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, e considerando a divulgação do resultado definitivo do X Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.140, de 28 de abril de 2026, fls. 4/5;

Considerando a renúncia da candidata convocada, EMILIA PEREIRA BITTENCOURT RODRIGUES DA SILVA,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR a candidata listada no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados no X Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2026, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizar o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 03/07/26 (sexta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE EDUCACIONAL, UNIFAEL, UNINASSAU-POLO NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário e Prática Previdenciária, Direito Tributário e Processo Tributário, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Licitações e Contratos Administrativos, Contratos e Execução Contratual, Direito Médico e da Saúde, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Direito Público);

II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;

IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;

V - Curriculum vitae e Currículo Lattes - gerado na Plataforma Lattes - acessar: <https://lattes.cnpq.br/>;

VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;

VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;

IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovações:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares - para os candidatos do sexo masculino;

XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: [http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria\\_geral/DOC/DOC00000000325198.PDF](http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC00000000325198.PDF));

XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

XVII - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, separadamente, em formato PDF, de forma restrita, por meio de Petição Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição, bem como e-mail do "gmail".

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação. Natal/RN, em 26 de junho de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado

#### ANEXO ÚNICO

VAGA ABERTA	NÚCLEO: MOSSORÓ NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
3ª VAGA ABERTA	SAMANTHA GABRIELLY SILVA	12/12/1999	8,50	AC

## Assessoria de Comunicação Social

## Departamento Estadual de Imprensa

Portaria-SEI Nº 071/2026-DG-DEI  
Processo: 03010016.000433/2025-12

Interessado: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. (42338727) que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA., com fulcro no art. 6º, inciso III, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos SUBCOFIN/DEI - Subcoordenadora de Finanças para que proceda o imediato pagamento das notas fiscais 141/142/143/144 referente a serviço de fornecimento de mão de obra especializada (ASG, Copeira, Motorista e Recepcionistas), competência MAIO/2026, no valor R\$ 38.433,70 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), de acordo com a fundamentação supracitada.

Natal/RN, 26 de junho de 2026

Silvanio Medeiros dos Santos

Diretor Geral do DEI

## Secretarias de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA-SEI Nº 460, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802831-85.2023.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.000660/2026-57 - SEI;

RESOLVE conceder Promoção do nível remuneratório, de acordo com o anexo único, da servidora ROZIMERY FELIX DA SILVA CAMARA, matrícula nº 125.159-7/1, pertencente ao cargo de Auxiliar de Infraestrutura, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

Secretária de Estado da Administração

NÍVEL	VIGÊNCIA
04	01/12/2010
05	01/12/2013
06	01/12/2016
07	01/12/2019
E	01/12/2022

Resolução Nº 179, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410190.000162/2026-37 - SEI.

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) MARIA DAS VITÓRIAS LIRA DE ANDRADE, matrícula nº 132.730-5, vínculo I, ocupante do cargo de Especialista PNII “B”, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 31/03/2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

Secretária de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 211/2026/CBP/PR

Natal, 22 de Junho de 2026.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004161/2025-88, de 19/12/2025, processo SEI nº 03810059.001426/2026-89, e ainda consta no processo judicial nº 0848880-82.2026.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA JOSE MORAIS DE MELLO, matrícula nº 309230/1, falecida em 24/11/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 10.027,51 (dez mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - RUTH HELENA MORAES DE MELLO - FILHA MAIOR INVALIDA - R\$ 10.027,51 (dez mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 212/2026/CBP/PR

Natal, 22 de Junho de 2026.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001321/2026-18, de 30/04/2026, e apensado ao processo nº 03810033.001106/2026-17, de 13/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ULISSES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1206702/1, falecido em 13/03/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.192,61 (seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - FELIPE GABRIEL DE OLIVEIRA AZEVEDO - FILHO MENOR - R\$ 2.064,20 (dois mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos) - 33%

II - RAICIA MARIA DE SOUZA SILVA - COMPANHEIRA - R\$ 2.064,20 (dois mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos) - 33%

III - RYAN BERNARDO DA SILVA - FILHO MENOR - R\$ 2.064,20 (dois mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos) - 33%

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 213/2026/CBP/PR

Natal, 24 de Junho de 2026.

Retifica ato que concedeu pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003286/2025-91, de 25/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 481/2025/CBP/PR, de 28/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 16.029, de 01/11/2025, para alterar o nome do servidor falecido, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar do ex-segurado JOSE DE ANCHIETA BARBOSA BRAGA, matrícula nº 815349/1, falecido em 23/06/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ R\$ 6.018,81 (seis mil, dezoito reais e oitenta e um centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única/O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:

I - LUCAS VINICIUS DE SOUSA BRAGA - FILHOR MENOR DE 21 ANOS - R\$ 6.018,81 (seis mil, dezoito reais e oitenta e um centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BASTISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 214/2026/CBP/PR

Natal, 25 de Junho de 2026.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000836/2026-09, de 16/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DULCE DA SILVA ELIAS, matrícula nº 235709/1, falecida em 01/03/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.938,34 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - JOSE ELIAS DA SILVA - ESPOSO - R\$ 6.938,34 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0088, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder Aposentadoria Compulsória.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00610248.000072/2024-61 (SEI) e processo nº 03810033.001748/2025-35 (E-Turmalina),

RESOLVE conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética, a ANTONIO SOARES DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE (GNF), Nível 10, matrícula nº 1527371/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso II da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º incisos III, §5º, e o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos retroativo à 04/05/2024.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

\*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0529, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Retifica aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003962/2019-88(e-turmalina),

RESOLVE retificar, conforme diligência alvitada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 1799, de 13/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.080, de 18/12/2021, para retroagir a data do direito do benefício no ato que concedeu conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição, à razão de 18/30 (dezoito, trinta avos), calculado pela média aritmética, a MARIA DE FATIMA CESARIO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL I, NÍVEL REMUNERATÓRIO 6, matrícula nº 1251023/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 47, incisos I, II e III e 67, §§ 1º, 9º, 12 e 13 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos à 29/09/2020.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0530, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Retifica aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002602/2025-15(e-turmalina),

RESOLVE retificar, conforme diligência alvitrada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 1328, de 19/11/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.038, de 15/11/2025, paara corrigir o artigo vantagem pessoal da Lei 6192, no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a IRENE MAIA DO NASCIMENTO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - GNM, NÍVEL 15, matrícula nº 955374/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 13, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0531, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Retifica aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001787/2025-32(e-turmalina),

RESOLVE retificar, conforme diligência alvitrada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 1090, de 19/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.000, de 20/09/2025, para corrigir o numero do processo, no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a SEBASTIÃO EDUARDO BARBOSA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 13, matrícula nº 975486/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0532, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001437/2026-57,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VILANIR GOMES DE MEDEIROS BRITO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1247360/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0533, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001475/2026-18,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO AMERICO MICUSSI, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 19, matrícula nº 952648/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, §7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0534, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Retifica aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.3.01228(e-turmalina),

RESOLVE retificar, conforme diligência alvitrada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 0378, de 31/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.399, de 01/04/2023, para corrigir a data da retroatividade, no ato que concedeu conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética, a ANTONIO RODRIGUES NETO, no cargo de VIGILANTE, TNF, Classe “E”, Nível “15”, matrícula nº 1162-2, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, nos termos do artigo 29 § 2º, inciso I e § 4º, cumulado com o artigo 3º, inciso II e § 5º, e com o artigo 13 §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, retroagindo os efeitos a 01/09/2022.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0535, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003486/2025-43,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA IDALINA MESQUITA DE MORAIS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1211382/2, 30h (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º e 5º e o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o artigo 87, incisos I, II, III e IV, e seu parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0536, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Retifica aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001684/2025-72(e-turmalina),

RESOLVE retificar, conforme diligência alvitrada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 0808, de 02/07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.944, de 05/07/2025, para corrigir a nomenclatura do cargo, no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - GNM, NÍVEL 15, matrícula nº 1567110/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 08% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0537, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001413/2026-06,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIO EUDES XAVIER DE QUEIROZ, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1209191/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0538, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001417/2026-86,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GORETH LUCIA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1237934/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0539, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001419/2026-75,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JULIANA DE ALMEIDA CAVALCANTI, no cargo de FONOAUDIOLOGO - GNS, NÍVEL17, matrícula nº 1519620/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE  
NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0540, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001380/2026-96,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DEMOCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - GNS, NÍVEL19, matrícula nº 927740/1, 20h (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;  
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE  
NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0541, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001018/2026-15,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE DE MEDEIROS VALE, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GORVERNAMENTAIS LCE 698/2022, CLASSE “A”, NÍVEL “L”, matrícula nº 82600/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Gabinete Civil do Governador do Estado - GAC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, retroagindo os efeitos à 04/05/2026, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;  
VP Incorporação, de acordo com o artigo 55, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.  
NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0542, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Retifica aposentadoria.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000469/2025-54(e-turmalina),  
RESOLVE retificar, conforme diligência alvitrada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 1205, de 24/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.024, de 25/10/2025, para corrigir a classe de “G”, para classe “F”, no ato que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética, a AUGUSTO LUIZ DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - VI, CLASSE “F”, matrícula nº 909858/3, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 29 § 2º, inciso I e 4º, cumulados com o artigo 3º, inciso II, combinado com o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, retroagindo os efeitos a 17.07.2024.

PUBLIQUE-SE.  
NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0543, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001355/2026-11,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ARIALENE VIEIRA DE FREITAS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1168681/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 6º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.  
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0544, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001339/2026-10,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GEDI LUCAS DA SILVA COSTA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, CLASSE “J”, matrícula nº 1102206/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):  
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.  
NEREU BASTISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0545, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001452/2026-03,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO VALDENILTON DE LIMA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1161806/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):  
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.  
NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0546, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001420/2026-08

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSEAN DUTRA DE BRITO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1236911/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):  
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.  
NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0547, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001286/2026-37,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MONICA COSME DE OLIVEIRA DOMINGOS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1233378/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.  
NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0548, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001051/2026-45,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculado pela média aritmética, a RONALDO FIXINA BARRETO, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 14, matrícula nº 1631365/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, § 1º, alíneas “a” e “b”, § 5º e o artigo 13, §§ 6º e 8º inciso II, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, com efeitos na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0549, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001093/2026-86,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO ATUALPA DE MELO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 13, matrícula nº 971448/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, §7º, § 9º inciso I, § 10, e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0550, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 01110112.000443/2026-14, Processo nº 03810033.001977/2026-31, e ainda o que consta do Mandado de Segurança nº 0108568-66.2014.8.20.0106-TJRN, 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

RESOLVE conceder, em cumprimento a Decisão Judicial, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a FRANCISCO LOPES DE SOUZA, no cargo de TÉCNICO ESPECIALIZADO D, REFERÊNCIA 1, matrícula nº 31275/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, em consonância a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei Nº 6.192, de 04.11.1991;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 38/2026, DE 27 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, com base no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019.

Considerando a Lei Estadual nº 12.361, de 1º de agosto de 2025, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para inscrição, análise e concessão do Selo Empresa Parceira da Juventude, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Selo Empresa Parceira da Juventude foi instituído pela Lei Estadual nº 12.361/2025, sendo concedido anualmente às empresas privadas que, comprovadamente, promovam ações voltadas à inclusão produtiva, empregabilidade e valorização da juventude potiguar.

O presente edital disciplina os procedimentos necessários para participação, análise, seleção e concessão do selo às empresas interessadas.

1.3. A iniciativa tem por finalidade reconhecer empresas comprometidas com a promoção do trabalho digno para jovens, especialmente mediante a contratação de jovens egressos do Programa Jovem Aprendiz e o fortalecimento de políticas de responsabilidade social voltadas à juventude.

Art. 2º DOS OBJETIVOS DO SELO

2.1. O Selo Empresa Parceira da Juventude tem como objetivos:

Incentivar a inserção de jovens no mercado formal de trabalho;

Reconhecer empresas comprometidas com a promoção da inclusão produtiva da juventude;

Fomentar políticas de responsabilidade social empresarial voltadas aos jovens;

Estimular oportunidades de qualificação profissional e desenvolvimento de carreira para a juventude;

Promover a valorização do trabalho decente e da inclusão social no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente edital as empresas privadas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

Estar regularmente constituída e em funcionamento no Estado do Rio Grande do Norte;

Possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Comprovar a contratação mínima de 03 (três) jovens egressos do Programa Jovem Aprendiz por estabelecimento, conforme disposto no art. 2º, §1º, da Lei Estadual nº 12.361/2025;

Manter ambiente de trabalho adequado ao desenvolvimento profissional e à inclusão dos jovens trabalhadores;

Demonstrar ações ou iniciativas voltadas à formação, capacitação, permanência e valorização da juventude no ambiente laboral.

3.2. No caso de empresas que possuam múltiplas unidades ou filiais, o cumprimento dos requisitos deverá ser comprovado individualmente por estabelecimento.

Art. 4º DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026, até às 23h59min, horário local.

4.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por email sejuv.semjidh@gmail.com, mediante:

Preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela SEMJIDH;

Envio da documentação exigida em formato digital.

4.3. A confirmação da inscrição será encaminhada ao e-mail informado pela empresa no ato da inscrição.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 5º DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Contrato social, estatuto ou documento equivalente atualizado;

Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Documentação comprobatória da contratação dos jovens egressos do Programa Jovem Aprendiz, tais como:

a) cópia da Carteira de Trabalho Digital ou física;

b) contrato de trabalho;

c) folha de pagamento;

d) declaração funcional emitida pela empresa.

Declaração de veracidade das informações prestadas;

Relatório simplificado descrevendo as ações desenvolvidas pela empresa em prol da inclusão e valorização da juventude no ambiente de trabalho.

5.2. A documentação enviada poderá ser submetida à verificação de autenticidade pela subsecretaria de juventude por meio da subcoordenadoria de articulação institucional e a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da tecnologia e da inovação do RN SEDEC.

Art. 6º DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições será realizada por comissão designada pela SEMJIDH, mediante ato próprio.

6.2. Compete à comissão avaliadora:

Verificar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Estadual nº 12.361/2025 e neste edital;

Analisar a autenticidade e regularidade da documentação apresentada;

Emitir parecer conclusivo acerca da concessão do selo.

6.3. Serão desclassificadas as empresas que:

Apresentarem documentação incompleta ou irregular;

Prestarem informações falsas ou incompatíveis com a realidade;

Deixarem de comprovar os requisitos mínimos exigidos neste edital e na legislação aplicável.

6.4. A comissão poderá solicitar informações ou documentos complementares às empresas inscritas, fixando prazo para atendimento.

Art. 7º DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial da SEMJIDH e/ou no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

7.2. As empresas poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, conforme orientações a serem disponibilizadas pela SEMJIDH.

7.4. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final.

Art. 8º DA CERTIFICAÇÃO

8.1. As empresas habilitadas receberão o Selo Empresa Parceira da Juventude.

8.2. O selo poderá ser utilizado em campanhas institucionais, peças publicitárias, meios digitais e demais materiais de divulgação institucional, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.3. A entrega do selo ocorrerá em solenidade promovida pela SEMJIDH, em data previamente divulgada.

Art. 9º DA VALIDADE

9.1. O Selo Empresa Parceira da Juventude terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua concessão.

9.2. A renovação do selo ficará condicionada à comprovação da continuidade do cumprimento dos requisitos previstos na legislação e neste edital.

Art. 10º DAS PENALIDADES

10.1. O uso indevido, falsificação, adulteração ou utilização irregular do selo sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Estadual nº 12.361/2025 e na legislação aplicável.

10.2. A constatação de fraude ou prestação de informação falsa implicará:

Cancelamento da certificação concedida;

Impedimento de participação em futuras edições do programa;

Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 11º DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Período de inscrições	15/06/2026 a 13/07/2026
Análise documental	14/07/2026 a 28/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2026
Prazo recursal	04/08/2026 a 09/08/2026
Divulgação do resultado final	11/09/2026
Entrega do selo	15/09/2026

Art. 12º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da empresa implica plena aceitação das disposições constantes neste edital.

12.2. A SEMJIDH poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação das informações prestadas pelas empresas participantes.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e pela SEMJIDH, observada a legislação vigente.

12.4. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH.

Gabinete da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH

Natal, 27 de junho de 2026.

Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara

Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH

### ANEXO I CRONOGRAMA EDITAL Nº 01/2026 SELO EMPRESA PARCEIRA DA JUVENTUDE – RN

ETAPA	PRAZO
Período de inscrições	15/06/2026 a 13/07/2026
Análise documental	14/07/2026 a 28/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2026
Prazo recursal	04/08/2026 a 09/08/2026
Divulgação do resultado final	11/09/2026
Entrega do selo	15/09/2026

### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO SELO EMPRESA PARCEIRA DA JUVENTUDE – RN

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Atividade Principal: \_\_\_\_\_

Número total de empregados: \_\_\_\_\_

Número de jovens empregados: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site/redes sociais: \_\_\_\_\_

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## 3. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES VOLTADAS À JUVENTUDE

3.1. Quantidade de jovens egressos do Programa Jovem Aprendiz contratados pela empresa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.2. Informar as funções ocupadas pelos jovens contratados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.3. Descrever as ações desenvolvidas pela empresa para promoção da inclusão produtiva e valorização da juventude:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.4. A empresa realiza ações de capacitação, formação ou desenvolvimento profissional para jovens?

 Sim Não

Em caso positivo, descrever:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.5. A empresa possui programas de acompanhamento, permanência ou incentivo ao crescimento profissional dos jovens?

 Sim Não

Em caso positivo, descrever:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.6. Informar eventuais parcerias com instituições de ensino, entidades formadoras, órgãos públicos ou organizações sociais voltadas à juventude:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 4. DOCUMENTOS ANEXADOS

 Cartão do CNPJ Contrato social ou documento equivalente Certidões de regularidade fiscal e trabalhista Documentos comprobatórios da contratação dos jovens  Declaração de veracidade das informações Relatório simplificado das ações desenvolvidas

## 5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição e nos documentos anexados são verdadeiras, estando a empresa ciente das penalidades previstas em lei e no edital em caso de falsidade das informações.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome do responsável legal

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo

Assinatura

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES  
SELO EMPRESA PARCEIRA DA JUVENTUDE – RN

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que todas as informações, documentos e comprovantes apresentados para fins de participação no Edital nº 01/2026 – Selo Empresa Parceira da Juventude – RN são autênticos, verdadeiros e correspondem à realidade da empresa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de informações ou documentos poderá acarretar:

I – desclassificação do processo de seleção;

II – cancelamento da certificação eventualmente concedida;

III – aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome do responsável legal

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo

Assinatura

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO IV  
TERMO DE COMPROMISSO

## SELO EMPRESA PARCEIRA DA JUVENTUDE – RN

Considerando a importância da promoção da inclusão produtiva e da ampliação das oportunidades para a juventude no mercado de trabalho;

Considerando a necessidade de fortalecimento de políticas de responsabilidade social voltadas aos jovens no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o compromisso institucional com a promoção do trabalho digno, da qualificação profissional e da valorização da juventude;

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a atuar de forma contínua na promoção de oportunidades para jovens, especialmente por meio das seguintes ações:

I – incentivar a contratação formal de jovens, inclusive egressos do Programa Jovem Aprendiz;

II – promover ambiente de trabalho inclusivo, respeitoso e adequado ao desenvolvimento profissional da juventude;

III – estimular ações de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional para jovens trabalhadores;

IV – apoiar iniciativas de permanência e crescimento profissional da juventude no ambiente de trabalho;

V – colaborar com ações e políticas públicas voltadas à inclusão produtiva da juventude potiguar.

A empresa declara estar ciente das disposições constantes na Lei Estadual nº 12.361/2025 e no Edital nº 01/2026.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome do responsável legal

Cargo

Assinatura

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 249, de 26 de junho de 2026.

*Designar agente público para condução do processo administrativo nº 02010027.001706/2026-62, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da modalidade de inexigibilidade de licitação.*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e

CONSIDERANDO o Artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a designação de agente público responsável pelo desempenho das funções essenciais à contratação;

CONSIDERANDO o art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o processo de contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, em que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 02010027.001706/2026-62,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO, matrícula nº 255914-5, para atuar como agente público no processo administrativo nº 02010027.001706/2026-62, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da modalidade de inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. Compete ao agente de público designado:

I - acompanhar o trâmite do processo administrativo de contratação direta,

II - dar impulso ao procedimento administrativo de contratação direta, e

III - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do procedimento administrativo de contratação direta até a homologação.

Art. 2º Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, no que concerne as regras para a atuação do agente público no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

Art. 3º O agente público designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, no que couber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal, data de emissão eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA  
AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Portaria-SEI Nº 168, de 26 de junho de 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o conteúdo constante nos autos do processo referente a formalização da celebração de um Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão de monitoramento e avaliação abaixo indicada de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

Da designação do gestor da parceria:

I – Analista em Extensão Rural, Fábio José de Souza, matrícula nº 201.306-1.

Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

I – Magnalda Fontoura, matrícula nº 161.063-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Cláudia Medeiros Suassuna

Secretária de Estado

Portaria-SEI Nº 169, de 26 de JUNHO de 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o conteúdo constante nos autos do processo referente a formalização da celebração de um Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF e a FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão de monitoramento e avaliação abaixo indicada de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

Da designação do gestor da parceria:

I – Maria Micilene Vieira, matrícula 251.506-7 – Coordenadoria de Mulheres e Juventude Rural – CJMR.

Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

I – Francisca Valquíria de Lima Fernandes, matrícula nº 247.868-4 - Subcoordenadora de Mulheres e Juventude Rural - CJMR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Cláudia Medeiros Suassuna

Secretária de Estado

SEDRAF

## Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

(\*) PORTARIA-SEI Nº 433/2026 – SINDICÂNCIA

Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 283, de 09 de dezembro de 2004, e considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de possíveis apurações de irregularidades praticadas por membros deste Instituto, com observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante exige conhecimento técnico-jurídico com a devida observância das formalidades legais, previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Estadual nº 122/1994);

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deste Instituto, composta pelos seguintes servidores efetivos KLEVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 174753-3, Cláudio Adriano Correia de Lima, matrícula nº 197385-1, Pedro Henrique Borges de Souza Costa, matrícula nº 201307-0, Edson Ricardo de Farias Zumba, matrícula nº 194571-8, Suzany Anyely Figueiredo Luceña, matrícula nº 197631-1, Fernanda Aspazia Rodrigues de Araújo, matrícula nº 194565-3, Manoel Pereira Neto, matrícula nº 195730-9, e Wadme Inácio Bezerra, matrícula nº 197995-7, membros titulares..

§ 1º Os membros da Comissão deverão exercer suas funções com independência, imparcialidade e sigilo, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, consoante disposições encartadas no art. 5º, LV, da Carta Magna vigente.

§ 2º A substituição de qualquer membro da Comissão, ensejará a assunção de um outro membro, que o substituirá, seguindo a ordem de designação previamente estabelecida.

Art. 3º A participação na Comissão assegurará aos seus integrantes o recebimento da gratificação pecuniária, prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte, em valores a serem definidos, por ato administrativo próprio, e ainda, enquanto perdurar a designação e o efetivo exercício das funções.

Art. 4º - Autorizar a Comissão a solicitar, a qualquer tempo, servidores com reconhecida competência para compor e auxiliar nos trabalhos.

Art. 5º - Designar KLEVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 174753-3, como Presidente da Comissão e, no impedimento ou ausência do Presidente da predita Comissão, responderá o servidor Wadme Inácio Bezerra, matrícula nº 197995-7, independentemente de expedição de Ato Administrativo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 25 de junho de 2026

Franki da Silva Souza

Diretor-Geral da EMATER/RN

(\*) Republicada por incorreção

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

Portaria-SEI Nº 71 de 24 de junho de 2026

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, postas na forma do Art. 49, V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: EXONERAR a Sra. MARIA CLARA LACERDA FERREIRA PIMENTEL, do cargo comissionado de Gerente Contábil, com efeito a contar da data da publicação. Comunique-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Natal/RN, data da assinatura eletrônica. Matheus Silva de Freitas Galvão Diretor Presidente - Ceasa/RN

Portaria-SEI Nº 72 de 24 de junho DE 2026.

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte S/A – Ceasa/RN, no uso das atribuições legais, Estatutárias e Regimentais na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: NOMEAR o Sr. ARIEL SILVA LEITÃO, para o cargo comissionado de Gerente Contábil, com efeito a contar da data desta publicação.

Comunique-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Natal/RN, data da assinatura eletrônica. Matheus Silva de Freitas Galvão Diretor Presidente da Ceasa/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

### Polícia Militar

PMRN - Portaria-SEI Nº 3946, de 24 de junho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e

CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0852929-06.2025.8.20.5001 (42245531), oriundo do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 01510789.001157/2026-00, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do CEL QORR ILO BEZERRA DAMASCENO JÚNIOR, matrícula 111.695-9.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 123, de 25 de junho de 2026

A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; tendo em vista o Despacho da SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510482.000058/2026-47:

CONSIDERANDO que o graduado foi julgado incapaz definitivamente pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, a contar de 22 de abril de 2026, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO HÁ relação de causa-efeito com a atividade policial militar, tem equivalência com cegueira, inclusive PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 051.2/2026, de 20 de maio de 2026, publicada no BG Nº 094, de 28 de Maio de 2026;

CONSIDERANDO a Agregação e a determinação de Instrução Processual, para fins de Reforma, “ex-officio”, de acordo com a Portaria-SEI Nº 4047, de 03 de junho de 2026, publicada no BG Nº 099, de 08 de Junho de 2026;

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Marinha do Brasil) de 03 (três) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, computados para efeito de inatividade, de acordo com a Certificado de Reservista (Id. nº 42038244);

CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado a iniciativa privada: 834 (oitocentos e trinta e quatro) dias, equivalente a 02 (dois) anos 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 17 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 50/2025 (Id. nº 42176303), a Lista de Verificação (Id. 42115189) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id.42236667 ), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN, de 23 de junho de 2026 (Id nº 42176303 ), inserdos no Processo-SEI Nº 01510482.000058/2026-47;

RESOLVE:

1. Reformar, “ex-officio”, o SUBTENENTE PM Nº 2000.0088 – RINALDO ALCÂNTARA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula Nº 164.236-7, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de RINALDO ALCÂNTARA DE SOUZA E IVANILDA MARIA DE SOUZA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV; artigo 101, §1º (redação dada pela LC nº 692, de 28 de dezembro de 2021); artigo 124, § 3º e artigo 125, inciso I, § 1º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), art. 32 da LC 692/2021, c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO HÁ relação de causa-efeito com a atividade policial militar, tem equivalência com cegueira, inclusive PREENCHENDO os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 051.2/2026, de 20 de maio de 2026, publicada no BG Nº 094, de 28 de Maio de 2026. O militar conta com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias de “anos de serviço”, em 22 de abril de 2026, dos quais 26 (vinte e seis) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias, são de efetivo serviço, somado a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviço prestado as forças armadas e 02 (dois) anos 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, prestados a inciativa privada, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço-DP/ARQUIVO, de 17 de junho de 2026. Sendo remunerado por subsídio, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nivel IX, por contar mais de 24 anos de efetivo serviço, estando de acordo com os artigos 1º, 10 e 13. (Anexo I), Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2026, inclusive preenchendo os critérios para fins de isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988), bem como contribuição militar (art. 18 §§ 3º e 4º da LC 692/2021), redação dada pela LC 771/2024.

3. Informo que o militar possui duas licenças especiais não gozadas, referente ao 1º e 2º decênio e que não utilizou para nenhum fim, conforme a Declaração (Id. nº 42099018), e a Certidão de Tempo de Serviço DP-ARQUIVO, de 17 de junho de 2026 (Id. nº 42099018);

4. Por oportuno, observa-se do Extrato de Férias (Id. nº 42099018), que o militar já recebeu o adicional de férias do exercício de 2026 (período de 23/04/2025 a 22/04/2026), com o pagamento sendo realizado no mês de março 2026, registre-se ainda, que não constam pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço DP-ARQUIVO, de 17 de junho de 2026 (Id. nº 42099018);

5. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

6. Determinar a Diretoria de Finanças que adote as providências decorrentes.

7. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 25 de junho de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – Cel QOEM

DIRETORA DE PESSOAL

### Polícia Civil

PORTARIA Nº 865/2026-SP/PCRN, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000323/2026-06-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER TIAGO RUIZ GRISI, matrícula nº 243.859-3, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, da 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa.

Art. 2º DISPENSAR o servidor em questão de exercer a Titularidade da 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa.

Art. 3º LOTAR o interessado na Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

Márcio Silva Lemos Lustoza

PORTARIA Nº 987/2026-SP/PCRN, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou remoção para unidade plantonista sediada em Natal, conforme documento nº 40934941;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910111.000153/2026-73–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MURILO BAESSA DA SILVA, matrícula nº 244.276-0, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, da 42ª Delegacia de Polícia Civil/Areia Branca.

Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Titularidade da 42ª Delegacia de Polícia Civil/Areia Branca.

Art. 3º LOTAR o referido servidor na 2ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1010/2026-SP/PCRN, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, cumulada com o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, acrescida pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 022/2026-CPPC/RN, de 18 de maio de 2026 (id. 41466963), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.155, de 20/05/2026, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) considerou o Agente de Polícia Civil Thiago da Gama Santos apto à promoção prevista no art. 58, inciso I e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 11910278.000080/2026-17,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL a THIAGO DA GAMA SANTOS, matrícula nº 244.055-5, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da Classe Substituto para a 1ª Classe, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 771, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do artigo 1º deste ato.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

HERLANIO PEREIRA CRUZ,

Delegado-Geral de Polícia Civil/RN, em substituição legal.

PORTARIA Nº 1011/2026-SP/PCRN, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento do Servidor nº 41920183, protocolo SEI - 11910410.000322/2026-09;

CONSIDERANDO que o EPC Juan Pablo da Silva Damazio, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JUAN PABLO DA SILVA DAMAZIO, matrícula nº 249.459-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1014/2026-SP/PCRN, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 14/2026/PCRN - 5ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910165.000372/2026-27;

CONSIDERANDO que o EPC Francinaldo Feliciano de Lima, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR FRANCINALDO FELICIANO DE LIMA, matrícula nº 249.319-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 5ª Delegacia Regional – Macau (5ª DR).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1015/2026-SP/PCRN, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 62/2026/PCRN - 14ª DHPP (Ceará-Mirim)/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910617.000080/2026-29,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DENNYS RICCELLY DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 248.138-3, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir LUAN DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 243.998-0, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, na Chefia de Investigação da 14ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (Ceará-Mirim), no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA

Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP)

PORTARIA Nº 1017/2026-SP/PCRN, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 8/2026/PCRN - 93ª DP - ACARI/PCRN - 11ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910138.000344/2026-37;

CONSIDERANDO que o EPC Jayzon Inácio do Nascimento, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 249.282-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 93ª Delegacia de Polícia Civil/Acari.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1019/2026-SP/PCRN, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora Isabella Kaliny da Silva Medeiros, matrícula nº 207.209-2, para fruição no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2012 a 16/10/2017, concedido através da Portaria nº 360/2026-SP/PCRN, de 17/03/2026, publicada no DOE nº 16.116, de 19/03/2026;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de suspensão da supracitada licença prêmio, formulado pelo referido servidor, objeto do pleito Processo – SEI/PCRN nº 11910301.000003/2026-22;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a partir de 31/05/2026, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor ISABELLA KALINY DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 207.209-2, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, ora concedida conforme Portaria nº 360/2026-SP/PCRN, de 17/03/2026, publicada no DOE nº 16.116, de 17/03/2026;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1020/2026-SP/PCRN, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento do Servidor nº 41244513, protocolo SEI - 11910492.000052/2026-65;

CONSIDERANDO que o EPC Bruno Fernandes de Oliveira Gomes, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 219.694-8, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 5ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1021/2026-SP/PCRN, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da impossibilidade de lotação de um Agente na referida unidade atualmente, e que o interessado não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910211.000149/2026-87-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VINICIUS DE ARAUJO FERNANDES, matrícula nº 244.068-7, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 77ª Delegacia de Polícia Civil/Luís Gomes, atuar cumulativamente na 79ª Delegacia de Polícia Civil/Martins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1022/2026-SP/PCRN, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, e ainda o que consta no Processo nº 11910058.000108/2026-19-SEI, CONSIDERANDO que o Art. 136, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, estabelece que “Sem qualquer prejuízo, pode o servidor ausentar-se do serviço: II – por 8 (oito) dias consecutivos, por: c) frequência a palestras, seminários e cursos de curta duração nas áreas afetas às atribuições da Polícia Civil, desde que autorizado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil”;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores indicados no quadro abaixo, autorização para ausentar-se do serviço no período de 26/04/2026 a 01/05/2026, em virtude sua participação no 3º Simpósio Internacional de Segurança no Atendimento ao Turista, realizado em Foz do Iguaçu/PR.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
Danielle Filgueira Soares	207.070-7	Delegada de Polícia Civil	4ª Classe
Rodrigo Matheus dos Santos Medeiros	244.105-5	Agente de Polícia Civil	1ª Classe

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1024/2026-SP/PCRN, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985, de 10/12/85, e ainda o art. 8º, incisos I da ECE nº 020/2020-RN, como também, o art. 29, caput, §§ 5º-B e 21, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO o requerimento do servidor José Alberi Ferreira de Melo, constante no processo administrativo SEI nº 11910274.000086/2026-24,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a JOSE ALBERI FERREIRA DE MELO, matrícula nº 169.421-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer em atividade, com efeitos retroativos a 10/05/2026, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 6578, de 26 de junho de 2026.

*Credencia o Centro Educacional Pinóquio, situado na Rua São Gonçalo do Amarante, 53, Igapó em Natal/RN, como Instituição de Educação Básica*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.003042/2025-58 SEEC/RN e do Parecer nº 36/2026 CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro Educacional Pinóquio, situado na Rua São Gonçalo do Amarante, 53, Igapó, Natal / RN como Instituição de Educação Básica;

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade do Credenciamento ora concedido;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 6579, de 26 de junho de 2026.

*Autoriza a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) do Centro Educacional Pinóquio em, Natal /RN*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410080.003042/2025-58 - SEEC/RN e do Parecer nº 36/2026 CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), ministradas pelo Centro Educacional Pinóquio, situado na Rua São Gonçalo, 63, Igapó, Natal (RN);

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY – IFE

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

EDITAL Nº 01/2026

A Diretora Geral do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), no uso de suas atribuições, faz saber que serão abertas inscrições para o processo seletivo simplificado para vagas remanescentes vinculadas ao Edital Nº 05/2025, relativas aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

DO CURSO E DAS VAGAS:1) Curso de Especialização em Educação Matemática: teoria e prática nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio. Oferta de vagas: 30, no turno noturno O curso terá carga horária total de 400 horas e duração aproximada de 15 meses, com aulas presenciais semanais.

PÚBLICO-ALVO: Só poderão inscrever-se no processo seletivo regido por este edital: a) os Professores licenciados em Matemática ou áreas afins, com prioridade para os que estejam em exercício da docência em escola da rede pública do Ensino Fundamental (anos finais) ou do Ensino Médio; os profissionais de ensino superior ( docentes e técnicos) vinculados à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC). b) egressos do curso de licenciatura em Matemática do IFESP ou de outro curso de licenciatura do IFESP desde que atue no processo de ensino-aprendizagem da matemática no Ensino Fundamental (anos finais) ou no Ensino Médio. c) licenciados em Matemática ou áreas afins que atuam em programas, projetos e ações socioeducacionais institucionalizadas vinculadas ao poder público ou a organização não governamental sem fins lucrativos chance-lada pelo poder público. d) Licenciados ou bacharéis que atuam no processo ensino-aprendizagem da matemática no Ensino Fundamental (anos finais) ou no Ensino Médio.

INSCRIÇÕES: As inscrições serão feitas via internet no endereço <https://ifesp.edu.br/pk/> a partir do dia 30 de junho, até às 23h59min do dia 31 de julho de 2026.

OBSERVAÇÃO: O Edital completo encontra-se publicado na página do IFESP na internet, no endereço <https://ifesp.edu.br/pk/>

Natal, 25 de junho de 2026.

Márcia Maria Alves de Assis

Diretora Geral

## Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 313 de 26/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 198/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e CASSIANO PONTES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 314 de 26/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 195/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 315 de 26/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 201/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 316 de 26/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 202/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 317 de 26/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 206/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MAIS MUSIC SHOWS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 312 de 26/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 199/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JARBAS FONSECA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 319 de 26/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 203/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e REBULICO TEATRAL LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 318 de 26/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 200/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e CAMYLA MELLO SHOWS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 320/2026, de 26/06/2026

*Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;

CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 119/2025 de autoria do Deputado Estadual LUIZ EDUARDO, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 03610005.001901/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula n.º. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES, MARICULTORES E QUILOMBOLAS DE BAÍA FORMOSA/RN conforme processo administrativo acima identificado.

Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 26 de junho de 2026.

José Gilson Matias Barros

Diretor da FJA

**SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

Portaria-SEI Nº 224, de 26 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Victor Hugo Gomes e Souza Braz, Matrícula Nº 206.541-0, CREA RN Nº 211.407.029-8, CPF Nº 009.823.364-54, para exercer a fiscalização do Contrato nº 92/2026-SIN, processo administrativo nº 00510028.003778/2025-13, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESED/RN com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO PROJETO CENTROS COMUNITÁRIOS PELA VIDA - CONVIVE NA CIDADE MOSSORÓ, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 2º - Designar o gestor WELSON FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 194.833-4 e EDILSON CHACON FREITAS Matrícula nº 163.820-3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC****Instituto de Pesos e Medidas - IPEM**

Portaria-SEI Nº 26, de 23 de junho de 2026.

*Suspensão de férias.*

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN, no uso de suas atribuições legais e exercício do poder hierárquico,

Considerando as disposições do Decreto nº 11.417 de 17 de agosto de 1992 que regulamenta o IPEM/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora Anna Clara Soares de Moraes, matrícula nº 241.164-1, que exerce a função de chefe da divisão têxtil a partir do dia 01 de julho de 2026, considerando a necessidade do servidor no exercício da função, imprescindível para o bom andamento dos trabalhos no Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN.

Art. 2º Fica suspenso o gozo de férias por 10 (dez) dias a contar de 01 de Julho de 2026, válida até 10 Julho de 2026, salvo nova determinação em contrário.

Parágrafo Único: O gozo dos dias de suspensão no caput desse artigo poderá ser acrescido ao final do período de férias ou ser usufruído em momento que conveniente a ambas as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada ao servidor e ao setor de Recursos Humanos para as devidas providências.

Dê-se ciência. Publique-se

Rodrigo Barbosa da Silva

Diretor Geral em Substituição Legal

Portaria SEI Nº 4, DE 12 DE MARÇO DE 2024

**Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL- Nº 08/2024 - FAPERN

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003, vem, por meio deste Termo de Retificação, ajustar informações contidas no Edital nº 08/2024 - FAPERN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital nº 08/2024 - FAPERN, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

6.3 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.3.1 Os recursos do presente edital serão destinados somente ao financiamento dos itens de custeio cuja natureza da despesa se enquadre, SOMENTE, entre as apresentadas a seguir e que sejam considerados como insumos/apoio para a execução de projetos de pesquisa selecionados:

- Material de consumo: componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte;
- Taxas de Publicações em periódicos científicos nacionais e internacionais, com extratos superiores do Qualis CAPES vigente;
- Taxas de inscrição em eventos científicos internacionais sediados em outros países ou no Brasil;
- Passagens para participação em eventos científicos internacionais sediados em outros países ou no Brasil;
- Diárias para atividades de pesquisas, deslocamentos de pesquisadores (professores e/ou discentes do PPG) para campo da Proposta aprovada;

- o valor da diária é estabelecido de acordo com a tabela de valores proposta pelo CNPQ. Esta informação deve constar no PT para execução financeira.

- a quantidade de diárias deve levar em consideração a execução da Proposta

- as diárias serão comprovadas por meio do relatório de viagem (modelo a ser enviado via e-mail) que será anexada ao relatório financeiro pelo coordenador do PPG.

g) Pagamento de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), dentre os quais se insere os recursos pagos em forma de pró-labore a conferencistas e/ou palestrantes para eventos e/ou congressos no formato remoto ou presencial, sediado no RN, de preferência com vinculação em instituições estrangeiras, a fim de fortalecer a internacionalização dos PPGs. Para o caso de pagamentos a conferencista/palestrante seguirá a orientação dada no item: '6.4.4'.

6.3.2. Todos os itens a serem financiados devem estar descritos no Plano de trabalho de execução financeira.

6.3.3 A execução dos recursos de apoio financeiro só deve ser realizada com pessoas ou empresas que estejam com regularidade fiscal estadual e federal.

6.3.4 O coordenador da PP deve anexar ao relatório financeiro as certidões abaixo listadas que comprovem a regularidade dos beneficiados com os recursos, com destaque para:

a) Certidão Negativa de Débito - INSS: <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> (as certidões foram emitidas até 2014 por terem sido integralizadas a CND, conforme a Portaria MFº 358/2014 - 05/09/2014).

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

LEIA-SE:

### 6.3 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.3.1 Os recursos do presente edital serão destinados somente ao financiamento dos itens de custeio cuja natureza da despesa se enquadre, SOMENTE, entre as apresentadas a seguir e que sejam considerados como insumos/apoio para a execução de projetos de pesquisa selecionados:

a) Material de consumo: componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

b) Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte;

c) taxas de importação dos componentes comprados de acordo com os itens a) e b);

d) Taxas de Publicações em periódicos científicos nacionais e internacionais, com extratos superiores do Qualis CAPES vigente;

e) Taxas de inscrição em eventos científicos internacionais sediados em outros países ou no Brasil;

f) Passagens para participação em eventos científicos internacionais sediados em outros países ou no Brasil;

g) Diárias para atividades de pesquisas, deslocamentos de pesquisadores (professores e/ou discentes do PPG) para campo da Proposta aprovada;

h) taxas de inscrição em eventos científicos nacionais sediados no Brasil;

i) Passagens para participação em eventos científicos nacionais sediados no Brasil;

j) Diárias para atividades de pesquisas, deslocamentos de pesquisadores (professores e/ou discentes do PPG) para participação em eventos científicos nacionais sediados no Brasil.

- o valor da diária é estabelecido de acordo com a tabela de valores proposta pelo CNPQ. Esta informação deve constar no PT para execução financeira.

- a quantidade de diárias deve levar em consideração a execução da Proposta

- as diárias serão comprovadas por meio do relatório de viagem (modelo a ser enviado via e-mail) que será anexada ao relatório financeiro pelo coordenador do PPG

k) Pagamento de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), dentre os quais se insere os recursos pagos em forma de pró-labore a conferencistas e/ou palestrantes para eventos e/ou congressos no formato remoto ou presencial, sediado no RN, de preferência com vinculação em instituições estrangeiras, a fim de fortalecer a internacionalização dos PPGs. Para o caso de pagamentos a conferencista/palestrante seguirá a orientação dada no item: '6.4.4'.

6.3.2. Todos os itens a serem financiados devem estar descritos no Plano de trabalho de execução financeira.

6.3.3 A execução dos recursos de apoio financeiro só deve ser realizada com pessoas ou empresas que estejam com regularidade fiscal estadual e federal.

6.3.4 O coordenador da PP deve anexar ao relatório financeiro as certidões abaixo listadas que comprovem a regularidade dos beneficiados com os recursos, com destaque para:

a) Certidão Negativa de Débito - INSS: <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> (as certidões foram emitidas até 2014 por terem sido integralizadas a CND, conforme a Portaria MFº 358/2014 - 05/09/2014).

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMANÊNCIA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Edital nº 08/2024 - FAPERN não expressamente alteradas neste instrumento, para todos os fins de direito.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria-SEI Nº 86, de 26 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe acerca da instituição do Comitê de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação do Programa de Integridade e Compliance para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional instituído pelo Decreto Estadual nº 33.095, de 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 06, de 30 de outubro de 2023, que disciplina a instituição dos comitês internos de integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a busca constante pela excelência na prestação de serviços públicos e pelo aprimoramento contínuo da gestão, por meio do fortalecimento dos instrumentos de integridade e compliance;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 00210006.002914/2025-64,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Integridade e Compliance, cuja atuação se dará no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, visando promover a integridade e a conformidade nas práticas administrativas.

Art. 2º Compõem o Comitê Interno Integridade e Compliance:

I - ANA PAULA CAVALCANTI PROTÁSIO DE LIMA, Matrícula 228.296-8, Assessora Técnica;

II - THAÍS GODEIRO MAIA, Matrícula 222.852-1, Subcoordenadora de Acompanhamento e Controle;

III – GLÊNIA KADJA FREIRE DA SILVA DOMINGOS, Matrícula 213.627-9, servidora lotada na Ouvidoria.

IV - ATHOS AUGUSTO DA SILVA GALVÃO, Matrícula 241.285-5, Membro da Unidade de Controle Interno.

§1º O Comitê Interno de Integridade e Compliance será presidido pelo representante Athos Augusto da Silva Galvão, e, na sua ausência, por Ana Paula Cavalcanti Protásio de Lima.

§2º O presidente será responsável pela efetiva integração institucional com a Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe também a solicitação de consultoria para a eficiente implantação do Programa.

3º Competirá à servidora Glênica Kadja Freire da Silva Domingos o papel de secretariar as reuniões, incumbindo-

-se do registro em ata das pautas discutidas e das deliberações efetuadas.

§4º O Comitê Interno poderá realizar suas reuniões com a presença de, no mínimo, 50% de seus integrantes, sendo imperativa a participação do presidente ou de seu suplente.

§5º As deliberações do Comitê Interno serão efetuadas por maioria simples, e em situações de empate, o voto do presidente terá caráter qualificado.

§6º O Comitê Setorial realizará suas reuniões ordinárias mensalmente e, de maneira extraordinária, sempre que se fizer necessário.

§7º A convocação de reuniões extraordinárias poderá ser solicitada por qualquer um de seus membros.

§8º A função de membro do Comitê Interno é intransferível e não ensejará qualquer remuneração.

Art. 3º O Comitê Interno produzirá relatórios bimestrais do resultado de sua atuação, os quais serão submetidos à Controladoria-Geral para fins de acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Integridade e Compliance.

Parágrafo Único. Os produtos do Comitê Interno serão submetidos para apreciação e aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão.

Art. 4º Compete ao Comitê Interno de Integridade e Compliance:

I – Promover práticas que se destinem à preservação ambiental, à promoção da sustentabilidade e à mitigação de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades governamentais;

II – Fomentar iniciativas que visem ao avanço da melhoria social, fortalecendo a equidade, estimulando igualdade de oportunidades e contribuindo para o bem-estar coletivo;

III – Estimular a adoção de boas práticas de governança, assim como a implementação de mecanismos e instrumentos de integridade, através de ações estratégicas;

IV – Coordenar e supervisionar as atividades inerentes ao Programa de Integridade e Compliance;

V – Designar grupos de trabalho para executar tarefas relacionadas à realização dos objetivos do Programa de Integridade e Compliance;

VI – Conceber e monitorar a execução de planos de ação para a consecução das atividades ligadas ao Programa de Integridade e Compliance;

VII – Realizar análise crítica e promover aprimoramentos nas ações empreendidas pelo órgão ou entidade;

VIII – Garantir a contínua vigilância sobre as atividades realizadas;

IX – Submeter à alta administração os relatórios, políticas, diretrizes e procedimentos internos concernentes ao Programa de Integridade e Compliance;

X – Elaborar relatórios bimestrais sobre o desempenho do comitê;

XI – Monitorar e avaliar o impacto das ações do Programa de Integridade e Compliance no alcance dos objetivos organizacionais, propondo ajustes quando necessário;

XII – Zelar pela confidencialidade e proteção das informações sensíveis produzidas nas atividades de integridade e compliance;

XIII – Solicitar o estabelecimento de parcerias e colaborações com outros órgãos ou entidades, visando à troca de boas práticas e ao aprimoramento contínuo do Programa de Integridade e Compliance;

XIV – Identificar e propor iniciativas de educação e conscientização sobre integridade, ética e compliance direcionadas aos colaboradores do setor;

XV – Acompanhar tendências e evoluções na área de integridade e compliance, recomendando a adoção de práticas inovadoras e atualizadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 26 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2026

*Homologa a revisão da Margem Bruta dos mercados cativo e livre e o reajuste da tarifa de autoproductor e autoimportador do Gás Canalizado, distribuído pela Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, e dá outras providências.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE – ARSEP/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 12, incisos III e V, da Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016, no art. 71, §3º da Lei Estadual nº 11.190, de 04 de julho de 2022, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato de Concessão firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a Companhia Potiguar de Gás – POTIGÁS, em 21 de dezembro de 1994, e considerando Processo Administrativo nº 05310033.001348/2026-59, resolve:

CONSIDERANDO que é competência da ARSEP atuar no processo de definição da tarifa média de distribuição de gás canalizado homologando-a, conforme o artigo 71, § 3º da Lei Estadual nº 11.190 de 04 de julho de 2022 e Cláusula Décima quarta do contrato de concessão;

CONSIDERANDO que as disposições sobre revisão e reajuste tarifário constam do contrato de concessão de gás canalizado, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a POTIGÁS;

CONSIDERANDO que a ARSEP é o Órgão responsável pela supervisão e fiscalização da concessionária devendo observar os termos do contrato de concessão, o disposto na lei e nas resoluções expedidas, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 11.190/22;

CONSIDERANDO que a Tarifa Média (TM) corresponde ao valor resultante da soma entre o Preço de Venda dos fornecedores (PV) e a Margem Bruta de Distribuição (MB), conforme contrato de concessão;

CONSIDERANDO que o contrato de concessão faculta a concessionária adotar tarifas diferenciadas, considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média;

CONSIDERANDO que a POTIGÁS, por meio do Ofício nº 1/2026/POTIGÁS - ASDAF/POTIGÁS - DAF-POTIGÁS, constante no processo em apreço, encaminhou proposta de revisão tarifária ordinária, correspondente à revisão da margem bruta de distribuição da concessionária;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 17 emitida pela Coordenadoria Tarifária e o Parecer 5 emitido pela Coordenadoria de Energia e Gás que instruem o referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a revisão da margem bruta de distribuição, parcela integrante da tarifa média a ser praticada pela POTIGÁS, que passa a ser de R\$ 0,8987/m³ (oitenta e nove centavos e oitenta e sete milésimos de real por metro cúbico).

Art. 2º Aprovar o reajuste da tarifa para os segmentos Autoproductor e Autoimportador no valor de R\$ 0,0519/m³ (cinco centavos e dezenove milésimos de real por metro cúbico).

Parágrafo Único - A Tarifa de Movimentação de Gás na Área de Concessão (TMOV) passa a vigorar no montante de R\$ 0,8511/m³ (oitenta e cinco centavos e onze milésimos de real por metro cúbico).

Art. 3º Os preços de gás natural estão referenciados à pressão absoluta de 1 atm (1,033 kgf/cm²), temperatura de 20º Celsius e poder calorífico superior de 9.400 kcal/m³.

Parágrafo único – Os preços de gás natural referem-se aos valores líquidos, para pagamento à vista, não estando neles incluídos quaisquer tributos, impostos, contribuições e taxas federais, estaduais e municipais, “royalties” ou quaisquer outros encargos, ônus e obrigações existentes ou que venham a ser criados.

Art. 4º – A POTIGÁS deverá enviar à ARSEP a tabela contendo o prazo de execução e os valores a serem praticados nas tarifas diferenciadas, informando os percentuais aplicados em cada segmento, nos termos que lhe confere o contrato de concessão, no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar no período de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA

Diretor Autárquico

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a aplicação da tarifa única homologada pela Resolução ARSEP nº 8/2026, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN (SAAE), institui regime de transição mediante diferimento da diferença tarifária, autariza refaturamento e dá outras providências.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, III, 8º, XII e XIII, e 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 584/2016, e CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º, e o art. 11, IV, do Decreto Estadual nº 32.348/2022, que reservam à ARSEP o regimento de aplicação e a estrutura tarifária dos sistemas adutores integrados intermunicipais;

CONSIDERANDO a Resolução ARSEP nº 8, de 12 de maio de 2026, que homologou a tarifa única de R\$ 2,49/m³ (dois reais e quarenta e nove centavos de reais por metro cúbico), com vigência a partir de 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a especificidade do Município de Santa Cruz/RN, único do Estado abastecido pela adutora integrada diretamente por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal que adquire água no atacado da CAERN e presta o serviço ao usuário final;

CONSIDERANDO que o valor anteriormente praticado correspondia a R\$ 0,73/m³ (setenta e três centavos de reais por metro cúbico), representando a nova tarifa incremento de aproximadamente 241%;

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) e os arts. 22, IV, 29, 30, 37 e 38 da Lei nº 11.445/2007, que consagram o regime de transição, a modicidade tarifária e a sustentabilidade econômico-financeira;

CONSIDERANDO a revisão tarifária da CAERN em curso e o requerimento do SAAE de Santa Cruz, de 25 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a aplicação da tarifa única homologada pela Resolução ARSEP nº 8/2026, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN (SAAE), instituindo regime de transição mediante diferimento da diferença tarifária, em razão da especificidade do abastecimento do referido Município.

Art. 2º Fica reconhecida a especificidade do Município de Santa Cruz/RN, único do Estado abastecido pela adutora integrada diretamente por meio do SAAE, o que fundamenta o tratamento individualizado de que trata esta Resolução.

Art. 3º Durante o período de transição, compreendido entre a data de entrada em vigor da tarifa única, 29 de junho de 2026, e a aprovação da nova tarifa da CAERN, decorrente da revisão tarifária em curso:

I - o SAAE continuará a recolher à CAERN o valor da tarifa atualmente praticada, de R\$ 0,73/m³ (setenta e três centavos de reais por metro cúbico), aplicado sobre o volume entregue;

II - a diferença entre a tarifa única homologada (R\$ 2,49/m³) e a tarifa atual (R\$ 0,73/m³), correspondente a R\$ 1,76/m³ (um real e setenta e seis centavos de reais por metro cúbico), será apurada e registrada em apartado, mês a mês, em conta de compensação (ativo regulatório), sobre o volume faturado, não constituindo objeto de cobrança imediata.

§ 1º Sobre o saldo devedor incidirá atualização pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º O saldo devedor de que trata este artigo não configura renúncia, perdão ou desoneração da diferença tarifária, que permanece integralmente devida e será recuperada na forma do art. 4º.

Art. 4º Aprovada a nova tarifa da CAERN, após a revisão tarifária, o saldo acumulado da diferença devida será incorporado e diluído em 60 (sessenta) parcelas ao longo do ciclo tarifário subsequente, 5 anos, observadas a modicidade tarifária e a capacidade de pagamento da população.

Art. 5º Caso a CAERN já tenha realizado faturamento integral com base na tarifa de R\$ 2,49/m³ (dois reais e quarenta e nove centavos de reais por metro cúbico), considerando a data de 29 de junho de 2026, fica desde já obrigada a realizar o refaturamento, ajustando a cobrança ao regime desta Resolução, mediante compensação ou crédito nas faturas subsequentes.

Art. 6º Poderá ser celebrado termo de compromisso (art. 26 da LINDB) entre a ARSEP, a CAERN e o SAAE, com a definição clara das obrigações das partes, dos prazos e das consequências do descumprimento; havendo delegação da regulação à ARSEP (art. 23, § 1º, da Lei nº 11.445/2007),

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA

Diretor Autárquico

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

Edital nº 2/2026

Processo nº 02810056.001113/2025-34

POSTERGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO MONUMENTO NATURAL CAJUEIRO DE PIRANGI – MONACAJU (MANDATO 2026–2028)

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000), bem como com a Portaria IDEMA SEI nº 206/2026,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público para seleção de representantes da sociedade civil interessados em compor o Conselho Gestor do Monumento Natural Cajueiro de Pirangi – MONACAJU, para o mandato 2026–2028, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º, do Decreto nº 14.338 de 25 de fevereiro de 1999, torna pública a chamada para as inscrições de entidades não governamentais para composição do conselho gestor do Monumento Natural Cajueiro de Pirangi, unidade de conservação estadual localizada em Parnamirim/RN. O prazo para inscrições se encerra em até 20 (vinte) dias da data desta publicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Gestor do Monumento Natural Cajueiro de Pirangi – MONACAJU, unidade de conservação estadual localizada no Município de Parnamirim/RN.

1.2. O Conselho Gestor possui caráter consultivo e/ou deliberativo (adequar conforme ato normativo), com a finalidade de contribuir para a gestão participativa da unidade de conservação, nos termos da legislação vigente.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato dos representantes selecionados será de 02 (dois) anos, correspondente ao período de 2026 a 2028, permitida recondução conforme normativo aplicável.

3. DAS VAGAS E SEGMENTOS

3.1. Serão selecionados representantes titulares e respectivos suplentes para os seguintes segmentos da sociedade civil:

I – 01 (um) representante de associações de moradores de comunidades inseridas no entorno do MONACAJU;  
II – 01 (um) representante de organização não governamental com atuação no Estado há, no mínimo, 01 (um) ano, na área ambiental.

III – 01 (um) representante do segmento de cultura local e identidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

4.2. As entidades interessadas deverão encaminhar a documentação exigida para o endereço eletrônico: monacaju@idema.rn.gov.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação da localização da sede da instituição;
- Cópia do estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado;
- Cópia da ata ou documento legal que comprove a atual diretoria ou representação legal;
- Documento formal de indicação dos representantes, assinado pelo responsável legal, contendo: segmento que deseja representar; nome da instituição; nome do responsável legal; nome dos representantes (titular e suplente); endereço, e-mail e telefone da instituição e dos indicados;
- Comprovação de atuação ou desenvolvimento de atividades relacionadas à área do Monumento Natural Cajueiro de Pirangi.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Caso o número de inscritos em determinado segmento seja superior ao número de vagas disponíveis, a escolha dos representantes será realizada por meio de reunião específica convocada pelo IDEMA, com participação das entidades habilitadas.

6.2. A reunião terá data, horário e local previamente informados pelo IDEMA.

6.3. A escolha observará critérios de representatividade, atuação comprovada e legitimidade no segmento.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site oficial do IDEMA e/ou por meio eletrônico aos participantes.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no Conselho Gestor é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

8.2. Os conselheiros deverão atuar em conformidade com os princípios da gestão participativa, da transparência e da proteção ambiental.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDEMA.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mais informações poderão ser obtidas por meio de: E-mail: monacaju@idema.rn.gov.br

Telefone: (84) 3113-6144

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2566, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Alteração da Portaria nº 2454, de 22 de junho de 2026, que instituem no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública os procedimentos e cronograma do 1º ciclo de planejamento e análise das Emendas Parlamentares individuais, com finalidade definida, a serem executadas por meio de transferência Fundo a Fundo, no âmbito do Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 11 do art. 166 da Constituição Federal quanto ao caráter obrigatório da execução das emendas individuais;

CONSIDERANDO o art. 17º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, o qual dispõe sobre as modalidades de financiamento das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Seção II da Lei Estadual nº 12.369, de 04 de agosto de 2025, que trata das Diretrizes Específicas da Apresentação e Execução das Emendas Parlamentares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária e visando garantir a execução dos processos dentro da data limite;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fluxos, prazos e procedimentos com o intuito de possibilitar a execução das emendas parlamentares individuais, com finalidade definida a serem executadas por meio de transferência Fundo a Fundo em um 1º ciclo no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar os prazos para análise dos planos de trabalhos, conforme dispostas na Portaria nº 1761, de 12 de maio de 2026, republicada no Diário Oficial do Estado do RN, em 26 de maio de 2026, Nº 16159 e alterada através da Portaria-SEI nº 2454, de 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma 1 instituído através da Portaria-SEI nº 2454, de 22 de junho de 2026, que trata dos prazos do 1º Ciclo de Planejamento e Análise das Emendas Parlamentares Individuais, com finalidade definida, fundo a fundo para a saúde, passando a vigorar com os prazos dispostos no Anexo I.

Art. 2º Os demais artigos dispostos na Portaria-SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

## ANEXO I

## CRONOGRAMA 1 - PROCEDIMENTOS DO 1º CICLO DE PLANEJAMENTO E ANÁLISE DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, COM FINALIDADE DEFINIDA, FUNDO A FUNDO (SAÚDE)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaboração e envio dos Planos de Trabalho	Municípios	A partir da publicação desta portaria até 25/05/2026
1. Análise dos Planos de trabalho		
2. Complementação dos Plano Trabalho	SESAP/ Municípios	Até 01/07/2026
3. Reanálise dos Planos Trabalho		
Aprovação/Rejeição	SESAP	até 03/07/2025

PORTARIA-SEI Nº 2567, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e, considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde; considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012; considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

## ANEXO I

## ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/ MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU	11.280.802/0001-19	636	R\$200.000,00	Banco do Brasil Agência:1085-5 Conta:25.232-8	33	00810046000969/2026-11

PORTARIA-SEI Nº 2568, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

## ANEXO I

## ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/ MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Fundo Municipal de Serra Negra do Norte	11.851.501/0001-06	388	100.000,00	Banco do Brasil Agência: 0128-7 Conta: 77.097-3	33	00810046.001005/2026-91

PORTARIA-SEI Nº 2569, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.301.0303.3468.346801 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I  
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Maxaranguape	11.731.856/0001-53	342	400.000,00	Banco do Brasil Agência 1042-1 Conta 67.411-7	33	00810046.001037/2026-96

Portaria-SEI Nº 2375, de 19 de junho de 2026.

*Ementa: Torna nula a progressão por mérito profissional concedida Em dissonância com a Constituição Federal. Servidor afastado do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto n.º 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25;

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610016.000315/2025-75,  
RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a progressão por mérito profissional do nível 7 para o nível 8, concedida por meio da Portaria Conjunta-SEI n.º 16, de 6 de julho de 2023, publicada no DOE n.º 15.462, p. 21, de 8 de julho de 2023, Processo n.º 00610767.000018/2023-75, ao servidor JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS, matrícula n.º 1580973, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde/Área, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, e atualmente pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 2512, de 24 de junho de 2026.

*Ementa: Correção da evolução funcional de servidor. Concessão de progressão por mérito profissional com efeito retroativo à data de atingimento do interstício mínimo.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto n.º 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25;

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610089.000229/2023-47,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional à servidora aposentada MARIANE GALVAO DUARTE MORORO, matrícula n.º 160.635-2, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista (GNS), do nível 15 para o nível 16, a partir de 01/01/2017, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, e Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Portaria-SEI Nº 8, de 26 de junho de 2026.

*Designar os servidores públicos, para sem prejuízo de suas atribuições, atuarem no tratamento de manifestações na função de Ouvidora e Suplente com cadastro Gestor no Fala.BR e LAI (e-SIC) no âmbito da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o direito de Acesso a Informação;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir esses interesses

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 12610001.002861/2026-98;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública Viviane Moraes Pereira Maia (Matrícula: 245.431-9) – Assessoria Técnica, e o servidor público Renato Brito Pontes (Matrícula: 248.663-9) – Chefe de Gabinete, para sem prejuízo de suas atribuições, atuarem no tratamento de manifestações na função de Ouvidora e Suplente com cadastro Gestor no Fala.BR e LAI (e-SIC) no âmbito da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se (assinado eletronicamente)

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES, Diretor Presidente, Mat. 205.639-9

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 02/2026-GS/SEFAZ, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Altera os Anexos I e III do Ato Homologatório 01/2026-GS/SEFAZ, de 18 de junho 2026, que homologa o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF a ser utilizado como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações internas e aquisições interestaduais com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidroeletrólitos e energéticos.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 655 do Decreto Estadual n.º 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS,

Considerando a necessidade de promover correções nos valores do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, hidroeletrólitos e energéticos, adaptando-os à atual realidade de mercado,

RESOLVE:

Cláusula primeira. Alterar o Anexo I do Ato Homologatório n.º 01/2026-GS/ SEFAZ, de 18 de junho 2026, relativamente aos produtos abaixo relacionados, que passam a vigorar com os seguintes valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF:

ID	FABRICANTE	EMBL.	TIPO EMB.	VOLUME (ML)	MARCA	PMPF
C18020190	HEINEKEN	VIDRO	DESC.	600	EISENBAHN PILSEN	9,24
C18020192	HEINEKEN	VIDRO	RETOR.	600	EISENBAHN PILSEN	10,52

Cláusula segunda. Alterar o Anexo III do Ato Homologatório n.º 01/2026-GS/ SEFAZ, de 18 de junho 2026, relativamente aos produtos abaixo relacionados, que passam a vigorar com os seguintes valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF:

ID	FABRICANTE	EMBL.	TIPO EMB.	VOLUME (ML)	MARCA	PMPF
E2601001	BEBIDAS GRASSI	PET	DESC.	500	Baly (Sabores)	4,05
E2601002	BEBIDAS GRASSI	PET	DESC.	1000	Baly (Sabores)	7,59

Cláusula terceira. Este Ato Homologatório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 26 de junho de 2026.

Álvaro Luiz Bezerra, Secretário de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 061/2026-SRE/ SEFAZ DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto n.º 29.420, de 27 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a inclusão das empresas abaixo relacionadas no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI) instituído pela lei n.º 10.640, de 26 de dezembro de 2019:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
160/2026	01910038.000865/2026-96	9 MÁRMORES E GRANITOS LTDA	20.705.139-9	63.594.462/0001-02
164/2026	01910038.001155/2026-83	UMARI SALINEIRA LTDA	20.024.707-7	07.020.233/0011-77
171/2026	01910038.001197/2026-14	CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA	20.711.530-3	04.473.008/0035-75
172/2026	01910038.001369/2026-50	CONSTRUTEC INDUSTRIAL LTDA	20.706.066-5	63.765.535/0001-73

Art. 2º Tornar público a exclusão das empresas abaixo relacionadas no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), conforme art. 5º do Decreto n.º 29.420/2019 e a cassação dos regimes especiais concedidos através dos respectivos Parecer/Termo de Acordo:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	PARECER/ TERMO DE ACORDO CASSADO Nº
166/2026	01910038.000953/2024-26	INTER INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA	20.612.315-9	47.270.688/0001-93	192/2024 – CAT – ICMS
167/2026	01910029.010777/2023-69	INDÚSTRIA DE PETISCOS NUTRIPET LTDA	20.645.037-0	52.420.030/0001-50	015/2024 – CAT – ICMS
168/2026	01910029.011544/2023-83	TOÇA DO AÇAÍ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	20.288.617-4	18.307.654/0001-28	069/2024 – CAT – ICMS
169/2026	01910029.000870/2019-89	ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	20.400.472-1	07.931.219/0001-53	345/2019 – CAT – ICMS
170/2026	104941/2005-1	BOMFRIGO IND. LTDA (RAIMUNDO NONATO BANDEIRA E SILVA)	20.025.923-7	10.700.821/0001-94	250/2019 – CAT – ICMS
174/2026	01910029.002493/2020-56	C DA SILVA SIMONES LTDA	20.418.423-1	21.340.288/0001-13	161/2020 – CAT – ICMS
175/2026	01910038.004325/2023-39	JR IND. OPTICA LTDA	20.638.947-7	51.427.874/0001-60	233/2023 – CAT – ICMS

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 26 de junho de 2026.

Frederico Eduardo Ellery Santos

Secretário Executivo da Receita em Substituição

SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO Nº 062/2026-SRE/SEFAZ, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto n.º 31.825, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do crédito fiscal presumido de ICMS para as empresas relacionadas abaixo, no âmbito do Programa RN + MORADIA, instituído pelo Decreto n.º 34.769, de 30 de julho de 2025:

Nº PARECER	PROCESSO	INTERESSADO	CNPJ	IE	VALOR DO CRÉDITO
1	69/2026	00310043.002136/2026-92	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA	08.403.578/0002-81	20.008.916-1 R\$ 120.000,00
2	70/2026	00310043.002137/2026-37	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA	08.403.578/0016-87	20.697.076-5 R\$ 20.000,00
3	71/2026	00310043.002203/2026-79	EMPRESA BRASILEIRA DE FABRICAÇÃO DE FIOS E TUBOS EIRELI	41.522.873/0001-41	20.571.666-0 R\$ 40.000,00
4	72/2026	00310043.002161/2026-76	LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	09.392.341/0005-58	20.202.578-0 R\$ 120.000,00
5	74/2026	00310043.002112/2026-33	UNIMETAIS COMERCIO LTDA	40.778.342/0001-51	20.039.622-6 R\$ 140.000,00

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 26 de junho de 2026.

Frederico Eduardo Ellery Santos

Secretário Executivo da Receita

Em Substituição Legal

ATO DECLARATÓRIO Nº 063/2026-SRE/SEFAZ, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto n.º 31.825, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão dos regimes especiais às empresas abaixo relacionadas, conforme base legal indicada:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
180/2026	00310149.000374/2025-02	J C DISTRIBUIDORA LTDA	20.474.326-5	28.078.795/0001-70	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
182/2026	00310082.002021/2025-51	SERSAL COMERCIO LTDA	20.663.918-0	55.661.831/0001-04	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
184/2026	00310043.000962/2026-05	MADEIREIRA BEIRA RIO LTDA	20.241.709-3	12.866.387/0001-42	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 26 de junho de 2026.

Frederico Eduardo Ellery Santos

Secretário Executivo da Receita em substituição

## ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 150/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001102/2026-99, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que as empresas abaixo citada não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

## RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.288.423-6	MARCOS LOPES COMUNICAÇÃO E PUBLICIDAD LTDA	PS Nº 86305/2026 – SUFISE
20.212.906-3	J BATISTA GUERRA JUNIOR	PS Nº 86306/2026 – 5ª URT
20.690.332-4	RYAN FELIPE FIRMINO TORRES	PS Nº 86307/2026 – 6ª URT
20.682.646-0	CTF WEAR LTDA	PS Nº 86308/2026 – 6ª URT
20.676.995-4	JSB SERVIÇOS OTICOS LTDA	PS Nº 86309/2026 – 6ª URT
20.439.464-3	ZONA SUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	PS Nº 86310/2026 - SUFISE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 26 de junho de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS, Subcoordenador da SUCADI, Matrícula. 158675-0

PORTARIA-SEI Nº 575, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

*Altera a Portaria-SEI nº 1306, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre políticas, procedimentos e condições gerais para exploração da modalidade de aposta de quota fixa e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 1306, de 02 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ....

§ 1º No caso de empresa constituída nos dois últimos exercícios sociais, limita-se a exigência do inciso I ao último exercício social.

§ 2º Para o fim da comprovação do que dispõe o inciso III do caput, o valor estimado da contratação será o valor da outorga fixa do exercício vigente.

§ 3º O credenciado convocado para assinatura do Instrumento de Termo de Contrato de Permissão, deverá comprovar a integralização de capital social ou a existência de patrimônio líquido em valor correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da outorga fixa, até o décimo dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

§ 4º A não comprovação, pelo credenciado convocado para a assinatura do Instrumento de Termo de Contrato de Permissão, da integralização do capital social ou da existência de patrimônio líquido mínimo, nos termos e no prazo previstos no § 3º deste artigo, implicará a ineficácia do contrato celebrado, ficando vedada a publicação do respectivo extrato contratual e a concessão da permissão para exploração da atividade.”(NR)

“Art. 30. ....

§2º É permitido mais de um sítio eletrônico por operador permissionário, sendo restrito ao total de marcas comerciais a serem exploradas.

§5º É proibido gerar tráfego para uma página que contenha redirecionamentos para domínios ou subdomínios não comunicados à SEFAZ/RN, na forma do §3º deste dispositivo.

§8º O operador não poderá disponibilizar sítio eletrônico alternativo, com o mesmo objeto, sob pena de rescisão do contrato de permissão.

§ 9º A exploração de marca comercial pelo operador lotérico dependerá de prévia autorização da SEFAZ/RN, a ser solicitada mediante requerimento específico, no qual deverão ser informados, no mínimo, a quantidade de marcas comerciais cuja exploração se pretende autorizar, o nome fantasia de cada uma delas e o respectivo endereço eletrônico, quando houver.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 63 da Portaria - SEI nº 1.306, de 2 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 23 de junho de 2026.

Álvaro Luiz Bezerra, Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEI Nº 581, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

*Prorroga, em caráter excepcional, para 31 de julho de 2026, o prazo para divulgação dos índices percentuais provisórios para distribuição no exercício de 2027, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, calculados com base no valor adicionado fiscal apurado nos anos de 2024 e 2025.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 11.253, de 23 de agosto de 2022, Considerando o objetivo de garantir a fidedignidade dos cálculos e a segurança jurídica atinentes à distribuição da cota-parte do ICMS aos municípios para fins de distribuição no exercício de 2027, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, para 31 de julho de 2026, o prazo para divulgação dos índices percentuais provisórios para distribuição no exercício de 2027, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, calculados com base no valor adicionado fiscal apurado nos anos de 2024 e 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 24 de junho de 2026.

Álvaro Luiz Bezerra, Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 584, DE 26 DE JUNHO DE 2026

*Altera a Portaria-SEI nº 1513, de 30 de dezembro de 2025, que divulga o cronograma de sorteios e pagamentos de premiações da campanha Nota Potiguar em relação ao ano de 2026.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria-SEI nº 1513, de 30 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 26 de junho de 2026.

Álvaro Luiz Bezerra, Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO									
CRONOGRAMA DE SORTEIOS E PAGAMENTOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026									
PRÊMIOS MENSAIS									
Período nº	Mês do sorteio	Doc. fiscais emitidos em	Geração dos cupons	Publicação no DOE até	Sorteio da Loteria Federal*	Auditoria interna até	Sorteio NP (Divulgação)	Publicação DOE até	Início dos pagamentos
80	fev/26	jan/26	05/02/26	15/02/2026	18/02/26	24/02/26	25/02/26	03/03/26	14/03/26
81	mar/26	fev/26	05/03/26	15/03/2026	18/03/26	24/03/26	25/03/26	07/04/26	18/04/26
82	abr/26	mar/26	05/04/26	15/04/2026	22/04/26	28/04/26	29/04/26	05/05/26	16/05/26
83	mai/26	abr/26	05/05/26	15/05/2026	20/05/26	26/05/26	27/05/26	02/06/26	13/06/26
84	jun/26	mai/26	25/06/26	29/06/2026	01/07/26	02/07/2026	03/07/2026	07/07/26	18/07/26
85	jul/26	jun/26	05/07/26	15/07/2026	22/07/26	28/07/26	29/07/26	04/08/26	15/08/26
86	ago/26	jul/26	05/08/26	15/08/2026	19/08/26	25/08/26	26/08/26	01/09/26	12/09/26
87	set/26	ago/26	05/09/26	15/09/2026	23/09/26	29/09/26	30/09/26	06/10/26	17/10/26
88	out/26	set/26	05/10/26	15/10/2026	21/10/26	27/10/26	28/10/26	03/11/26	14/11/26
89	nov/26	out/26	05/11/26	15/11/2026	18/11/26	24/11/26	25/11/26	01/12/26	12/12/26
90	dez/26	nov/26	05/12/26	15/12/2026	23/12/26	29/12/26	30/12/26	05/01/27	16/01/27
91	jan/27	dez/26	05/01/27	15/01/2027	20/01/27	26/01/27	27/01/27	02/02/27	13/02/27

\* A ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior poderá alterar a data prevista para a realização do sorteio.

Portaria-SEI Nº 585, de 26 de junho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

## RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000684/2026-81.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 26/06/2026.

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
215	Upanema	08.085.771/0001-30	250.000,00	0,00	250.000,00

PORTARIA-SEI Nº 586, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Determina a aplicação de regimes especiais de fiscalização e controle.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XVI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, Considerando o disposto nos arts. 55 e 56 da Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e nos arts. 710 a 712 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,

Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização – COFIS, por meio do Memorando incluído no Processo SEI nº 00310072.001160/2026-67,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a aplicação de regimes especiais de fiscalização e controle nas empresas abaixo indicadas:

Inscrição Estadual	Razão Social	DISPOSITIVO LEGAL do Dec. 31.825/2022
202214257	A A MACIEL JUNIOR	Art. 710 I
202842517	A L GOMES DE ABREU LTDA	Art. 710 I
206050550	A M T COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Art. 710 I
205649181	A OESTE REFRIGERAÇÃO LTDA	Art. 710 I
204327253	ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA	Art. 710 I, XV
202299929	ACQUAFORTE INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	Art. 710 I
204482224	ACQUAFORTE INDUSTRIA LTDA	Art. 710 I
205451233	ADEMARIO R. DA SILVA - BOLOS E SALGADOS	Art. 710 I
202863379	ANA KARINA DE SOUSA NERIS	Art. 710 I
205313000	ANA L C MENDES	Art. 710 I, XV
205325947	ARTHUR VINICIUS C DA SILVEIRA CAMISARIA	Art. 710 I
206936257	BARATAO REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	Art. 710 I
205758940	BOMFRIGO INDUSTRIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Art. 710 I
202537170	BOMFRIGO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Art. 710 I
206854684	CANOPUS ALIMENTOS E PESCADOS LTDA	Art. 710 I
205569650	CAPRESE SOLUCOES GASTRONOMICAS LTDA	Art. 710 I
206533241	CASARAO COMERCIAL LTDA	Art. 710 I
204771137	COMERCIAL BELOLA LTDA	Art. 710 I
200963961	COMERCIAL I. LIRA LTDA - ME	Art. 710 I
200965115	COMERCIAL OLIVEIRA DE PECAS TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA	Art. 710 I
206217021	COSTA BRANCA FISH LTDA	Art. 710 I
202814300	DASJU - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Art. 710 I
202013448	DEBORA CAMPOS DOS SANTOS	Art. 710 I
200741780	DROGARIA TRES ESTRELAS LTDA	Art. 710 I
206172940	E M MORAIS ALVES LTDA	Art. 710 I
205459250	ECORAIZ AGROINDUSTRIAL LTDA	Art. 710 I, XV
200335081	ECORENOVAR LTDA	Art. 710 I
205335381	ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Art. 710 I, XV
204084873	ESPAÇO NDELUXO - LTDA	Art. 710 I, XIV
206416032	F DA COSTA A ALEXANDRE LTDA	Art. 710 I
204102901	F FERNANDES DE ARAUJO LTDA	Art. 710 I
205956017	FARMACIA DO TRABALHADOR DO RN LTDA	Art. 710 I
205836615	FERNANDES COMERCIO DE GAS AGUA E BEBIDAS LTDA	Art. 710 I
204148863	FH COMERCIO DE MOTO PECAS LTDA	Art. 710 I
205071228	FRANCISCO DE ASSIS NUNES JUNIOR	Art. 710 I
205367518	FRIGOVALE COMERCIO LTDA	Art. 710 I
202849082	G E K MATERIAL ELETRICO E SERVICO LTDA	Art. 710 I
205535151	G W C S REPRESENTAÇÕES LTDA	Art. 710 I
204116562	HOSANA G DA SILVA	Art. 710 I
204220840	IMPERIO DOS IMPORTADOS COMERCIO LTDA -	Art. 710 I, XV
200902245	INDUSTRIA DE GELO REAL LTDA	Art. 710 I, XIV, XV
202566846	INDUSTRIA DE MASSAS NUTRICRACKER LTDA	Art. 710 I, XIV
202694550	INDUSTRIA SERRANA DE ALIMENTOS LTDA	Art. 710 I, XV
200829572	J B COM E SERV DE PARAFUSOS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Art. 710 I, XIV, XV
204930553	J F PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	Art. 710 I
206043902	J S R DE PAIVA	Art. 710 I
204888166	J&T AUTOMECANICA LTDA	Art. 710 I
205041132	JACIANE SILVA DE OLIVEIRA	Art. 710 I
200239619	JOAQUIM SANTIAGO FILHO LTDA	Art. 710 I
206389477	JR INDUSTRIA OPTICA LTDA	Art. 710 I
206223587	L D B NASCIMENTO LTDA	Art. 710 I
206466668	L M DE MORAIS LTDA	Art. 710 I
206839006	L M DE MORAIS LTDA	Art. 710 I
202640353	LYRA AGROPECUÁRIA LTDA	Art. 710 I, XV
206373090	M D DE M PORTO	Art. 710 I, XIV
204625246	M. F. DA SILVA FILHO	Art. 710 I
205767486	MADEIREIRA CAMELO LTDA	Art. 710 I
206824475	MARIA LUCIANA FERREIRA PAULINO LTDA	Art. 710 I
202088669	MARISA LOJAS S.A.	Art. 710 I
202361861	MARISA LOJAS S.A.	Art. 710 I
205575820	MENEZES & OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Art. 710 I
204814340	MEU CAICO RESTAURANTES LTDA	Art. 710 I, XIV, XV
201244713	MIGUEL EURIVALDO MARQUES	Art. 710 I
204334500	MINERACAO CARAUBAS LTDA	Art. 710 I, XIV, XV
200396307	MOZART KRISHNAOR RODRIGUES FREITAS	Art. 710 I
206433433	N F MAIS SABOR LTDA	Art. 710 I
201002914	O BODEGAO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	Art. 710 I
206606117	OAZ COMERCIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Art. 710 I, XV
204235596	ORISHAS RESTAURANTE LTDA	Art. 710 I
206846193	P H SPORTS NUTRITION LTDA	Art. 710 I, XIV
205279139	P L M DA SILVA LTDA	Art. 710 I
206117167	PAPEL DE PAREDE LTDA	Art. 710 I, XIV
200706101	PE DIREITO DA CONSTRUCAO LTDA	Art. 710 I
207026483	PETRA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	Art. 710 I
202501876	PONTO FORTE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA	Art. 710 I, XV
206212437	PONTUAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Art. 710 I
206743289	R & E SUPERMERCADOS LTDA	Art. 710 I
204613469	R H ROCHA	Art. 710 I, XIV
206225997	REAL MOTOS PECAS LTDA	Art. 710 I
206691491	REDE BEN MELECH MERCADO LTDA	Art. 710 I, XV
206526741	REDE BEN MELECH MERCADO LTDA	Art. 710 I, XIV
206097360	REIS ALVES COMERCIO VAREJISTA LTDA	Art. 710 I
206760370	RF PISCICULTURA AERADORES E EQUIPAMENTOS LTDA	Art. 710 I
204566860	S M P DE FREITAS CALCADOS LTDA	Art. 710 I
206082053	SD PARTAGE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Art. 710 I
205384625	SEVERINA FRANCISCA DA SILVA	Art. 710 I
200873016	SOCEL CAMARÕES LTDA	Art. 710 I, XIV
206658745	STOCK NORD DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	Art. 710 I
202702863	SUPERMERCADO ACOUGUE BOA ESPERANCA LTDA	Art. 710 I
206878184	SUPLE DISTRIBUIDORA LTDA	Art. 710 I
205209610	TEMIS CLUBE BALCAO BAR LTDA	Art. 710 I
204605008	TOP BOMBAS E SERVIÇOS LTDA	Art. 710 I
206467826	V DE OLIVEIRA RODRIGUES LTDA	Art. 710 I, XV
202400069	VANESSA SANTOS ANTUNES	Art. 710 I
202010570	VICENTE DE MEDEIROS QUEIROZ	Art. 710 I
206034490	VILLA PANE LTDA	Art. 710 I
206548885	W A DE ARAUJO LTDA	Art. 710 I, XIV, XV
204226325	W D TEOTONIO DA SILVA	Art. 710 I, XIV
202124916	W H PEREIRA LTDA	Art. 710 I, XIV
206517424	W L SANTOS MOVEIS E ESTOFADOS LTDA	Art. 710 I
206809751	WE LOV NATAL LTDA	Art. 710 I
202464628	Y L LOPES DE OLIVEIRA LTDA	Art. 710 I

Art. 2º A aplicação dos regimes especiais de que trata esta Portaria tem por base os arts. 55 e art. 56 da Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e os arts. 710 a art. 712 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, com início em 1º de julho de 2026 até 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 26 de junho de 2026.

Frederico Eduardo Ellery Santos, Secretário Executivo da Receita, Em Substituição Legal

PORTARIA-SEI Nº 587, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Prorroga a aplicação de regimes especiais de fiscalização e controle.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XVI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, Considerando o disposto nos arts. 55 e 56 da Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e nos arts. 710 a 712 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização – COFIS, por meio do Memorando incluído no Processo SEI nº 00310072.001162/2026-56, RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os regimes especiais de fiscalização e controle aplicados às empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	Nº DA PORTARIA ANTERIOR
20.086.924-8	A & E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	346/2026
20.603.401-6	A R ALMEIDA DA SILVA LTDA	346/2026
20.647.395-8	AMC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	346/2026
20.625.770-8	CLICK PAO ALIMENTOS ONLINE LTDA	346/2026
20.079.914-2	FIOR DI LATTE COMERCIAL LTDA	346/2026
20.569.891-3	FRANCINES DINIZ DEZIO LTDA	346/2026
20.275.985-7	FRANCINES DINIZ DEZIO LTDA	346/2026
20.554.888-1	FRANCINES DINIZ DEZIO LTDA	346/2026
20.087.834-4	FRIGORIFICO ESTRELA COMERCIO ATACADISTA LTDA	346/2026
20.487.341-0	GASIL POTIGUAR LTDA	346/2026
20.437.581-9	GUEDES E XAVIER LTDA	346/2026
20.585.911-9	HOLLANDA OCULOS LTDA	346/2026
20.585.366-8	HOLLANDA OCULOS LTDA	346/2026
20.025.090-6	INPLAST-INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	346/2026
20.647.010-0	J B M FERREIRA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	346/2026
20.209.042-6	LIDA AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	346/2026
20.613.653-6	MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA	346/2026
20.493.248-3	MULTIOPTICAS HOLLANDA LTDA	346/2026
20.551.218-6	MULTIOPTICAS HOLLANDA LTDA	346/2026
20.525.299-0	MULTIOPTICAS HOLLANDA LTDA	346/2026
20.205.768-2	PASTELANCHE NEOPOLIS LTDA	346/2026
20.666.277-7	PG COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA	346/2026
20.533.312-5	PUROFRUT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	346/2026
20.090.557-0	RIOGRANDENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	346/2026
20.495.327-8	SEMEL TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA	346/2026
20.632.958-0	STAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	346/2026
20.626.094-6	SUPER TINTAS LTDA	346/2026
20.075.379-7	XAVIER & OLIVEIRA LTDA	346/2026
20.089.121-9	XAVIER & OLIVEIRA LTDA	346/2026

Art. 2º A prorrogação dos regimes especiais de que trata esta Portaria inicia-se no dia 1º de julho de 2026 e vigorará até 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 26 de junho de 2026.

Frederico Eduardo Ellery Santos, Secretário Executivo da Receita, Em Substituição Legal

PORTARIA-SEI Nº 588, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

*Prorroga a aplicação de regimes especiais de fiscalização e controle.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XVI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, Considerando o disposto nos arts. 55 e 56 da Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e nos arts. 710 a 712 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização – COFIS, por meio do Memorando incluído no Processo SEI nº 00310072.001163/2026-09, RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os regimes especiais de fiscalização e controle aplicados às empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	Nº DA PORTARIA ANTERIOR
20.291.357-0	A A CASTRO DE MORAIS	355/2026
20.424.058-1	A I ANDRADE SILVA LTDA	355/2026
20.530.865-1	ACTION PORTAS AUTOMATICAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	355/2026
20.636.416-4	AGROMAIS LTDA	355/2026
20.671.076-3	ÁPICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA	355/2026
20.629.955-9	AQUACULTURA BRASILEIRA LTDA	355/2026
20.625.789-9	ARIELY DA N. SOUZA LTDA	355/2026
20.637.385-6	BAIA DOS GOLFINHOS BAR & RESTAURANTE LTDA	355/2026
20.025.923-7	BOMFRIGO INDUSTRIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	355/2026
20.635.305-7	BS&A CONSTRUTORA LTDA	355/2026
20.032.183-8	CASA MACEDO LTDA	355/2026
20.650.135-8	CASARAO DO BEBE COMERCIAL LTDA	355/2026
20.656.840-1	CHURRASCARIA CATHAMAX LTDA	355/2026
20.518.459-6	COLOR PRISMA MINERAÇÃO LTDA	355/2026
20.419.182-3	COMERCIAL BELOLA LTDA	355/2026
20.684.295-3	D & D DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	355/2026
20.211.267-5	DALVANIRA JORGE DE CARVALHO LTDA	355/2026
20.618.020-9	DAVI EMBALAGENS LTDA	355/2026
20.272.013-6	DEPÓSITO DE GÁS 2 IRMÃOS LTDA	355/2026
20.472.777-4	E C DA CONCEICAO DO NASCIMENTO FLORENCIO	355/2026
20.518.583-5	E L DE OLIVEIRA VAREJISTA LTDA	355/2026
20.581.317-8	EDJANIO DE OLIVEIRA CABRAL	355/2026
20.141.484-8	ERIBERTO M. DIAS	355/2026
20.616.574-9	ERICA M BATISTA	355/2026
20.406.310-8	ESTANCIA TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERA LTDA	355/2026
20.547.556-6	F GUEDES DA SILVA MARMORES E GRANITOS	355/2026
20.410.116-6	FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO AUTOMOTIVO	355/2026
20.571.521-4	FRANSA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	355/2026
20.581.107-8	GASPAR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	355/2026
20.244.512-7	GMAX COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA	355/2026
20.569.275-3	GOSTOSO FARMACIAS LTDA	355/2026
20.569.684-8	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - INPLAST LTDA	355/2026
20.566.314-1	ISADORA DANTAS DE SOUZA LTDA	355/2026
20.457.036-0	J A H COMERCIO E EXPORTACAO DE PEDRAS LTDA	355/2026
20.466.699-6	J EMANUEL MEDEIROS FERNANDES	355/2026
20.503.407-1	J. M. MARREIRO LTDA	355/2026
20.526.683-5	K E X DA SILVEIRA LTDA	355/2026
20.634.713-8	LCS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E SERVICOS LTDA	355/2026
20.021.264-8	MADESEL MADEIREIRA SERIDO LTDA	355/2026
20.218.200-2	MAIA & MAIA LTDA	355/2026
20.463.262-5	MAKTUB EMPORIO LTDA	355/2026
20.468.049-2	MARILIA GABRIELA DE CARVALHO COSTA	355/2026
20.098.977-4	MARISA LOJAS S.A.	355/2026
20.454.846-2	MARMORE NOBRE LTDA	355/2026

20.097.454-8	MARQUES E PAIVA DIST. E COM. AUTO PEÇAS LTDA	355/2026
20.623.371-0	MERCADINHO E PANIFICADORA SUPER FELIX LTDA	355/2026
20.094.516-5	METALURGICA AÇO - LAR LTDA	355/2026
20.270.278-2	MINERACOES E CONSTRUCOES LTDA	355/2026
20.280.426-7	MOTOFLEX MOTOPECAS LTDA	355/2026
20.424.294-0	N DOS S BEZERRA	355/2026
20.029.113-0	N L COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA	355/2026
20.538.109-0	P G BRITO DE SOUZA	355/2026
20.268.977-8	R LUCIANA DA COSTA ME	355/2026
20.511.502-0	RCS TECNOLOGIA S/A	355/2026
20.567.640-5	REAL BOTEQUIM NATAL LTDA	355/2026
20.669.148-3	REDE BEN MELECH MERCADO LTDA	355/2026
20.560.693-8	RENOAIR ENERGIAS RENOVAVEIS DO BRASIL LTDA	355/2026
20.506.791-3	RONIGLAYSON PEREIRA BEZERRA	355/2026
20.532.635-8	S RODRIGUES SILVA LTDA	355/2026
20.656.273-0	S&F COSMETICOS LTDA	355/2026
20.661.381-4	S&F COSMETICOS LTDA	355/2026
20.257.886-0	SALMOS SAL MOSSORÓ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	355/2026
20.663.451-0	SALUTARIS DISTRIBUIDORA LTDA	355/2026
20.082.430-9	SANDRA MARIA RODRIGUES PINHEIRO	355/2026
20.545.424-0	SAYONARA MARIANO FERREIRA DE LIMA LTDA	355/2026
20.546.489-0	SETE MARES COMERCIO E INDÚSTRIA DE SAL LTDA	355/2026
20.522.988-3	SUPERMERCADO BOM TODO LTDA	355/2026
20.553.310-8	TCF CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	355/2026
20.097.196-4	TUDOR NATAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	355/2026
20.509.544-5	TULIO GERDESON CANDIDO ALVES	355/2026
20.636.959-0	V L VEBER RESTAURANTE	355/2026
20.509.226-8	W D TEOTONIO DA SILVA	355/2026
20.439.464-3	ZONA SUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	355/2026

Art. 2º A prorrogação dos regimes especiais de que trata esta Portaria inicia-se no dia 1º de julho de 2026 e vigorará até 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 26 de junho de 2026.

Frederico Eduardo Ellery Santos, Secretário Executivo da Receita, Em Substituição Legal

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS — CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

#### PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 02 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00h

1) Protocolo SEI Nº: 00310217.000383/2022-91

PAT Nº: 317/2022

Recorrente: Ravardiere Moura de Andrade

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Autuante: Hilton Paiva de Macedo

Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo SEI Nº: 00310268.000042/2024-82

PAT Nº: 260/2024

Recorrente: Triel-HT Industrial e Participações S/A

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Autuante: Herlon Emanuel Ramos Paiva

Advogado: Bráulio de Toledo Cecim

Relator(a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

3) Protocolo SEI Nº: 00310268.000043/2024-27

PAT Nº: 261/2024

Recorrente: Triel-HT Industrial e Participações S/A

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Autuante: Herlon Emanuel Ramos Paiva

Advogado: Bráulio de Toledo Cecim

Relator(a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

4) Protocolo SEI Nº: 00310217.000066/2024-37

PAT Nº: 039/2024

Recorrente: Aes Engineering do Brasil LTDA

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Autuante: Herlon Emanuel Ramos Paiva

Advogado: Helena Terra Moreira

Relator(a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

5) Protocolo SEI Nº: 00310217.000253/2024-11

PAT Nº: 285/2024

Recorrente: Telefônica Brasil S.A

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Autuante: Roberto Rivelino Leite Damasceno

Advogado: Cristiane Aparecida Moreira Krukoski

Relator(a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

6) Protocolo SEI Nº: 00310217.000254/2024-65

PAT Nº: 286/2024

Recorrente: Telefônica Brasil S.A

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Autuante: Roberto Rivelino Leite Damasceno

Advogado: Cristiane Aparecida Moreira Krukoski

Relator(a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

Sala José Procópio Figueira Neto, 26 de junho de 2026

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Secretária do CRF

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1346, de 25 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como, de acordo com o previsto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, com redação atual alterada pela Lei Complementar nº 664, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 060110006154.000021/2026-43;

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR ESTÁVEL, no cargo de provimento efetivo de Policial Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, a partir da respectiva data indicada, em consonância com o ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE Nº 38 (id. nº 42280110).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 12 de junho de 2026.

#### ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	TEMPO HÁBIL
ALINE DIAS ANICETO SILVA	2098830	POLICIAL PENAL	22/06/2026

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Aviso nº 24/2026-SEAP-UIAG/SEAP-CHEFIA DE GABINETE/SEAP-SEC ADJUNTO/SEAP-SECRETARIO

Natal, 24 de junho de 2026.

Aviso de Dispensa de Licitação - Aquisição de equipamentos eletrônicos para suporte a Assessoria de comunicação da SEAP/RN, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte (SEAP/RN),

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, mediante dispensa de licitação (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), Aquisição de equipamentos eletrônicos para suporte a Assessoria de comunicação da SEAP/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, estará recebendo a partir da publicação deste aviso, PROPOSTAS DE PREÇOS com essa finalidade. As empresas interessadas poderão solicitar cópia do Termo de Referência à Unidade Instrumental de Administração Geral desta Secretaria e encaminhar as propostas de preço exclusivamente via correio eletrônico, para o e-mail [comprasuagm@gmail.com](mailto:comprasuagm@gmail.com), do dia 26/06/2026 até as 23h59m do dia 03/07/2026, horário de Brasília. Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal-RN, 25 de junho de 2026.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO ORDINÁRIO 01/2025 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

A Secretária de Estado da Cultura, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como publicação do resultado final do certame (id. 41800080), resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Chamamento Público de Fluxo Ordinário 01/2025 - Edital de Premiação de Trajetórias Artísticas e Culturais, integrante do Bloco de editais nº I, que visa promover iniciativas artísticas e culturais no Estado do Rio Grande do Norte, realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, além do Decreto Estadual nº 33.681 de 11 de junho de 2024, conforme lista de contemplados convocados que segue abaixo:

	Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação
	Selecionado										
1	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	018158-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mestre Geraldo Maia: Guardião Vivo da Cultura Popular	Geraldo dos Santos Maia	85	Sim	Selecionado
2	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	018391-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Alan Ferreira da Costa	Francisco Ferreira da Costa	85	Sim	Selecionado
	Selecionado										
3	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	016820-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mestre Sanfoneiro Geraldo de Caicó	Geraldo Lopes de Lucena	83,67	Sim	Selecionado
4	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	017818-9	Central	Central / Pessoa Negra (preta ou parda)	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Baica Costura Criativa	Maria Vieira de Souza Silva	83,34	Sim	Selecionado
	Selecionado										
5	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	016749-1	Central	Central / Pessoa Negra (preta ou parda)	Central / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	Saberes Ancestrais de Ana Raimunda da Silva: Trajetória como Mestre da Cultura Popular	Ana Raimunda Da Silva	82	Sim	Selecionado
	Selecionado										
6	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	016150-5	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Eterno Diamante Bruto: A Trajetória de Diana Soares como Mestre do Movimento das Trabalhadoras Sexuais do RN	Maria da Paz Soares	98,67	Sim	Selecionado
7	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	017483-9	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Maria das Graças Santos	Maria das Graças dos Santos	90	Sim	Selecionado
8	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	017014-8	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mãe Isa de Nanã	Makarios Maia Barbosa	90	Sim	Selecionado
9	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	017801-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ZEZITA DA SILVA OLIVEIRA	Zezita da Silva Oliveira	88,67	Sim	Selecionado
10	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	018119-1	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Dona Marizete: Mestre Labirintea	MARIA GOMES DA SILVA	88,67	Sim	Selecionado
	Selecionado										
11	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	017637-5	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	Jardim da Cura	Maria Laura Venceslau da Silva	78	Sim	Selecionado
	Selecionado										
12	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	016742-3	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	Valorizando os saberes e memória do mestre Debaído Quilombo de Capoeiras Macaíba RN	Jose Vicente Bernardo	88,67	Sim	Selecionado
13	1.1 Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	018273-0	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	Mestra Jane: Da Renda à Raiz — Educação, Tradição e Multiplicidade Ancestral	Jane Edna dos Prazeres Amorim	88,67	Sim	Selecionado

14	1.1	Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	018149-5	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	Jorge Negão - Mestre em Cultura 2026	Jorge Santos	88,67	Sim	Selecionado
15	1.1	Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	016667-6	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	João Aranha: a Tradição no Toque da Sanfona	JOÃO NONATO DE SOUSA	87,34	Sim	Selecionado
16	1.1	Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	017848-2	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	A Trajetória de Mãe Preta - Uma Mestre Juremeira da Cultura Popular de Terreiro	FRANCISCA JANAINA CALCANTE	87,33	Sim	Selecionado
17	1.1	Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	016264-5	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	DA LAGOA DE PEDRA, UMA ARTESÃO DO BARRO QUILOMBOLA	Lindalva de Jesus Silva	96	Sim	Selecionado
18	1.1	Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	017525-6	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CULTURA IMATERIAL - A ARTE DO SABER E DO FAZER RODAS DE FOGO	MARIA DALUZ SILVA XAVIER DE LUCENA	88,67	Sim	Selecionado
19	1.1	Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	017562-8	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mestre Chiquinho - Turma de Caboclos Os Muleks de Chiquinho	Francisco Gomes da Silva	88,67	Sim	Selecionado
20	1.1	Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	016518-5	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	SEBASTIÃO DE GLÓRIA SANFONEIRO	MANOEL DAS CHAGAS PEREIRA	87,34	Sim	Selecionado
21	1.1	Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	017327-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	ANTÔNIA LUCIA DA SILVA	Antônia Lucia da Silva	86	Sim	Selecionado
22	1.1	Mestras e Mestres das Culturas Populares Tradicionais	016907-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	Mestre Concriz do Coco - Uma trajetória de vida e arte	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	85	Sim	Selecionado
23	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	016620-0	Agreste	Agreste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Movimento Popular: Trajetória, Dança e Identidade	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO SILVA	86,67	Sim	Selecionado
24	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	016277-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Repentista Helânio Moreira	José Helânio Salustriano Moreira	83,67	Sim	Selecionado
25	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	017699-3	Agreste	Agreste / Pessoa Indígena	Agreste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	saberes tradicionais	MARIA JOSÉ DE SOUZA	77,99	Sim	Selecionado
26	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	017835-1	Agreste	Agreste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Agreste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	Mestre Arnó - Capoeira Angola	Arnaud de Melo	82,34	Sim	Selecionado
27	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	016584-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	O ATIVISMO LITERÁRIO DE IARA MARIA CARVALHO	IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS	85	Sim	Selecionado
28	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	018203-8	Central	Central / Pessoa Negra (preta ou parda)	Central / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	Maria do Quilombo : Preta da Boa Vista - resistência	Gabriela de Oliveira Lima	85	Sim	Selecionado
29	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	017365-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Altar da Arte: Vida e Obra de Vânia Maria	45.578.191 VANIA MARIA RODRIGUES BERTOLDO	90	Sim	Selecionado
30	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	016947-8	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Iyalórisá Luciene ti Òyá	Francisca Luciene da Silva	90	Sim	Selecionado
31	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	017602-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Allaya Sol	Allaya de Souza Oliveira	90	Sim	Selecionado
32	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	017539-2	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Produções Ancestrais, um desejo que parte do feminino negro	ALESSANDRA AUGUSTA LIMA DOS SANTOS 094. XXX.XXX-50	90	Sim	Selecionado
33	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	018310-0	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Pessoa Jurídica	DAMIÃO PAZ: UM ARTISTA INDÍGENA DA FOTOGRAFIA, AUDIOVISUAL E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS	DAMIAO SILVA DA PAZ 073. XXX.XXX-08	77,33	Sim	Selecionado
34	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	018263-5	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Jurídica	EM TODA PARTE, POESIA, MÚSICA E ARTE POÉTICA	64.745.465 JOSE IVAM PINHEIRO	88,67	Sim	Selecionado
35	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	018051-2	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	DEPOIS DOS 30 - PRETIA SOUL	JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA	87,34	Sim	Selecionado
36	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	017155-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	TODOS OS MOTIVOS	Gilvan Lopes de souza	85	Sim	Selecionado
37	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	017418-4	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	TRAJETÓRIA DE LUZ NO SERTÃO	JEAN SOUZA LOPES	85	Sim	Selecionado
38	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	016355-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Katharina Gurgel - Trajetória Artística e Cultural	63.221.032 KATHARINA MARIA GURGEL DE QUEIROZ	85	Sim	Selecionado
39	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	018334-0	Oeste	Oeste / Pessoa com Deficiência	Oeste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	Eduardo Alves de Mendonça	Eduardo Alves de Mendonça	75,67	Sim	Selecionado
40	1.2	Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	016928-4	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	JEYZON LEONARDO GERALDO SILVA	Jeyzon Leonardo Geraldo Silva	85	Sim	Selecionado
41	1.3	Técnicos da Cultura	017607-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Passos que Contam História	Francisco Gilmar de Oliveira	78,35	Sim	Selecionado
42	1.3	Técnicos da Cultura	017078-7	Central	Central / Pessoa Negra (preta ou parda)	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	wanderson clecio araujo silva	wanderson clecio araujo silva	75,34	Sim	Selecionado
43	1.3	Técnicos da Cultura	017691-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	JANIKLEYA KELLY: Esdja Soluções e Serviços Técnico-artístico-culturais	JANIKLEYA KELLY DA SILVA ARAUJO 080. XXX. XXX-99	74,33	Sim	Selecionado
44	1.3	Técnicos da Cultura	016821-2	Central	Central / Pessoa Negra (preta ou parda)	Central / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Jurídica	Lúisa Caróá Produção Cultural	43.661.068 LUISA TOMASIA DE MEDEIROS	70	Sim	Selecionado
45	1.3	Técnicos da Cultura	016995-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Produzindo Projetos Criativos	Marcelo Farias de Souza	85	Sim	Selecionado
46	1.3	Técnicos da Cultura	016774-8	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Diogo Moreno Santos	DIOGO MORENO SANTOS	85	Sim	Selecionado
47	1.3	Técnicos da Cultura	016707-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Bastidores que Sustentam a Cena: Reconhecimento pela Força de Trabalho Investida na Produção Cultural e de Eventos do RN	Juliana Dantas	85	Sim	Selecionado

48	1.3	Técnicos da Cultura	016933-1	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Arte Marca Web   Ferramenta Digital para Escrita, Armazenamento de projetos e Oportunidades Culturais	Ana Caroline da Silva	84	Sim	Selecionado
49	1.3	Técnicos da Cultura	017249-6	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	Jr Palhares	Jose Bento Palhares Junior	65	Sim	Selecionado
50	1.3	Técnicos da Cultura	018331-4	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Jurídica	Tenacidade	34.812.919 LARISSA PEREIRA SALES	83,33	Sim	Selecionado
51	1.3	Técnicos da Cultura	016162-0	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	Erick Allan	Erick Allan Vicente do Nascimento	80,67	Sim	Selecionado
52	1.3	Técnicos da Cultura	017333-2	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	DENILSON DAVID - ARTE E VIDA	DENILSON DAVID OLIVEIRA SILVA	79,67	Sim	Selecionado
53	1.3	Técnicos da Cultura	017703-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	César Guimarães - Acunha Produções	CESAR GUIMARAES SARMENTO 034.XXX. XXX-01	76	Sim	Selecionado
54	1.3	Técnicos da Cultura	017679-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	O SERTÃO EM CENA	Sidiclei Costa de Almeida	75,67	Sim	Selecionado
55	1.3	Técnicos da Cultura	017958-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Livia Menezes	Livia Maria Souza de Menezes	74,34	Sim	Selecionado
56	1.3	Técnicos da Cultura	016419-7	Oeste	Oeste / Pessoa com Deficiência	Oeste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	Nos Trilhos da Cultura	Gicardson Silva de Sá Leitão Lima	61	Sim	Selecionado
57	1.3	Técnicos da Cultura	017032-6	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	VIDA CIGANA-RN	Yasmin Thayane Souza farias	73,33	Sim	Selecionado
58	1.3	Técnicos da Cultura	017831-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	De Cornelia a Mozart - Uma tradição cultural viva	Mozart de Macedo Serafim	60,67	Sim	Selecionado
59	1.4	Juventude Transformadora	016908-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ARTE E VIDA	Samara Giovanna Silva de Oliveira	92	Sim	Selecionado
60	1.4	Juventude Transformadora	016430-7	Agreste	Agreste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Agreste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	ENTRE TENDAS E SONHOS	Natali Xavier da seneicao	73,99	Sim	Selecionado
61	1.4	Juventude Transformadora	017603-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Juventude transformadora: uma ariacense que inventou de ser artista	42.074.993 ROBERTA ALVES BARBOSA	85	Sim	Selecionado
62	1.4	Juventude Transformadora	016176-7	Central	Central / Pessoa Negra (preta ou parda)	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Chibe Vivo: Juventude Cigana Transformando Saberes em Futuro	Angélica Elen Araújo Monteiro	83,34	Sim	Selecionado
63	1.4	Juventude Transformadora	016386-9	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Auana Câmara	Auana da Câmara Lima	92,01	Sim	Selecionado
64	1.4	Juventude Transformadora	016487-8	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Audiovisual como Arma de Guerrilha: Atuação indígena no Cinema Potiguar	Geyson Fernandes da Silva	85	Sim	Selecionado
65	1.4	Juventude Transformadora	018076-9	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	INSTRUTORA LUA	Evelly Mayene Xavier Florêncio	85	Sim	Selecionado
66	1.4	Juventude Transformadora	017094-4	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	Mariana Gaio - Produtora Atriz	Mariana Gaio Lopes	82,34	Sim	Selecionado
67	1.4	Juventude Transformadora	016861-0	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	Turismo e cultura: Fortalecimento da cultura ancestral	Maria José dos Santos Pimentel	77,01	Sim	Selecionado
68	1.4	Juventude Transformadora	016869-4	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	Klari Vidência	Ana Clara de Oliveira Pereira da Silva	83,33	Sim	Selecionado
69	1.4	Juventude Transformadora	018353-4	Leste	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Leste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Jurídica	Agente Cultural JAMILE LIMA DA COSTA - JUVENTUDE TRANSFORMADORA	61.338.231 JAMILE LIMA DA COSTA	82,33	Sim	Selecionado
70	1.4	Juventude Transformadora	016764-3	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Riston Álex Martins	Riston Álex Martins	85	Sim	Selecionado
71	1.4	Juventude Transformadora	017556-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Alessandro Guedes: Arte que Forma, Juventude que Transforma	José Alessandro Guedes Bezerra Filho	85	Sim	Selecionado
72	1.4	Juventude Transformadora	016639-3	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Alana Shirley Fonseca Silva	Alana Shirley Fonseca Silva	84,68	Sim	Selecionado
73	1.4	Juventude Transformadora	016447-0	Oeste	Oeste / Pessoa Indígena	Oeste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	Olhar Payaku e Memória Indígena em Movimento na Chapada do Apodi	Ariverton Costa Oliveira	50,66	Sim	Selecionado
74	1.4	Juventude Transformadora	017149-2	Oeste	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Oeste / Pessoa Negra (preta ou parda)	Pessoa Física	Karen Mirelly: ARTE DO INTERIOR	Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos	83,67	Sim	Selecionado

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO ORDINÁRIO 02/2025 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES**

A Secretária de Estado da Cultura, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como publicação do resultado final do certame (id. 41800032), resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Chamamento Público de Fluxo Ordinário 02/2025 - Edital de Premiação de Iniciativas das Culturas Tradicionais e Populares, integrante do Bloco de editais nº I, que visa promover iniciativas artísticas e culturais no Estado do Rio Grande do Norte, realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, além do Decreto Estadual nº 33.681 de 11 de junho de 2024, conforme lista de contemplados convocados que segue abaixo:

	Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação	
1	1.1	Iniciativas Individuais - Artesanato	017862-9	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Minhas Raízes	Cristiane pinto felipe	71,67	Sim	Selecionado
2	1.1	Iniciativas Individuais - Artesanato	016254-0	Agreste	Agreste / Pessoa Indígena	Agreste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	SEMENTES VIVAS	ANA CARLA PINTO FELIPE	71,33	Sim	Selecionado

3	1.1 Iniciações Individuais - Artesanato	018403-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO BORDADO MANUAL EM MAQUINA DE PEDAL	GILZIE NE BORBA DE MEDEIROS	85	Sim	Selecionado
4	1.1 Iniciações Individuais - Artesanato	017528-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Orun de Agbê	41.225.511 DEYSE MARIA BARBOSA ROSENDO	94,67	Sim	Selecionado
5	1.1 Iniciações Individuais - Artesanato	016710-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	JOSY CARLA BEZERRA PEREIRA	JOSY CARLA BEZERRA PEREIRA	94,66	Sim	Selecionado
6	1.1 Iniciações Individuais - Artesanato	017700-7	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	Saberes e Mãos Tapuia Tarairiu	Angela Carla Gomes dos Santos	78,34	Sim	Selecionado
7	1.1 Iniciações Individuais - Artesanato	016662-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Tecendo Axé	Maria Kalinara Cardoso da Silva	86,01	Sim	Selecionado
8	1.1 Iniciações Individuais - Artesanato	017753-6	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Mestre Arraia	EDUARDO LUIZ DO NASCIMENTO	86	Sim	Selecionado
9	1.1 Iniciações Individuais - Artesanato	017846-1	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Arte Ancestral e Sustentabilidade na Escola	64.026.353 MARCOS ANDRE DA SILVA CASTRO	77	Sim	Selecionado
10	1.1 Iniciações Individuais - Artesanato	017559-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Fios que Entrelaçam Saberes	GIGRIOLA DE LIMA PEREIRA ALMEIDA	81,01	Sim	Selecionado
11	1.2 Iniciações Individuais - Capoeira	016814-4	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	AXÉ COM DENDÊ	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	92	Sim	Selecionado
12	1.2 Iniciações Individuais - Capoeira	016392-1	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Projeto de Capoeira Ginga Brasileira	Igor Vinicius moreno Lourenço	75,67	Sim	Selecionado
13	1.2 Iniciações Individuais - Capoeira	018020-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Pequeno Capoeira	ELIDA MARIA XAVIER 060.XXX.XXX-47	85	Sim	Selecionado
14	1.2 Iniciações Individuais - Capoeira	017814-7	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PHIETICA RAISSA RODRIGUES DA SILVA	Phiética Raissa Rodrigues da Silva	81,99	Sim	Selecionado
15	1.2 Iniciações Individuais - Capoeira	016680-7	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	MESTRE ROGÉRIO CAXIMBU	ROGÉRIO DOS SANTOS FERNANDES	81,01	Sim	Selecionado
16	1.2 Iniciações Individuais - Capoeira	017741-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Axé Macaíba	Weberson De Sousa Bezerra	81	Sim	Selecionado
17	1.2 Iniciações Individuais - Capoeira	018085-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Grupo de Estudos de Capoeira Angola Dona Cora	RITA DE CASSIA MARTINS SALES	79,67	Sim	Selecionado
18	1.2 Iniciações Individuais - Capoeira	018113-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Afroarte	luiz carlos alves	77	Sim	Selecionado
19	1.2 Iniciações Individuais - Capoeira	016989-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Projeto Social Cêu Aberto	VALÉRIA DA COSTA SILVA	80,66	Sim	Selecionado
20	1.2 Iniciações Individuais - Capoeira	017293-6	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Raizes de Mossoró: A Arte do Mestre Cebolinha	GEORGE WAGNER DA COSTA LIMA	66,33	Sim	Selecionado
21	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	017184-3	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CLARA HYROCHIMA DE ARAUJO GOMES	CLARA HYROCHIMA DE ARAUJO GOMES	83,35	Sim	Selecionado
22	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	017130-9	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Eu junino	Francinelson Pontes do Carmo	82,34	Sim	Selecionado
23	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	018137-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	QUADRILHA JUNINA FUXICO	Mateus Suéria	76,67	Sim	Selecionado
24	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	018304-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ENCONTRO DOS COREÓGRAFOS DO RN	GILLIARD ALLAD BEZERRA DA ROCHA	90	Sim	Selecionado
25	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	017468-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	QUADRILHA TRADICIONAL BRILHO DA LUA	JOSÉ IVANILSON DA SILVA ARAÚJO	82	Sim	Selecionado
26	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	017329-0	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	cultura Junina	Joselindo Dantas de Oliveira	66,34	Sim	Selecionado
27	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	018410-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Iris Lima - A cultura junina em canto e canções	IRISLLANI MICKAELLI FELIX DE LIMA 086.XXX.XXX-19	76,99	Sim	Selecionado
28	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	017029-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Forró na Praça - Memória Viva do São João	Antonia Mota do Nascimento	76,67	Sim	Selecionado
29	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	017347-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	RAIZ VIVA, Bandeiras que Contam Histórias	JOÃO BATISTA GOMES JUNIOR	71,33	Sim	Selecionado
30	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	018413-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Sou junina de coração.	Fernanda Alves Barbalho	88,67	Sim	Selecionado
31	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	018461-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	JUNINA FILHOS DA TERRA	MARIA ROSANIA NUNES	77	Sim	Selecionado
32	1.3 Iniciações Individuais - Movimentos Juninos	018254-6	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	HÉROI DO SERTÃO - VESTINDO COURO E FÉ	VANILSON MOISES DA SILVA	71,67	Sim	Selecionado
33	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	016934-7	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	90	Sim	Selecionado
34	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	017712-2	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	DRAGÕES DO FREVO: TRADIÇÃO, INCLUSÃO E O EMPODERAMENTO FEMININO NA CULTURA POPULAR DA CAPITAL POTIGUAR	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	83,67	Sim	Selecionado
35	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	017662-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	BLOCO PRODUTORES DA ALEGRIA	Marcos Antonio Batista De Medeiros	80,67	Sim	Selecionado

36	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	017697-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A Barca - Uma Barca para todos	Nadia Raquel dos Santos Aguera	77	Sim	Selecionado
37	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	017516-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Boi na Vara	alberto villar de melo junior	76,99	Sim	Selecionado
38	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	017821-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Galo dos Perturbados - 16 anos de fôlia!	NALDO ALVES DE OLIVEIRA 423.XXX.XXX-20	68	Sim	Selecionado
39	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	017573-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Bloco Tudo Certo para dar Errado - Carnaval Comunitário de Murici	Lucilene correira de Melo	71,66	Sim	Selecionado
40	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	016906-4	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Arte que Sustenta o Carnaval	Jean Carlos Barbosa	71,66	Sim	Selecionado
41	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	017853-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Havaí Gay: o carnaval colorido assuense	53.521.270 MOZART DE MACEDO SERAFIM	84,68	Sim	Selecionado
42	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	018245-7	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Bloco Cangerê	werverton matheus do nascimento silva	83,67	Sim	Selecionado
43	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	017206-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Bloco Carna 6 - Resistência e Alegria do Povo	Pamella clara de assis maia da silva	73,35	Sim	Selecionado
44	1.4 Iniciações Individuais - Movimentos de Carnaval	017404-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	NO REVESTIR DA EXPLOÇÃO A ESPERANÇA AINDA VAI BRILHAR	IRENILDA GERALDA NOGUEIRA DE AQUINO	61,33	Sim	Selecionado
45	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	016495-1	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Saberes em Movimento: A Vivência Cultural da Cigana Perla	Magnolia targino	92	Sim	Selecionado
46	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017351-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	O Corpo Dança, a África Vive	FLAVIANO MIGUEL CAMPOS	90	Sim	Selecionado
47	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017386-1	Agreste	Agreste / Pessoa Indígena	Agreste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	sabores tradicionais	kaliane bezerra felipe	70	Sim	Selecionado
48	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	016951-0	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Cultura e Tradição - O Saber da Mulher Cigana	Janaina Soares de Henrique	74	Sim	Selecionado
49	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	016963-5	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mãe Marly de Oyá	Marly Damascena de Medeiros	83,34	Sim	Selecionado
50	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017843-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Ervas Sagradas: Difusão dos Saberes Ancestrais de Matriz Afroameríndia	ROZANA SOUZA COSTA	82,34	Sim	Selecionado
51	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	016435-4	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Física	Mestre Assis da Congada da Dança do Espontão de Caicó	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	74	Sim	Selecionado
52	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017200-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ANAIDE FERREIRA DE ARAUJO	ANAIDE FERREIRA DE ARAUJO	89,33	Sim	Selecionado
53	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	016424-4	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cine Ilê Axé	Bruno Wellington Soares Monteiro	88,67	Sim	Selecionado
54	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017793-4	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	JOSEFA MARIA DA COSTA	JOSEFA MARIA DA COSTA	87,99	Sim	Selecionado
55	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017564-9	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	RAFAEL POTIGUARA - CULTURA INDIGENA E SOCIEDADE	Wellington costa Framos	74,33	Sim	Selecionado
56	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	016704-6	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Guardião da Pesca Artesanal Tradicional da Praia de Tourinhos	Luiz Julião Ribeiro	86,01	Sim	Selecionado
57	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017354-7	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	SABERES DO POVO	Jhulia Karen da Costa Barbosa	83,34	Sim	Selecionado
58	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017145-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Tambor Utero	Rafaela Nascimento Brito	83,34	Sim	Selecionado
59	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017195-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Macambira Alimentos Desidratados   Cultura Alimentar Potiguar	FRANCISCO GERSON NOGUEIRA DE MEDEIROS 087.XXX.XXX-28	83,67	Sim	Selecionado

60	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	016607-9	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CIOBA	Maria de Lourdes Santiago Araújo Teixeira	80,66	Sim	Selecionado
61	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017618-1	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Raizes Sonoras do Nordeste: Música e Cultura Popular em Ação	Luiz Eduardo Barreto de Souza Silva	72,99	Sim	Selecionado
62	1.5 Iniciações Individuais - Outras manifestações populares e tradicionais	017867-6	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Campeonato Quilombola	Maria Bianca Bessa Sereno	70,33	Sim	Selecionado
63	1.6 Iniciações Individuais - Patrimônio Material e Imaterial	017480-2	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cordel nas Escolas	Theodomiro Acioly da Silva Neto	77	Sim	Selecionado
64	1.6 Iniciações Individuais - Patrimônio Material e Imaterial	018250-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	ARROZ DOCE DE RAPADURA PRETA	MARIA GORETI DE MEDEIROS	72,68	Sim	Selecionado
65	1.6 Iniciações Individuais - Patrimônio Material e Imaterial	017647-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Quilombarte - Imersão Cultural	MARIA DAS GRACAS BARBOSA MOURA	90	Sim	Selecionado
66	1.6 Iniciações Individuais - Patrimônio Material e Imaterial	016571-4	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Extremoz tem Dendê	CLEYTON SILVA DE ARAUJO	87,33	Sim	Selecionado
67	1.6 Iniciações Individuais - Patrimônio Material e Imaterial	016926-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Samba de Sereia	23.689.982 DANIELA DA SILVA CRUZ	86,01	Sim	Selecionado
68	1.6 Iniciações Individuais - Patrimônio Material e Imaterial	017226-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Mestre Pedro Correia do Congo de Caçola	Pedro Santos Correia	83,34	Sim	Selecionado
69	1.6 Iniciações Individuais - Patrimônio Material e Imaterial	017953-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	PEDRO CARLOS DE LIMA	PEDRO CARLOS DE LIMA	82	Sim	Selecionado
70	1.6 Iniciações Individuais - Patrimônio Material e Imaterial	018179-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Teatro de Bonecos João Redondo de Genildo Mateus	Genildo Mateus Pinto	81,01	Sim	Selecionado
71	1.6 Iniciações Individuais - Patrimônio Material e Imaterial	016801-3	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Guia Histórico do Centro de Assú	40.198.943 DAIANE FERREIRA FERNANDES DE BRITO	77	Sim	Selecionado
72	1.6 Iniciações Individuais - Patrimônio Material e Imaterial	017336-9	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Urso Na Praça do Ferro de Engomar	JÂNIO WENDELL DE OLIVEIRA	71,65	Sim	Selecionado
73	2.1 Iniciações Coletivas - Artesanato	017240-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Fortalecimento das vivências culturais	TEKOPORANGA POTIGUARA - Arte potiguara	79,67	Sim	Selecionado
74	2.1 Iniciações Coletivas - Artesanato	016807-6	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Coletivo de mulheres ciganas artesanais-calins	Coletivo de mulheres ciganas artesanais-calins	94,66	Sim	Selecionado
75	2.1 Iniciações Coletivas - Artesanato	017274-2	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	O artesanato milenar do povo Potiguara Ibirapi: saberes vivos, preservação e memória	Coletivo de Vasouzeiros de Ponta do Mato	81	Sim	Selecionado
76	2.1 Iniciações Coletivas - Artesanato	017310-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Mulheres Empoderadas Tecendo Saberes	Mulheres Empoderadas Tecendo Saberes	79,68	Sim	Selecionado
77	2.1 Iniciações Coletivas - Artesanato	017840-9	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Não Deixe A Peteca Cair	Coletivo RAOSIC	75,67	Sim	Selecionado
78	2.1 Iniciações Coletivas - Artesanato	017514-6	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Atelier dos Encantados	Atelier dos Encantados	79,67	Sim	Selecionado
79	2.1 Iniciações Coletivas - Artesanato	017161-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	FARPA – Feira do Artesanato Pau-ferrense: Patrimônio Vivo da Cultura Popular	ASSOCIACAO DE ARTESAOES DE PAU DOS FERROS	90	Sim	Selecionado
80	2.1 Iniciações Coletivas - Artesanato	017587-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	TECENDO MEMÓRIAS: A TRADIÇÃO DO CROCHÊ EM NOSSA TERRA	ASSOCIACAO MESSIENSE DE ARTE E CHOCHÊ	78,34	Sim	Selecionado
81	2.2 Iniciações Coletivas - Capoeira	016259-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	ESCOLA DE CAPOEIRA YLÉ AYÉ	ESCOLA DE CAPOEIRA YLÉ AYÉ	85	Sim	Selecionado
82	2.2 Iniciações Coletivas - Capoeira	017779-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	UBUNTUCAPOEIRA	UBUNTU CAPOEIRAS	84,67	Sim	Selecionado
83	2.2 Iniciações Coletivas - Capoeira	016557-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Grupo de Capoeira Angola Ngoma - N'ganga	KILOMBO NGANGA	82	Sim	Selecionado
84	2.2 Iniciações Coletivas - Capoeira	017984-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	O Reduto - Iniciação cultural fundamentada na tradição	Reduto dos Angoleiros	82,34	Sim	Selecionado
85	2.2 Iniciações Coletivas - Capoeira	016935-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	RITMO DA GINGA	ASSOCIACAO JUVENTUDE CIDADADA	82,34	Sim	Selecionado
86	2.2 Iniciações Coletivas - Capoeira	016944-1	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Transformando Vidas através da Arte	Capoeira ECC - Grupo de Capoeira Contemporânea	81	Sim	Selecionado

87	2.2 Iniciações Coletivas - Capoeira	017272-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	GRUPO DE CAPOEIRA - CONTRAMESTRE TORRECELES	GRUPO DE CAPOEIRA - CONTRAMESTRE TORRECELES	86	Sim	Selecionado
88	2.2 Iniciações Coletivas - Capoeira	017305-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	CAPOVIDA: VIVENCIANDO A CAPOEIRA NA MELHOR IDADE	Quintal dos Paranaúes	85	Sim	Selecionado
89	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	018267-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ASSOCIACAO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR	ASSOCIACAO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR	86,01	Sim	Selecionado
90	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	018435-0	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Luar Alegre: Uma História de Resistência	QUADRILHA JUNINA LUAR ALEGRE	82,34	Sim	Selecionado
91	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	018332-0	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Quadrilha Brejo de Ouro: Tradição Junina como Identidade e Patrimônio Vivo	Quadrilha Brejo de Ouro	79,33	Sim	Selecionado
92	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	016406-6	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Arraiá da Paulo Afonso 30 anos de tradição	Grupo cultural junino arraiá da paulo Afonso	77,34	Sim	Selecionado
93	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	016868-9	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Quadrilha Junina Estilizada Estrela do Sertão: 21 anos festejando o São João.	ASSOCIACAO CULTURAL ALDO BARBOSA DA SILVA	86,01	Sim	Selecionado
94	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	017708-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	QUADRILHA JUNINA OXENTE	GRUPO: QUADRILHA JUNINA OXENTE	85	Sim	Selecionado
95	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	017236-5	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Quadrilha Junina Aqui Tá Nós	Quadrilha Junina Aqui Tá Nós	75,34	Sim	Selecionado
96	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	016399-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	QUADRILHA QUILOMBOLA CAPUZ DE FUSCA	Associação Junina Capuz de Fusca	92,01	Sim	Selecionado
97	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	017740-5	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Faz Mais Eline – Combo Junino	Faz Mais Eline – Combo Junino	87,34	Sim	Selecionado
98	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	016873-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	QUADRILHA JUNINA SÃO JOÃO - JSJ	COLETIVO: QUADRILHA JUNINA SÃO JOÃO	86	Sim	Selecionado
99	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	018456-4	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Quadrilha Indígena Arrocha o Nó	Quadrilha Arrocha o Nó	75,66	Sim	Selecionado
100	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	016133-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	PRÉ JUNINO	LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE	82,34	Sim	Selecionado
101	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	018317-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Militana, O São João Centenário	VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA 018.XXX.XXX-37	82,34	Sim	Selecionado
102	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	018055-4	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	ARRAIÁ DA BAIXINHA	COLETIVO ARRAIÁ DA BAIXINHA	87,34	Sim	Selecionado
103	2.3 Iniciações Coletivas - Movimentos Juninos	017926-6	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	AE: 20 anos de cultura, tradição & animação	GRUPO JUNINO TRADICIONAL ARRAIÁ ESPLENDOR	83,35	Sim	Selecionado
104	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	017026-3	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Carnabrejo em Destaque: Celebrando os Brilhos do Brejo Folia	Bloco Brejo Folia	78	Sim	Selecionado
105	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	018052-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Frevo na Feira – O Frevo no Coração da Cidade	Orquestra Freviação	77	Sim	Selecionado
106	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	017292-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Troça da Serpente: Memória, Tradição e Cultura Popular	ASSOCIACAO CULTURAL GEMIO RECREATIVO ZEZE AVELINO - TROCA DA SERPENTE	72,01	Sim	Selecionado
107	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	017360-0	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Ritmos do carnaval: Tradição e identidade no Seridó	Orquestra Seridoense Potiguar	66,33	Sim	Selecionado
108	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	017127-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	BLOCO DO ANJINHO	BLOCO DO ANJINHO	87,34	Sim	Selecionado
109	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	017266-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	VII Cortejo Afro de Carnaval do Egbé Logun pelas ruas de Extremoz	Grupo Cultural Egbé Logun	84,66	Sim	Selecionado
110	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	017187-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	ESCOLA DE SAMBA BALANÇO DO MORRO	ESCOLA DE SAMBA BALANÇO DO MORRO	83,67	Sim	Selecionado
111	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	017757-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	BLOCO BAIACU NA VARA	BLOCO BAIACU NA VARA	82,01	Sim	Selecionado
112	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	017542-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	BLOCO MULTICULTURAL FUZUÉ DO CONGO - EDIÇÃO VI	Congos de Combate - Ponto de Cultura e Memória	77,01	Sim	Selecionado
113	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	017036-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	BLOCO MINHA COBRA - MEMÓRIA, HISTÓRIA, RESGATE AOS ANTIGOS CARNAVAIS E NA LUTA CONTRA O RACISMO, MACHISMO E LGBTFOBIA	Bloco Minha Cobra	70,33	Sim	Selecionado
114	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	017102-6	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Carnaval da Baixinha	Carnaval da Baixinha	82,34	Sim	Selecionado
115	2.4 Iniciações Coletivas - Movimentos de Carnaval	018041-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ASSOCIACAO ACORDES - ENTRE NOTAS E INSTRUMENTALIZAÇÃO	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - ACORDES	74,67	Sim	Selecionado

116	2.4 Iniciativas Coletivas - Movimentos de Carnaval	017080-8	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Orquestra Popular A Furiosa do vale	Orquestra Popular A Furiosa do Vale	73	Sim		Selecionado
117	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	016691-7	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Viva ao Rei de Congo	Balé Popular Terras Potiguares	85	Sim		Selecionado
118	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	017799-7	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Companhia de Danças e Cultura Popular Macambiras - Trajetória, Memória e Cultura Popular	INSTITUTO CULTURAL MACAMBIRAS	81	Sim		Selecionado
119	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	017795-5	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Tradição em Harmonia: AMUSAL em Cena pela Valorização da Cultura Popular Laurentinense	ASSOCIACAO DE MUSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSES - AMUSAL	81,01	Sim		Selecionado
120	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	017990-5	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Trajetória GRUTAUAARTE: O Teatro Popular como Ferramenta de Identidade e Formação no Seridó	PONTO DE CULTURA GRUTAUAARTE - GRUPO DE TEATRO AMIGOS UNIDOS PELA ARTE	78,34	Sim		Selecionado
121	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	016444-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	1º Festival de Dança Popular de Pamamirim/RN	Danç'Art	88,67	Sim		Selecionado
122	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	016207-4	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Pau Furado Raiz de Mulheres Quilombolas	Pau Furado Raiz de Mulheres Quilombolas	87,34	Sim		Selecionado
123	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	017255-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Komboio do Sol	Komboio Potiguar	85	Sim		Selecionado
124	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	018065-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	COLETIVO ATOTÔ	Coletivo Atotô	84,67	Sim		Selecionado
125	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	016874-1	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Trajetória Cultural do Boi de Reis de Nísia Floresta	Boi de Reis de Nísia Floresta	82,34	Sim		Selecionado
126	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	016937-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	coletivo de mulheres ciganas juntas somos mais fortes	Coletivo de mulheres ciganas juntas somos mais fortes	76,67	Sim		Selecionado
127	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	017496-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Palhaçada e Sorrisos: Patrimônios Umarizalenses	Cia. Arte e Riso	88,67	Sim		Selecionado
128	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	017819-4	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Orquestra de Berimbau Harmonia Ancestral	Orquestra Harmonia Ancestral	86	Sim		Selecionado
129	2.5 Iniciativas Coletivas - Outras manifestações populares e tradicionais	016795-2	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Vivarte - Corpo, Cena & Criação	Grupo Cultural Vivarte	80,67	Sim		Selecionado
130	2.6 Iniciativas Coletivas - Patrimônio Material e Imaterial	017061-4	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Ponto de Memória de Vera Cruz/RN	Ponto de Memória de Vera Cruz/RN	75,66	Sim		Selecionado
131	2.6 Iniciativas Coletivas - Patrimônio Material e Imaterial	016319-3	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Orquestra de Flautas Doce Irmã Terezinha	Orquestra de Flautas Doce Irmã Terezinha	68	Sim		Selecionado
132	2.6 Iniciativas Coletivas - Patrimônio Material e Imaterial	017920-3	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	CRIANDO MEMÓRIAS, FORTALENCENDO HISTÓRIAS	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA DE EQUADOR - IECE	80	Sim		Selecionado
133	2.6 Iniciativas Coletivas - Patrimônio Material e Imaterial	017933-4	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Seridó Vivo: memória, patrimônio e modos de vida no Seridó	Grupo Seridó Vivo	78,33	Sim		Selecionado
134	2.6 Iniciativas Coletivas - Patrimônio Material e Imaterial	017177-5	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Acervo WebTV Flores: A Salvaguarda Digital e Audiovisual da Memória Seridoense	Associação Cultural WebTV Flores	78,34	Sim		Selecionado
135	2.6 Iniciativas Coletivas - Patrimônio Material e Imaterial	017577-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Protagonistas da Paz: memória, cultura e transformação	Protagonistas da Paz	90	Sim		Selecionado
136	2.6 Iniciativas Coletivas - Patrimônio Material e Imaterial	017364-1	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	ATELIÊ DA RENDA DE LABIRINTO	ASSOCIACAO DOS ARTESAOES E ARTESAOES DA PRAIA DE SANTA RITA	88,67	Sim		Selecionado
137	2.6 Iniciativas Coletivas - Patrimônio Material e Imaterial	018074-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Itajubá - A Casa do Poeta	Casa do Poeta	82,34	Sim		Selecionado

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Chamamento Público de Fluxo Ordinário 03/2025 - Edital de Premiação de Circos Itinerantes Tradicionais**  
 A Secretária de Estado da Cultura, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como publicação do resultado final do certame (id. 41799945), resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Chamamento Público de Fluxo Ordinário 04/2025 - Edital de Premiação de Iniciativas da Cultura Urbana e Periférica, integrante do Bloco de editais nº I, que visa promover iniciativas artísticas e culturais no Estado do Rio Grande do Norte, realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, além do Decreto Estadual nº 33.681 de 11 de junho de 2024, conforme lista de contemplados convocados que segue abaixo:

	Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação
1	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	016631-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	COLETIVO POETA/ARTISTA	Coletivo Poeta/Artista	75	Sim	Selecionado
2	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	017427-3	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Circo Guarani do Palhaço Bolachinha	Circo Guarani do Palhaço Bolachinha	68,33	Sim	Selecionado
3	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	016517-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Circo do Palhaço Louquinho	Circo do Palhaço Louquinho	60,01	Sim	Selecionado
4	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	017929-2	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Caravana Logan Circus	Logan Circus	65	Sim	Selecionado
5	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	016428-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	EROS CIRCUS	EROS CIRCUS	74,99	Sim	Selecionado
6	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	017012-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Circo Bisteca e Bochechinha	Bisteca e Bochechinha	73,33	Sim	Selecionado
7	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	016917-4	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Circo Do Sucata	Trupe do Sucata	65,01	Sim	Selecionado
8	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	017572-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	18 ANOS DE ITINERÂNCIA DO CHAMEGULINHO	CIRCO DO CHAMEGULINHO	61,66	Sim	Selecionado
9	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	017037-3	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	BABALU CIRCUS	Babalú Circus	75	Sim	Selecionado
10	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	016699-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Circo do Rolamento	Circo Rolamento	73,34	Sim	Selecionado
11	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	016694-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	CIRCO DO PANELINHA: TRADIÇÃO, ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E ALEGRIA QUE ATRAVESSAM GERAÇÕES"	CIRCO DO PALHAÇO PANELINHA	68,33	Sim	Selecionado
12	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	016841-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Circo Sonho Encantado	Circo Sonho Encantado	65	Sim	Selecionado
13	1.1 Circos Itinerantes Tradicionais	016811-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Petequinha Circus	Petequinha Circus	58,34	Sim	Selecionado

Natal/RN, 19 de junho de 2026.

MARY LAND DE BRITO SILVA  
 Secretária de Estado da Cultura

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Chamamento Público de Fluxo Ordinário 04/2025 - Edital de Premiação de Iniciativas da Cultura Urbana e Periférica**  
 A Secretária de Estado da Cultura, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como publicação do resultado final do certame (id. 41799945), resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Chamamento Público de Fluxo Ordinário 04/2025 - Edital de Premiação de Iniciativas da Cultura Urbana e Periférica, integrante do Bloco de editais nº I, que visa promover iniciativas artísticas e culturais no Estado do Rio Grande do Norte, realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, além do Decreto Estadual nº 33.681 de 11 de junho de 2024, conforme lista de contemplados convocados que segue abaixo:

	Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação
1	1.1 Cultura Urbana e Periférica	016269-2	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Arte do Corpo - Geração Break	Arte do Corpo	59,67	Sim	Selecionado
2	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017065-6	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	A COR DA RUA	Raphael Eduardo Fernandes de Araújo	78,34	Sim	Selecionado
3	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017833-0	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	BATALHA DO BRANCO	BATALHA DO BRANCO (BDB)	73,34	Sim	Selecionado
4	1.1 Cultura Urbana e Periférica	016416-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ARTE-EDUCAÇÃO E METODOLOGIA ANTIRRACISTA EM COMUNIDADES PERIFÉRICAS	Lilian Kasey da Silva	96	Sim	Selecionado
5	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017475-5	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festival Periferia Transborda	56.202.643 FRANCISCO JOSE ALEF DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	90	Sim	Selecionado
6	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017275-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Arte dos Fios Afro	Aline Alice Dos Santos	90	Sim	Selecionado
7	1.1 Cultura Urbana e Periférica	016415-5	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	SLAM NO MIRANTE - 3 ANOS	46.034.176 ANDRE LIMA DA SILVA	90	Sim	Selecionado
8	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017462-4	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Feira Aruanã Julho Das Pretas	JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA 100.XXX.XXX-04	88,67	Sim	Selecionado

9	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017677-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Edital de Premiação de Iniciativas da Cultura Urbana e Periférica - Casixitranha	Casixitranha	88,67	Sim	Selecionado
10	1.1 Cultura Urbana e Periférica	018404-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Houssaca - 11 anos de música eletrônica, pertencimento e construção coletiva no centro histórico.	FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO 095.XXX.XXX-42	87,34	Sim	Selecionado
11	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017461-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Menos Círculos, Mais Cores	Rosa Maria Alves Santos	87,34	Sim	Selecionado
12	1.1 Cultura Urbana e Periférica	018412-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Inclusão e Empoderamento	Lauringryd Luciano da Silva	87,33	Sim	Selecionado
13	1.1 Cultura Urbana e Periférica	018028-7	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Batalha do Morro	Vaniele Marcolino Da Silva	86,01	Sim	Selecionado
14	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017510-4	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	CIRCULATA - Pau e Lata 30 Anos: Educação Popular e Cultura Urbana Periférica	PAU E LATA - GRUPO ARTISTICO PEDAGOGICO	85	Sim	Selecionado
15	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017758-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Casa das Benvenuty	Ponto de Cultura Casa das Benvenuty	85	Sim	Selecionado
16	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017654-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Escola de Hip-Hop: Reconhecimento de uma Trajetória Transformadora	62.482.044 VINICIUS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	85	Sim	Selecionado
17	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017073-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Reconhecimento FLO-RESCER	Adryel Carlos dos Santos	85	Sim	Selecionado
18	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017709-6	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Coletivo Negras do Periféria	Kally Lopes da Silva	84,68	Sim	Selecionado
19	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017625-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Sun Claire - Travesti Brasileira	52.856.514 SUN CLAIRE SILVA	84,67	Sim	Selecionado
20	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017257-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Voz de Defesa	Pedro Guilherme Nascimento de Souza	83,67	Sim	Selecionado
21	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017482-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	TERRITÓRIO E PERIFERIA	BARBARA PRISCILA DA SILVA	83,35	Sim	Selecionado
22	1.1 Cultura Urbana e Periférica	016986-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Circuito Ginga com Axé	58.514.595 JOHN MAYCKEL FLOREN-CIO DE OLIVEIRA	82,34	Sim	Selecionado
23	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017442-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Slam RN	Slam RN	80,67	Sim	Selecionado
24	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017921-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	PÉ NA PRAÇA	HIP-HOP MOSSORÓ	79,68	Sim	Selecionado
25	1.1 Cultura Urbana e Periférica	018182-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Do Zero ao Ritmo & Poesia	56.779.075 EDUARDO ARAUJO ROSADO DE OLIVEIRA E SOUZA	77,34	Sim	Selecionado
26	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017256-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CIDADE CRIATIVA   FESTIVAL DE ARTE-EDUCAÇÃO & HIP-HOP	PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO 063.XXX.XXX-04	77,01	Sim	Selecionado
27	1.1 Cultura Urbana e Periférica	017892-2	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Batalha do Sol	Pedro Henrique Bezerra da Silva	77	Sim	Selecionado
28	1.1 Cultura Urbana e Periférica	016248-8	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Magnolia Pride	Francisco Weverton Barbosa Silva	74,34	Sim	Selecionado

Natal/RN, 19 de junho de 2026.  
 MARY LAND DE BRITO SILVA  
 Secretária de Estado da Cultura

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Chamamento Público de Fluxo Ordinário 05/2025 - Edital de Premiação de Iniciativas da Cultura Cigana**

A Secretária de Estado da Cultura, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como publicação do resultado final do certame (id. 41799907), resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Chamamento Público de Fluxo Ordinário 05/2025 - Edital de Premiação de Iniciativas das Culturas Ciganas, integrante do Bloco de editais nº I, que visa promover iniciativas artísticas e culturais no Estado do Rio Grande do Norte, realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, além do Decreto Estadual nº 33.681 de 11 de junho de 2024, conforme lista de contemplados convocados que segue abaixo:

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação
1	1.1 Cultura Cigana	016440-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mãos Calin: Trajetória de Vida, Arte e Tradição Cigana	83,33	Sim	Selecionado
2	1.1 Cultura Cigana	016388-0	Agreste	Agreste / Pessoas com Deficiência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	O BARQUE DA CALIN	83,33	Sim	Selecionado
3	1.1 Cultura Cigana	016301-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	VOZES DA ESTRADA: JOSÉ SOARES E A MEMÓRIA VIVA DO POVO CIGANO	81,66	Sim	Selecionado
4	1.1 Cultura Cigana	016337-1	Agreste	Agreste / Pessoas com Deficiência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	SABERES DO CIGANO COMERCIANTE	78,34	Sim	Selecionado

5	1.1 Cultura Cigana	016689-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Os Gades da Calin	Maria Marlene da Silva	78,34	Sim	Selecionado
6	1.1 Cultura Cigana	018174-1	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Ponto e Corte: O Legado das Calin	Ponto de cultura Ciga serra	90	Sim	Selecionado
7	1.1 Cultura Cigana	016981-3	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Memória Viva Calin: A Arte da Costura e do Figurino Cigano	Mariza Targino Soares	88,33	Sim	Selecionado
8	1.1 Cultura Cigana	016235-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	rosalba cigana chefe cigana.	Maria soares Cavalcante	86,66	Sim	Selecionado
9	1.1 Cultura Cigana	017761-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Iniciativa Cultural Mulheres Ciganas Calon – Equador/RN	Mulheres Ciganas Calon – Equador/RN	85	Sim	Selecionado
10	1.1 Cultura Cigana	016589-2	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Sob a Barraca Cigana: Encontros de Memória e Saber	Jose Luan Targino	85	Sim	Selecionado
11	1.1 Cultura Cigana	016170-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Olhares Ciganos: Memória, Registro e Transmissão Cultural em Serra Negra do Norte (2017–2025)	Anderson vicente targino	85	Sim	Selecionado
12	1.1 Cultura Cigana	016593-4	Leste	Leste / Pessoas com Deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	cultura cigana em diálogo	FRANCISCA RAQUEL CARNAUBA DE OLIVEIRA	86,67	Sim	Selecionado
13	1.1 Cultura Cigana	016327-7	Leste	Leste / Pessoas com Deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Memória ViVA Cigana: Tradições Preservadas por Cicera de Oliveira	Cicera de Oliveira	86,66	Sim	Selecionado
14	1.1 Cultura Cigana	016249-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A Dança Cigana como Caminho de Identidade e Pertencimento do povo cigano	Hiago bezerra da rocha xavier	85	Sim	Selecionado
15	1.1 Cultura Cigana	017392-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Raizes em tecido	Isadora Ferreira Dantas	83,34	Sim	Selecionado
16	1.1 Cultura Cigana	016247-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Raizes que Caminham: Mulheres Ciganas, Memória e Cultura viva.	Dara Soares de Oliveira	83,33	Sim	Selecionado
17	1.1 Cultura Cigana	016602-1	Leste	Leste / Pessoas com Deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cigana Marisete: Memória, Herança e Saberes do Povo Cigano	Maria Jose targino	83,33	Sim	Selecionado
18	1.1 Cultura Cigana	016732-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Raizes Calin: Cultura Cigana Vivida no Cotidiano	Raiany Priscyla Benício da Silva	83,33	Sim	Selecionado
19	1.1 Cultura Cigana	016252-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Guardião de histórias do seu povo cigano.	Antonio targino	81,66	Sim	Selecionado
20	1.1 Cultura Cigana	016643-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Caminhos e Tradições: A Cultura Viva das Mulheres Cigana	Taysa Valeska ribeiro carnaúba	81,66	Sim	Selecionado
2	1.1 Cultura Cigana	017422-6	Leste	Leste / Pessoas com Deficiência	Leste / Pessoas com Deficiência	Pessoa Física	caminhos da dança cigana	BRUNA VANESSA TARGINO	78,34	Sim	Selecionado
22	1.1 Cultura Cigana	016500-7	Leste	Leste / Pessoas com Deficiência	Leste / Pessoas com Deficiência	Pessoa Física	Gordo Cigano: Liderança, Memória e Continuidade Cultural Cigana.	Francisco Aginaldo Targino Carnaúba	75,01	Sim	Selecionado
23	1.1 Cultura Cigana	016614-7	Oeste	Oeste / Pessoas com Deficiência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Direito de Ser Cigana: Cultura, Memória, Resistência e Justiça Social.	Ketelly Adelia da Silva Fonseca	90	Sim	Selecionado
24	1.1 Cultura Cigana	016164-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Entre cartas, mãos e tradições ancestrais do povo cigano.	Ecimar Benício de lima	86,66	Sim	Selecionado
25	1.1 Cultura Cigana	017869-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Marrarim Duve : Mulheres que Cantam e Dançam a cultura cigana	América Fonseca Carnaúba	84,99	Sim	Selecionado
26	1.1 Cultura Cigana	017407-4	Oeste	Oeste / Pessoas com Deficiência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Fogueira que não se apaga: Natal do Povo Cigano	Francisco Erasmo Targino Carnaúba	81,67	Sim	Selecionado
27	1.1 Cultura Cigana	016804-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Entre Cores e Linhas - A Mulher Cigana	EDILEUZA TARGINO	76,67	Sim	Selecionado
28	1.1 Cultura Cigana	016703-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Herança em Movimento: O Saber-Fazer e o Dançar das Mulheres Ciganas	Francisca targino	73,34	Sim	Selecionado

Natal/RN, 19 de junho de 2026.  
 MARY LAND DE BRITO SILVA  
 Secretária de Estado da Cultura

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Chamamento Público de Fluxo Ordinário 06/2025 - Edital de Premiação de Iniciativas de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia**

A Secretária de Estado da Cultura, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como publicação do resultado final do certame (id. 41799627), resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Chamamento Público de Fluxo Ordinário 06/2025 - Edital de Premiação de Iniciativas de Povos de Terreiro de Matriz Afro-Ameríndia, integrante do Bloco de editais nº I, que visa promover iniciativas artísticas e culturais no Estado do Rio Grande do Norte, realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, além do Decreto Estadual nº 33.681 de 11 de junho de 2024, conforme lista de contemplados convocados que segue abaixo:

	Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação
	Selecionado										
1	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017474-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festas de Cosme e Damião e Preto Velho	TENDA NAGO XAN- GO AYRA	76,67	Sim	Selecionado
2	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	018091-0	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	50 anos do Ilê Obá Iré Ogum Ati Agbará; Raízes que atravessam o tempo.	Ilê Obá Iré Ogum Ati Agbará	75	Sim	Selecionado
	Selecionado										
3	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017202-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	O Festival Multicultural de Seu Zé e os 67 anos do Terreiro Casa do Ouro Águas de Oxum	TERREIRO CASA DO OURO AGUAS DE OXUM	88,33	Sim	Selecionado
4	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	016919-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Mostra Afínka um legado coletivo	Ilê Axé Afínka - Terreiro da Prata	85	Sim	Selecionado
5	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017340-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	GAMA: CONSTRUINDO INICIAIS TRADICIONAIS AFRO-AMERÍNDIAS	GRUPO DE ARTICULAÇÃO DE MATRIZ AFRICANA E AMERÍNDIA	85	Sim	Selecionado
6	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	018244-1	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Ilê Àse Bogundé Idágum j'aja: Uma Jornada Pela Alma de Pamanimirim	Ilê Àse Bogundé Idágum J'aja	84,99	Sim	Selecionado
7	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	016724-5	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Coco de Sinhá – apresentação na Tenda Juremeiro Zé Mulambo	Coco sinhá	84,99	Sim	Selecionado
8	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	016536-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Gastronomia de Terreiro - COLETIVO YLÉ AXÉ MEÂN UNCY	CENTRO DE TRADIÇÕES BAIANAS - YLÉ AXÉ MEÂN UNCY	83,33	Sim	Selecionado
9	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017248-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Axé que Move: Cultura, Território e Vida no Ilê Olorum	ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ILE OLORUM	81,66	Sim	Selecionado
10	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	018008-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	FEIJOADA DE OGUUM	TEMPLO DE UMBANDA SAGRADA GUERREIROS DE OGUUM	80	Sim	Selecionado
11	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	018327-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Festa de Iyabás	Ilê Àse Ogun Biola - Casa de Candomblé - Nação Ketu	79,99	Sim	Selecionado
12	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	016727-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Pai Babal: Guardiões dos Saberes Afro-ameríndios	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL E RELIGIOSA AFRO-AMERÍNDIO E JUREMA ILE AXE NAGO OXAGUIA/ TENDA ESPIRITA MATA DA JUREMA MESTRE ZE MULAMBO	78,33	Sim	Selecionado
13	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017409-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA CACIQUE TUPI-NAMBÁ	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA CACIQUE TUPINAMBÁ	78,33	Sim	Selecionado
14	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017349-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Festejo da Mestra Maria Luziara	Templo de Jurema Mestra Maria Luziara	76,67	Sim	Selecionado
15	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	016324-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	18º FESTA DE MARIA PADILHA DAS ALMAS	Instituto Religioso Ilê Asé Yé Yé Osun Omí Lajé	71,67	Sim	Selecionado
16	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	016484-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Cazuá da Maria	Terreiro Cazuá da Maria	71,66	Sim	Selecionado
17	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017034-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	ILÊ LAKETU ÀSE IYÁ OSUN	ILÊ LAKETU ÀSE IYÁ OSUN	68,33	Sim	Selecionado
18	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	016891-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	O Tronco da Jurema Sagrada do RN	Juremeiros Do Rio Grande Do Norte	66,67	Sim	Selecionado
	Selecionado										
19	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017752-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Festa Tradicional de São Cosme e São Damião no Barracão de Jurema Mestre Jacinto: Transmissão de saberes, cuidado comunitário e afirmação dos povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.	BARRACAO DE JUREMA MESTRE JACINTO	78,34	Sim	Selecionado
20	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017890-1	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Fortalecimento do Povo de Axé: Ilê Àse Ogun Àbédé Orun	Ilê Àse Ogun Àbédé Orun	76,67	Sim	Selecionado
21	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	018030-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Casa de Caridade Mestra Rosalina	Casa de Caridade Mestra Rosalina	76,66	Sim	Selecionado
22	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017289-4	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Terreiro de Catimbó-Jurema Mestre José Preto Pelintra	Terreiro de Catimbó-Jurema Mestre José Preto Pelintra	73,34	Sim	Selecionado
23	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017291-5	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	A Jeun Bó, terra em movimento	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA CANZUA ILE ASE OGUN WARI	73,33	Sim	Selecionado

24	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017396-6	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Salvaguarda da Jurema Sagrada e dos Cultos Afro-ameríndios na Roça Jeje Axé Zé da Virada	Roça Jeje Axé Obá Koso - Terreiro de Jurema Mestre Zé da Virada	73,33	Sim	Selecionado
	Selecionado										
25	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	016300-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Entre Fé, Cultura e Comunidade: A Trajetória do Coletivo Casa de Oração Santa Bárbara	COLETIVO CULTURAL CASA DE ORAÇÃO SANTA BARBARA	90	Sim	Selecionado
26	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	016826-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Transmissão dos Saberes Tradicionais do Ilê Axé Xangô Aganju	ILÊ AXÉ XANGÔ AGANJU	85	Sim	Selecionado
27	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017580-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	"Axé é Cultura" Ilê de Xangô, periferia e protagonismo social	ILE DE XANGO MOSSORO	75,01	Sim	Selecionado
28	1.1 Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia	017955-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	casa ze pretinho	Casa de Zé Pretinho	69,99	Sim	Selecionado

Natal/RN, 19 de junho de 2026. MARY LAND DE BRITO SILVA, Secretária de Estado da Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Chamamento Público de Fluxo Ordinário 07/2025 - Edital de Premiação de Comunidades Indígenas

A Secretária de Estado da Cultura, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como publicação do resultado final do certame (id. 41798998), resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Chamamento Público de Fluxo Ordinário 07/2025 - Edital de Premiação de Comunidades Indígenas, integrante do Bloco de editais nº I, que visa promover iniciativas artísticas e culturais no Estado do Rio Grande do Norte, realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, além do Decreto Estadual nº 33.681 de 11 de junho de 2024, conforme lista de contemplados convocados que segue abaixo:

	Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação
	Selecionado										
1	1.1 Comunidades Indígenas	017005-9	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festa da Castanha - Sabores, Saberes e Tradição	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMARELÃO	88,33	Sim	Selecionado
2	1.1 Comunidades Indígenas	016785-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Saberes indígenas vivos	ASSOCIACAO INDIGENA DO MARAJÓ (AIM)	86,67	Sim	Selecionado
3	1.1 Comunidades Indígenas	017230-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	III FESTA TRADICIONAL DA PINHA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SERROTE DE SAO BENTO	81,66	Sim	Selecionado
4	1.1 Comunidades Indígenas	016429-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Raízes Ancestrais	Associação Indígena do Povo Mendonça Potiguar/grupo Tecendo Sonhos	78,34	Sim	Selecionado
5	1.1 Comunidades Indígenas	017039-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Jenipapo	Jenipapo	66,66	Sim	Selecionado
6	1.1 Comunidades Indígenas	017682-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Boleiras de Açucena	ASSOCIACAO PRO-ATIVA DA COMUNIDADE ACUCENA	58,34	Sim	Selecionado
	Selecionado										
7	1.1 Comunidades Indígenas	017844-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Etnoturismo gratuito para escolas públicas na comunidade Katu	ETNOKATU	93,33	Sim	Selecionado
8	1.1 Comunidades Indígenas	017140-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Nossa História não se apaga: Feira Cultural Tapuia Tarairiú	Coletivo Indígena Tapuia Tarairiú	90	Sim	Selecionado
9	1.1 Comunidades Indígenas	017150-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	TRILHA GUATÁ	TRILHA GUATÁ	90	Sim	Selecionado
10	1.1 Comunidades Indígenas	017936-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Biblioteca Comunitária Infantojuvenil Doces Marias	ASSOCIACAO DE MULHERES, JOVENS E PRODUTORES DE TABUA - AMP	83,32	Sim	Selecionado
11	1.1 Comunidades Indígenas	017268-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festival Potiguar Ibirapê de Lagoa Grande	ASSOCIACAO PRODUTIVA DE LAGOA GRANDE	78,33	Sim	Selecionado
12	1.1 Comunidades Indígenas	017466-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Lagoa do Mato vive: Fortalecimento da Ancestralidade Tapuia Tarairiú	Coletivo Indígena Tapuia Tarairiú de Lagoa do Mato	76,66	Sim	Selecionado
13	1.1 Comunidades Indígenas	017180-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Comunidade Wuarao	Comunidade Indígena WUARAO	74,99	Sim	Selecionado
14	1.1 Comunidades Indígenas	017099-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Natal dos Curumins	Movimento Indígena de Ponta do Mato	71,67	Sim	Selecionado
15	1.1 Comunidades Indígenas	017897-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	*Batizeiras de Aningas	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO INDIGENAS DE ANINGAS	71,66	Sim	Selecionado
16	1.1 Comunidades Indígenas	017213-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ARTESANATO INDIGENA SAGI JACU	ASSOCIACAO INDIGENA ANA MARRECA-AIAM	70	Sim	Selecionado
17	1.1 Comunidades Indígenas	017765-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	RESGATE ANCESTRAL TAPUIAS TARAIRIUS LADEIRA GRANDE	RESGATE ANCESTRAL TAPUIAS TARAIRIUS, LADEIRA GRANDE	60	Sim	Selecionado
18	1.1 Comunidades Indígenas	017183-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Festa do Milho	Aldéia Sagi Trabanda	58,33	Sim	Selecionado
19	1.1 Comunidades Indígenas	016867-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Ylê Axé Ogum Xoroquê	Comunidade Novo Amarelo	50	Sim	Selecionado
	Selecionado										
20	1.1 Comunidades Indígenas	017040-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	PRESERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA WARAO	Comunidade Warao	84,99	Sim	Selecionado
21	1.1 Comunidades Indígenas	016329-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CENTRO HISTÓRICO-CULTURAL TAPUIAS PAIACUS DA LAGOA DO APODI	CENTRO HISTÓRICO-CULTURAL TAPUIAS PAIACUS DA LAGOA DO APODI	80	Sim	Selecionado

22	1.1 Comunidades Indígenas	016987-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Comunidade Indígena Caboclos de Açu	Caboclos	56,66	Sim	Selecionado
----	---------------------------	----------	-------	----------------------------	----------------------------	---	-------------------------------------	----------	-------	-----	-------------

Natal/RN, 19 de junho de 2026.  
 MARY LAND DE BRITO SILVA  
 Secretária de Estado da Cultura

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Chamamento Público de Fluxo Ordinário 08/2025 - Edital de Premiação de Comunidades Quilombolas**

Secretária de Estado da Cultura, autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como publicação do resultado final do certame (id. 41798970), resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Chamamento Público de Fluxo Ordinário 08/2025 - Edital de Premiação de Comunidades Quilombolas, integrante do Bloco de editais nº I, que visa promover iniciativas artísticas e culturais no Estado do Rio Grande do Norte, realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, além do Decreto Estadual nº 33.681 de 11 de junho de 2024, conforme lista de contemplados convocados que segue abaixo:

Selecionado	Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação
1	1.1 Comunidades Quilombolas	017052-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Maria: a Mulher Negra como Guardiã da Memória na Museologia Quilombola	Coletivo Amigos do Museu Quilombola Gideo Veio	95	Sim	Selecionado
2	1.1 Comunidades Quilombolas	018185-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Arriá da Roça: Memórias e Raízes Afetivas Ancestral Quilombola	Arriá da Roça: Memórias e Raízes Afetivas Ancestral Quilombola	95	Sim	Selecionado
3	1.1 Comunidades Quilombolas	017321-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Acauê Coletivo: Saberes, Cultura e Território	Acauê Coletivo	90	Sim	Selecionado
4	1.1 Comunidades Quilombolas	018032-9	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Grupo Folclórico Boi de Reis	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS - ACQC	63,34	Sim	Selecionado
5	1.1 Comunidades Quilombolas	017827-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Mulheres e Artesanato no Quilombo Mascena	ASSOCIACAO QUILOMBOLA COMUNIDADE FAMILIA MASCENA	60	Sim	Selecionado
6	1.1 Comunidades Quilombolas	017889-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	FESTIVAL CULTURAL LAJEDO GRANDE	INTERNACIONAL LAJEDO GRANDE	55	Sim	Selecionado
7	1.1 Comunidades Quilombolas	017387-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Capoeira e Maculê no Quilombo de Arisco dos Pires	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE ARISCO DOS PIRES	53,33	Sim	Selecionado
8	1.1 Comunidades Quilombolas	017979-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	fortalecimento da cultura no quilombo de Pavilhão	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLA MARTILIANO BENTO-BOM JESUS	53,33	Sim	Selecionado
9	1.1 Comunidades Quilombolas	018523-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Quadrilha Ju-nina Quilombola de Nova Descoberta (Raízes do Quilombo)	ASSOCIACAO QUILOMBOLA DE NOVA DESCOBERTA	44,99	Sim	Selecionado
10	1.1 Comunidades Quilombolas	017278-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Mulheres Lojeiras de Negros do Riacho: Patrimônio Vivo Quilombola	Mulheres Lojeiras de Negros do Riacho	83,33	Sim	Selecionado
11	1.1 Comunidades Quilombolas	018328-8	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Irmãdade dos Negros do Rosário	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOA VISTA	80	Sim	Selecionado
12	1.1 Comunidades Quilombolas	017633-3	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Raízes da Macabira - Museu Vivo Quilombola	Comunidade Quilombolas da Macabira 3	75	Sim	Selecionado
13	1.1 Comunidades Quilombolas	016717-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Círculos de Memórias e Saberes	ASSOCIACAO RURAL QUILOMBOLA SACO DO PEREIRA A.R.Q.S.P	65	Sim	Selecionado
14	1.1 Comunidades Quilombolas	018017-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Nossa comunidade Quilombola: uma rota de cultura e saber.	Comunidade Quilombola Curralinho	63,33	Sim	Selecionado
15	1.1 Comunidades Quilombolas	017597-9	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Bayomi de Aroçira: Retalhos de Resistência	erivan medino maria rosiane da silva	55	Sim	Selecionado
16	1.1 Comunidades Quilombolas	017224-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Cultura e Capoeira no Quilombo de Livramento	Criolos do Sertão	51,67	Sim	Selecionado
17	1.1 Comunidades Quilombolas	016417-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Coletivo de Cultura Baobá - Comunidade Quilombola de Capoeiras	Coletivo de Cultura Baobá	95	Sim	Selecionado
18	1.1 Comunidades Quilombolas	017537-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	O protagonismo quilombola feminino no centro da luta: a partilha de saberes e vivências ancestrais no perpetuamento da cultura em Moita Verde.	Comissão da Comunidade Quilombola de Moita Verde	85	Sim	Selecionado
19	1.1 Comunidades Quilombolas	016453-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Coqueiros em Movimento: Cultura Viva e Protagonismo Quilombola	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE COQUEIROS - ACQC	84,99	Sim	Selecionado
20	1.1 Comunidades Quilombolas	017948-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Biblioteca Leitura na Praça em Sibama	ASSOCIACAO CIVIL CATAVENTO	76,66	Sim	Selecionado
21	1.1 Comunidades Quilombolas	017669-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festival Cultural de Camucim	ASSOCIACAO COMUNITARIA PATANE	65	Sim	Selecionado
22	1.1 Comunidades Quilombolas	017298-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	FESTA DE PADROEIRO	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PRIMEIRA LAGOA - ACQPL	60	Sim	Selecionado

23	1.1 Comunidades Quilombolas	018556-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	NOSSAS RAÍZES, NOSSA CULTURA, NOSSA HISTÓRIA	NOSSAS RAÍZES, NOSSA CULTURA, NOSSA HISTÓRIA	56,67	Sim	Selecionado
24	1.1 Comunidades Quilombolas	018554-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Raízes do Quilombo	Grupo Cultural Raízes do Quilombo	51,67	Sim	Selecionado
25	1.1 Comunidades Quilombolas	016893-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Renacer a Tradição Artesanal na Comunidade Quilombola de Picadas	ASSOCIACAO RENASCER DOS ARTESAOS DA CARNAUBA E FIBRA DA BANANEIRA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PICADA	95	Sim	Selecionado
26	1.1 Comunidades Quilombolas	016595-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	"Raízes do Comum: Saberes Ancestrais e Vida Quilombola"	ASSOCIACAO COMUNITARIA NEGRA DO COMUM	91,66	Sim	Selecionado
27	1.1 Comunidades Quilombolas	016782-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Associação Mãe Nila: Nosso quilombo tem cultura, identidade e memória.	ASSOCIACAO COMUNITARIA MAE NILA	89,99	Sim	Selecionado
28	1.1 Comunidades Quilombolas	017751-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Dança de São Gonçalo do pega	As Dançadeiras de São Gonçalo	86,66	Sim	Selecionado
29	1.1 Comunidades Quilombolas	017038-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Dança de São Gonçalo do Arrojado	GRUPO DE SÃO GONÇALO DO ARROJADO	83,33	Sim	Selecionado
30	1.1 Comunidades Quilombolas	017013-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	saberes Tradicionais das Tracistas da Comunidade Quilombola Nova Esperança.	Mulheres Negra	75	Sim	Selecionado
31	1.1 Comunidades Quilombolas	017264-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Grupo de Dança Beleza Negra	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE NEGRA DO JATOBA	69,99	Sim	Selecionado
32	1.1 Comunidades Quilombolas	016847-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO SANTO ANTONIO E LAGOA DE PEDRAS	66,66	Sim	Selecionado
33	1.1 Comunidades Quilombolas	016943-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Fortalecimento do Acampamento cultural 2026	ASSOCIACAO QUILOMBOLA NEGROS FELICIANOS DO ALTO	61,66	Sim	Selecionado
34	1.1 Comunidades Quilombolas	016969-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	COZINHA COMUNITARIA QUILOMBOLA DE BELA VISTA PIATÓ-SABERES E SABORES.	ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA DE BELA VISTA PIATO	60	Sim	Selecionado
35	1.1 Comunidades Quilombolas	017663-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	sabores do quilombo	sabores do quilombo	51,67	Sim	Selecionado

Natal/RN, 19 de junho de 2026.  
 MARY LAND DE BRITO SILVA  
 Secretária de Estado da Cultura

**Contratos, Editais e Avisos**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO (2026)**

Nos termos da Portaria Conjunta nº 007, de 15 de maio de 2025, informamos o resultado obtido pelos servidores avaliados no certame para fins de promoção por merecimento, referentemente ao período 2025-2026, destinada aos servidores ocupantes dos cargos regidos pela Lei Complementar Estadual nº 430, de 1º de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 698, de 22 de fevereiro de 2022 e ainda com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 778, de 03 de janeiro de 2025.

O processo de avaliação para promoção por antiguidade seguiu os critérios definidos pelo artigo 13-D da Lei Complementar nº 430/2010 e alterada pela Lei Complementar nº 698/2022, combinado com a Portaria Conjunta nº 007/2025, publicada no DOE de 17 de maio de 2025, resultando no Quadro abaixo.

O processo de avaliação para promoção por merecimento seguiu os critérios definidos pelo artigo 37 da Lei Complementar nº 778/2025, combinados com a Portaria Conjunta nº 007/2025, publicada no DOE de 17 de maio de 2025, referente ao período de 01.04.2025 a 31.05.2026.

Os eventuais recursos devem ser encaminhados, via SEI!, à Comissão Recursal, observados os prazos estipulados no cronograma de abertura do certame, quais sejam: de 26.06.2026 a 05.07.2026.

Natal/RN, 25 de junho de 2026.

**QUADRO – Promoção por Merecimento**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Alessandra Mara Fernandes de Souza	161.505-0	100,0	APTA para a promoção por merecimento
Junio Peres Galvão	163.211-6	89,5	APTO para a promoção por merecimento
Marcia da Silva Couto	99.779-0	100,0	APTA para a promoção por merecimento

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

EXTRATO AO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3/2021

PROCESSO Nº 00110024.004975/2024-12

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)

CONTRATADO: ARGUS SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CNPJ: 04.791.213/0001-30

ENDEREÇO: Avenida General Mac Arthur, 1595, 0104, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51.160-280

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do valor do Contrato nº 3/2021, a contar de 01 de janeiro de 2024, decorrente da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do SEAC/RN e SINDLIMP, registrada no MTE sob o nº RN000083/2024, de modo que será alterada a redação dos salários recebidos pelos empregados terceirizados elencados no Contrato, abaixo elencadas:

Atividade	Quantidade	Valor Mensal Unitário Inicial	Valor Mensal Unitário Atualizado
Auxiliar de serviços gerais	12	R\$ 2.569,85	R\$ 3.218,00
Supervisor	1	R\$ 3.662,27	R\$ 4.561,51

VALOR: O valor da repactuação objeto deste Termo de Apostilamento referente ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 105.535,33 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 47.453,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) de responsabilidade dos postos da SEAD, e R\$ 58.081,53 (cinquenta e oito mil oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) de responsabilidade dos postos da EGRN.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

De acordo com o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2026, consta para 2026 o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Subelemento: 37 - Locação de Mão-de-Obra

Fonte de Recurso: 0.500 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 47.453,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Projeto de Atividade: 16131 04 128 0101 2830 283001

Descrição: Manutenção da Escola de Governo

Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Subelemento: 37 - Locação de Mão-de-Obra

Fonte de Recurso: 0.759 - Recursos Vinculados a Fundos

Valor: R\$ 58.081,53 (cinquenta e oito mil oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições contidas no §8º do art. 65, da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 3/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

Secretária de Estado da Administração (SEAD)

#### Aviso de Reabertura de Licitação

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no processo SEI nº 00410005.000249/2025-73, comunica a realização do Pregão Eletrônico 90.061/2026, tipo menor preço global, para a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de conectividade de rede do tipo switch, roteador e ponto de acesso sem fio (access point - AP) e outros acessórios, para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC/RN. Edital disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e serviços.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Reabertura da sessão em 10/07/2026, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.rn.gov.br. Natal/RN, 26 de junho de 2026.

Marcelo Lucas da Silva

Pregoeiro/SEAD

## Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

Aviso nº 24/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP  
Natal, 26 de junho de 2026.

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 - Ribeira - CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto de contratação de uma clínica médica para realizar o Controle Médico de Saúde Ocupacional(PCMSO) e o do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, bem como o ASO dos empregados da Datanorte, a contratação se faz necessária devido o registro das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no e Social, para o exercício de 2026.

Os interessados em participar da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail datanorterncontratos@hotmail.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta até o dia 08 de Julho de 2026, enviando para o e-mail: datanorterncontratos@hotmail.com

Qualquer informação poderá ser fornecida no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) pelo correio eletrônico datanorterncontratos@hotmail.com

Roberto Pereira Moriyama

Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº2/2026  
Processo SEI Nº 08510026.000368/2026-05

PRIMEIRO PARTÍCIPE : SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF ; E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, doravante denominada SEGUNDO PARTÍCIPE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que mutuamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: Período de Vigência: 15 (quinze) meses após assinatura do termo de Termo de Fomento.Período de Execução: 12 (doze) meses após assinatura do termo de Termo de Fomento. OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto promover a educação ambiental como eixo estruturante, integrando a produção e o plantio de mudas nativas aos processos pedagógicos, comunitários e extensionistas, de modo a fortalecer a consciência socioambiental. VALOR: Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, o valor global será de R\$ 389.479,27 (Trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), provenientes da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 31.0001 Órgão: 31101 Fonte: 0.500 Programa de Trabalho: 20.541.0413.31 Projeto/Ação: 317501 Elemento de Despesa: 33.50.41 Empenho: 2026NE000181.VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO vigorará por 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura, e terá sua eficácia, condicionada à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os partícipes. ASSINATURAS: PELA SEDRAF; CLÁUDIA MEDEIROS SUASSUNA, E PELA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN; RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES; DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/06/2026.

## Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/2026

Processo - 02610015.001993/2026-17

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, por intermédio do Agente de Contratação designado, pela Portaria nº 031/2026, torna público que realizará procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 33.089, de 27 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis.

UASG: 926944

Objeto: Aquisição de uma impressora para crachás de identificação funcional e uma impressora de etiqueta patrimonial para o tombamento de bens da EMATER/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

Data da sessão: 03/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

LOCAL (PLATAFORMA): Portal de Compras (https://www.gov.br/compras/pt-br/)

O valor total da contratação é na importância de R\$ 20.182,01 (vinte mil cento e oitenta e dois reais e um centavo).

Critério de Julgamento: menor preço por lote/grupo

FUNDAMENTO: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2024.

Natal/RN, 26 de junho de 2026. FRANKI DA SILVA SOUZA, Diretor Geral - EMATER/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026. Contratante: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, CNPJ nº 08.272.049/0001-05. Contratada: PRIME Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 41.447.198/0001-33. Processo SEI nº 00710011.004178/2025-32. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90001/2026. Objeto: contratação de serviços para a construção de uma passagem molhada na Comunidade Pavilhão, localizada no município de Bom Jesus/RN. Valor Global: R\$ 399.762,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais). Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1985; Subação 198501 - Construção de Pequenas Barragens; Elemento de Despesa 44.90.51.82 - Obras e Infraestruturas; Fonte de Recursos 0.7.00 - Outras Transferências de Convênio ou Repasse da União, oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Fernando Mineiro. Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 32.449/2023, Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e demais normas aplicáveis. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha, pela SAPE/RN, e Anderson Marcelino Ribeiro da Silva, pela PRIME Engenharia e Consultoria Ltda.

Processo nº 00710013.018476/2024-17 A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 12 do Decreto Estadual nº 31.067/2021, torna pública a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO do prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 - SAPE, celebrado em 24 de junho de 2025, com vigência inicial de 12 (doze) meses, firmado com a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE QUARTO DE MILHA - ANQM, CNPJ nº 24.519.783/0001-28, conforme estatuto social devidamente registrado. Considerando que, até a presente data, não houve o repasse dos recursos financeiros previstos no instrumento, circunstância que inviabilizou o cumprimento do cronograma estabelecido e o início da execução das atividades, fica prorrogada, de ofício, a vigência do referido Termo de Fomento por 12 (doze) meses, período correspondente ao atraso do repasse, passando a vigor até 24 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas. GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE EMERSON VLADIMIR GURGEL DE MEDEIROS Presidente da ANQM.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026-SAPE. Processo nº 00710015.001154/2026-72. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, CNPJ nº 08.272.049/0001-05, e a União Pet Brasil Associação de Proteção aos Animais, CNPJ nº 48.163.373/0001-00. Objeto: execução do Projeto "Castração é a Solução", visando ao controle da natalidade de animais errantes (felinos) e daqueles pertencentes a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, mediante a realização de 466 procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) nos municípios de Bom Jesus/RN e São José de Campestre/RN, promovendo a saúde pública, a segurança coletiva, o equilíbrio ambiental e o bem-estar animal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 31.067/2021 e demais normas aplicáveis. Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 214/2026, de autoria do Deputado Hermano Moraes. Dotação Orçamentária: Classificação Funcional Programática 17.131.20.608.0412.1787; Subação 178701 - Fortalecimento das cooperativas, associações e agroindústria agropecuária; Elemento de Despesa 33.50.41.02 - Despesa com entidades de direito privado; Fonte de Recursos 0.5.00 - Recursos não vinculados de impostos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Assinaturas: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, e Fátima Cristina Bathke, Presidente da União Pet Brasil Associação de Proteção aos Animais. Testemunhas: Erika Fernanda Flores Barbosa, CPF nº 094.569.204-88, e Nilsen Carvalho Fernandes de Oliveira Neto, CPF nº 012.226.624-20.

## Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

Processo SEI nº 03410018.000196/2026-39

Termo de Dispensa de Licitação nº 5/2026/EMPARN - PRESIDÊNCIA

Ao Senhor

Rodrigo Oliveira Maranhão

Diretor-Presidente

Termo de Dispensa de Licitação nº 5/2026/EMPARN - PRESIDÊNCIA

Face às razões expostas, reconheço a dispensa do procedimento licitatório para Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços médico-veterinários, visando atender à demanda do rebanho de bovinos, caprinos, ovinos, equinos, asininos e muars pertencentes à EMPARN, com fulcro no artigo 29, inciso II, da Lei no 13.303/16, em consonância com o Parecer Jurídico 25 (42284866) acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: VETRURAL SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ: 61.807.148/0001-27

ENDEREÇO: Rua Alberto Silva, 1375 - Apto.604-Bloco A - Cond. Vila Romana - Tirol - CEP 59022-300 -Natal/RN

VALOR: R\$ 49.996,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

FONTE: 501 - Natureza: 33.90.39 - Serv. Terceiros P. Jurídica

Ante o exposto, acato o Parecer Jurídico 25 (42284866) e autorizo a emissão da ordem de compra e da Nota de Empenho.

Parnamirim - RN, 25 de junho de 2026.

RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO, Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510028.003778/2025-13  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESED/RN e da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SIN e MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
INTERESSADO: Setor de Engenharia/SESED  
OBJETO: Contratação Semi-integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo de engenharia e a execução da obra de construção de uma unidade do projeto Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE na cidade Mossoró  
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21101 – 06 – 181 – 0301 – 3417 – 341709 – 0.700 – 44.90.51 – 10 Obras em Andamento de Bens de Uso Especial  
VALOR: R\$ 11.890.861,81 (onze milhões, oitocentos e noventa mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)  
DATA/LOCAL: Natal/RN, 26 de junho de 2026  
ASSINATURAS: FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA e GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO (CONTRATANTE) e MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA (CONTRATADA)  
TESTEMUNHAS: André Luiz Araujo Freire e Wilson Luiz Ribeiro

Processo nº 00510018.001538/2023-23  
ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024  
INTERESSADO: Ofício nº 7/2023/SESED - CIASP/SESED - SECRETÁRIO-SESED  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e PSICOSSOMA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA. (Contratada)  
OBJETO: acréscimo quantitativo de serviços de consultas de Psicologia, (738 consultas)  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Original, com início a partir do dia 19/11/2025 e término em 18/11/2026, conforme dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 – Ação: 3095 – Subação: 3095 01 – Fonte:4.713.000059 – Natureza: 30.90.30 . – 50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial .  
VALOR TOTAL: R\$ 177.312,50 (cento e setenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).  
DATA/LOCAL: Natal/RN, 17 de março de 2026.  
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e CLAUDIA GIBSON DE CARVALHO Responsável Legal pela CONTRATADA  
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E ALEXANDER PEREIRA

## Polícia Militar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 114/2026 (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)  
DATA DA ABERTURA: 02/07/2026 às 08:00h (Horário de Brasília)  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS  
PROCESSO SEI Nº 01511068.000078/2026-71  
OBJETO: Aquisição de Insumos para utilização em bomba injetora de contraste.  
Id contratação PNCP: 08293185000181-1-000017/2026  
A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 1317/2026-GCG, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 16103, de 28/02/2026, torna público que realizará contratação direta, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, preço por item, tipo consumo, tendo por Objeto: Aquisição de insumos para utilização em bomba injetora de contraste, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o Nº 114/2026. Data da abertura da Sessão Pública: 02/07/2026 08:00h (Horário de Brasília). Informa ainda que o Aviso de Contratação Direta e demais conhecimentos encontram-se à disposição no Portal de Compras do Governo Federal ou a sala da Licitação da DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Centro Clínico da PM), CEP: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min. Para mais informações, enviar e-mail para :sacdspm@gmail.com  
DS em Natal/RN, 26 de junho de 2026  
Anderson Luís Barros da Silva, 2º SGT QPPM  
Setor de Agentes de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 PMRN.  
PROCESSO SEI Nº 01510128.001190/2025-24.  
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PMRN), CNPJ nº 04.058.766/0001-88.  
CONTRATADA: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A. CNPJ nº 14.533.049/0002-03.  
OBJETO: coletes de proteção balística com capa modular.  
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Gestor de Contrato (Chefe do SSMMB/DAL): Valmir Leandro da Silva Junior - Maj PM, Matrícula 122.804-8 / Fiscal de Contrato (Titular): Cleonildo Marinho da Silva - 2º SGT PM, Matrícula 167.354-8 / Fiscal do Contrato (Suplente): Sávio Ranyeri Dantas de Lira Diniz - 2º SGT PM, Matrícula 195.537-3.  
VALOR: R\$ 5.018.202,43 (cinco milhões, dezoito mil, duzentos e dois reais e quarenta e três centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, combinado com Decreto Estadual 32.449/23, Ata de registro de preços nº 17/2024-Pregão Eletrônico nº 17/2024 - DL/PMPA (Carona).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 2026NE001142 ; Unidade Gestora 150001; Unidade Orçamentária 14101; Fonte de Recurso 0.5.00 ; Programa de Trabalho 03.091.0108.4023.402301 ; Natureza da Despesa 44.90.52.24 ; Subação 402301 ; Gestão 00001.  
Nota de Empenho 2026NE001143 ; Unidade Gestora 150001; Unidade Orçamentária 04101; Fonte de Recurso 0.500 ; Programa de Trabalho 02.122.0100.4016.401601 ; Natureza da Despesa 44.90.52.24 ; Subação 401601 ; Gestão 00001.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.  
ASSINAM: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM - Comandante Geral da PMRN; Victor de Jesus Gallo - Representante Legal da CONTRATADA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026.  
PROCESSO SEI Nº 01510336.000151/2025-54.  
OBJETO: Prestação contínua dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário em favor do 16º Batalhão de Polícia Militar (16º BPM), sediado no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.  
VALOR: R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - CNPJ: 08.451.635/0001-17.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
DATA: 25 DE JUNHO DE 2026.  
RECONHECIMENTO: Yuri Pessoa Ferro, Cel PM - Diretor de Apoio Logístico.  
RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel PM - Comandante Geral.

## Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026  
PROCESSO Nº: 11910002.003530/2026-63  
CONTRATANTE: Polícia Civil do RN  
CONTRATADA: Empresa JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO – CNPJ nº 36.975.874/0001-01.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de manutenção em geral, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.867,50 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 21.102 06.122.100142001 – Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN – Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 0.5.00.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.  
Natal/RN, 26 de junho de 2026.  
ASSINATURAS: Polícia Civil do Rio Grande do Norte: Herlânio Pereira Cruz; Juliana Ferreira da Silva Liberato: Juliana Ferreira da Silva Liberato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026  
PROCESSO Nº: 11910002.003532/2026-52  
CONTRATANTE: Polícia Civil do RN  
CONTRATADA: Empresa VF LICITACOES LTDA – CNPJ nº 49.221.055/0001-10.  
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.418,00 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 21.102 06.122.100142001 – Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN – Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0.5.00.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.  
Natal/RN, 26 de junho de 2026.  
ASSINATURAS: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: Herlânio Pereira Cruz; VF LICITACOES LTDA: Vinícius Ferreira da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026  
PROCESSO Nº: 11910002.003533/2026-05  
CONTRATANTE: Polícia Civil do RN  
CONTRATADA: Empresa N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE – CNPJ nº 39.531.227/0001-07.  
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.121,55 (dez mil cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 21.102 06.122.100142001 – Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN – Elementos de Despesas 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0.5.00.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.  
Natal/RN, 26 de junho de 2026.  
ASSINATURAS: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: Herlânio Pereira Cruz; N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE: José Ricardo Gomes Valente.  
Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026  
PROCESSO Nº: 11910002.003534/2026-41  
CONTRATANTE: Polícia Civil do RN  
CONTRATADA: Empresa SILVIA ERGANG MATOS – CNPJ nº 59.126.048/0001-93.  
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.113,95 (doze mil cento e treze reais e noventa e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 21.102 06.122.100142001 – Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN – Elementos de Despesas 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte 0.5.00.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.  
Natal/RN, 26 de junho de 2026.  
ASSINATURAS: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: Herlânio Pereira Cruz; SILVIA ERGANG MATOS: Silvia Ergang Matos.

## Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO AO CONTRATO Nº 55/2026 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 litros  
CONTRATADA: F. DE A. DOS SANTOS, CNPJ/MF sob o nº 42.315.528/0001-08.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 litros, com cessão gratuita (comodato) dos recipientes para atender as necessidades da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN) nos endereços do órgão em Natal, bem como nas regionais de Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros, por meio de processo de Dispensa de Licitação na Lei nº 14.133/21, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR TOTAL: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21.131-06.122.0100.2404.240401 – 33.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados, Fonte 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21

ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Francisco de Assis dos Santos, pela contratada. TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21. Natal, 26/06/2026.  
Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor-Geral

EXTRATO AO CONTRATO Nº 57/2026 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCIRN.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCIRN.

CONTRATADA: YUMED COMÉRCIO E REP. COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O objeto do instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares.

VALOR: R\$ 6.419,20 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21131 - Fundo-Técnico Científico de Perícia – FUNTEP Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0100 - Programa de gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2404 - Manutenção e Funcionamento; Subação: 240401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Elementos de despesa: 33.90.30.35 Material Laboratorial.

ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e o Sr. HELDER YURI LOPES SARINO, pela Contratada

Testemunhas: Filipe Gonçalves Costa da Silva e Claudilene da Cruz Bezerra.

Natal-RN, 26/06/2026.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral

c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 19/06/2026

Natal/RN, 26/06/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000611/2024-60, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JUAN MULLER DE ANDRADE BANDEIRA CPF 095.121.884-06, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;

2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;

b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 26/06/2026

Natal/RN, 26/06/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410147.000710/2024-92, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e LUCINETE CRISTINA SILVA DE SOUZA MENDONÇA CPF 020.138.484-12, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;

2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;

b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 19/06/2026

Natal/RN, 26/06/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410036.001115/2024-21, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e DJEFYSON SEDYSON NUNES DE MORAES CPF 095.340.124-32, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;

2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;

b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 12/06/2026

Natal/RN, 26/06/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000438/2024-08, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ANACYARA CELLY DA SILVA CPF 012.376.214-61, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;

2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;

b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 11/06/2026

Natal/RN, 26/06/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000639/2023-16, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE CPF 030.336.734-22, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;

2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;

b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 23/06/2026

Natal/RN, 26/06/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410147.000783/2023-01, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA CPF 025.262.643-59, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;

2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;

b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 28/02/2026

Natal/RN, 26/06/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410030.002059/2024-01, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA CPF 049.568.494-51, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;

2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;

b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000524/2024-11, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e CYNTHIA BEATRIZ FARIAS DE SOUZA CPF 035.021.974-58, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

1. Pelo término do prazo contratual;
  2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
  - b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
  - c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 09/06/2026

Natal/RN, 26/06/2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 28/2025

Protocolo: 00410099.000484/2026-24

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de FERNANDO PEDROZA/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 111 (cento e onze um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município FERNANDO PEDROZA/RN, subordinada a 8ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 1.915,20 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). Valor Global: R\$ 10.533,60 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e João Maria Braga. Testemunhas: Ellen Rafaely Nicoris e João Maria Custodio da Silva..

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 28/2025

Protocolo: 00410099.000484/2026-24

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de FERNANDO PEDROZA/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 111 (cento e onze um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município FERNANDO PEDROZA/RN, subordinada a 8ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 1.915,20 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). Valor Global: R\$ 10.533,60 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e João Maria Braga. Testemunhas: Ellen Rafaely Nicoris e João Maria Custodio da Silva.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 229/2025

Protocolo: 00410099.000316/2026-39

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de SERRA DO MEL /RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 315 ( TREZENTOS E QUINZE) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município SERRA DO MEL/RN, subordinada a 12ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 23.940,00( VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 277.704,00 ( DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS ). Valor Global: R\$ 301.644,00 ( TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO. Testemunhas: ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO e HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 137/2025

Protocolo: 00410099.000393/2026-09

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de NISIA FLORESTA/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 514 (quinhentos e quatorze) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município NISIA FLORESTA/RN, subordinada a 2ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em

pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 141.724,80 (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oitenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 350.481,60 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Valor Global: R\$ 492.206,40 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Gustavo da Silva Santos. Testemunhas: José Romildo A. Silva e Julio Abel da S. Neto.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – UASG: 925543. Processo: 04410277.001090/2025-56. Objeto: RP - Cessão do direito de uso de softwares para atendimento às necessidades da instituição. Sessão 08h00 de 13/07/2026. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou [contratacoes@uern.br](mailto:contratacoes@uern.br).

Mossoró/RN, 25 de junho de 2026.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Agente de Contratação – DLC.

Portaria nº 1044/2026- GP/FUERN

## Fundação José Augusto - FJA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 183/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001598/2026-10.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, aqui representado pela empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, tendo como representante legal o Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador da CPF de nº 799.121.014-20, para apresentação no dia 03 de junho de 2026 no evento "Arraiá da FECJURN" a ser realizado avenida Itapetinga, Santarém - Potengi, Natal/RN.	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PROD. DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30. Natal/RN, 26/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

Contrato Nº. 199/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E JARBAS FONSECA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59. Doravante designado (a) CONTRATADO, Residente R Padre Cicero Romão, 148 Bairro Redinha CEP:59.122-210 Natal – RN. Conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 181/2026, e processo administrativo nº 03610038.001610/2026-88. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista: JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ:27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 06 de junho de 2026 no evento "6ª edição do Torneio Leiteiro de Santana do Matos" a ser realizado na Sede do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte VII Distrito Rodoviário - Santana do Matos, localizado na Rua Alto de Santa Rosa - s/n, Santana do Matos - RN.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 06/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas... Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos... Natal/RN 25/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	JARBAS FONSECA SILVA. CONTRATADO
---	----------------------------------

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 181/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001610/2026-88.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista: JARBAS DO ACORDEON, aqui na condição de microempresário inscrito sob o CNPJ:27.918.083/0001-59, para apresentação no dia 06 de junho de 2026 no evento "6ª edição do Torneio Leiteiro de Santana do Matos" a ser realizado na Sede do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte VII Distrito Rodoviário - Santana do Matos, localizado na Rua Alto de Santa Rosa - s/n, Santana do Matos - RN.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.000,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59.

Natal/RN, 25/06/2026

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

PROCESSO SEI: 03610005.002136/2026-99

CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

PROponente: Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar - CNPJ: 20.051.452/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do PROJETO VIA SACRA DE LEOPOLDO NELSON DA PINACOTECA DO ESTADO DO RN, referente à Emenda Parlamentar n.º 415/2026 de autoria da Deputada Estadual DIVANEIDE BASÍLIO, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para realização do referido projeto, que tem como objetivo "promover a restauração de 07 (sete) obras integrantes da série Via Sacra, de autoria do artista Leopoldo Nelson, pertencentes ao acervo da Pinacoteca do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando sua preservação, conservação e reintegração ao patrimônio cultural potiguar, ampliando as condições de acesso público, pesquisa e difusão cultural.", a ser realizado em Natal/RN, conforme Plano de Trabalho (Id.41917646), parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme art. 42, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.2 – A CONCEDENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) são oriundos da Emenda Parlamentar n.º 415/2026, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondem a oriundos dos recursos desta Fundação, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 36.2011.13.392.0317.3439.343901 Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais. Natureza de Despesa: 33.99.01 - Contribuições. Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos

3.3 - A PROPONENTE, em contrapartida, de bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais mil reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Natal, 26 de junho de 2026.

José Gilson Matias de Barros

Pela Fundação José Augusto

Iaperi Soares de Araújo

Pela Organização da Sociedade Civil

Contrato Nº. 203/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E REBULICO TEATRAL LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e REBULICO TEATRAL LTDA CNPJ: 49.955.360/0001-36, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55, EDIF THEMIS TOWER, sala 1103, Lagoa Nova, Natal/RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 185/2026, e processo administrativo nº 03610038.001855/2026-13. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo REBULICO TEATRAL, aqui representado pela empresa REBULICO TEATRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 49.955.360/0001-36, para apresentação do espetáculo Anavanti: Um passo pra frente e dois pra trás, no dia 27 de junho de 2026 no evento "Teatro de Feira" a ser realizado na Feira Coberta, localizada na rua João Francisco Borges, Lajes Pintadas/RN, 59235-000.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 27/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 26/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	REBULICO TEATRAL LTDA. CONTRATADO
--	--------------------------------------

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 185/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001855/2026-13.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo REBULICO TEATRAL, aqui representado pela empresa REBULICO TEATRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 49.955.360/0001-36, para apresentação do espetáculo Anavanti: Um passo pra frente e dois pra trás, no dia 27 de junho de 2026 no evento "Teatro de Feira" a ser realizado na Feira Coberta, localizada na rua João Francisco Borges, Lajes Pintadas/RN, 59235-000.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.000,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: REBULICO TEATRAL LTDA CNPJ: 49.955.360/0001-36. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: REBULICO TEATRAL LTDA CNPJ: 49.955.360/0001-36.

Natal/RN, 26/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 182/2026 PROCESSO Nº. 03610038.001861/2026-62.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Camyla Mello, aqui representado pela empresa CAMYLA MELLO SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 59.614.506/0001-33, para apresentação no dia 27 de junho de 2026 no evento "Arraiá dos Fernandes" a ser realizado na rua Getúlio Vargas, 205 - São José do Campestre, RN, 59275-000. A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 369/2026, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Eudiane Macedo.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: CAMYLA MELLO SHOWS LTDA CNPJ: 59.614.506/0001-33. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 494/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: CAMYLA MELLO SHOWS LTDA CNPJ: 59.614.506/0001-33.

Natal/RN, 26/06/2026

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

Contrato Nº. 200/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO CAMYLA MELLO SHOWS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e CAMYLA MELLO SHOWS LTDA CNPJ: 59.614.506/0001-33, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Rua dos Pardais, 85, Bairro: Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP-59.151-795, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 182/2026, e processo administrativo nº 03610038.001861/2026-62. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Camyla Mello, aqui representado pela empresa CAMYLA MELLO SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 59.614.506/0001-33, para apresentação no dia 27 de junho de 2026 no evento "Arraiá dos Fernandes" a ser realizado na rua Getúlio Vargas, 205 - São José do Campestre, RN, 59275-000. A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 369/2026, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Eudiane Macedo.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;  
b) A Proposta do contratado;  
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 27/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 369/2026, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 26/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	CAMYLA MELLO SHOWS LTDA. CONTRATADO
---	-------------------------------------

**Justificativa DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EMENDA PARLAMENTAR nº 119/2025 DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ EDUARDO

VALOR: RS 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS, MARICULTORES(AS) E QUILOMBOLAS DE BAIÁ FORMOSA-RN

CNPJ: 13.463.991/0001-90

**OBJETO:**

Celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS, MARICULTORES(AS) E QUILOMBOLAS DE BAIÁ FORMOSA-RN com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do projeto Festival Raízes da Baía: Memória, Resistência e Cultura da Lagosta e da Abalcora, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)” E no Decreto Estadual nº 31.067/2021, que regulamenta as parcerias no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.” (grifo nosso) Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC’s é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014:

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.” (grifo nosso)

Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC’s, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” (grifo nosso)

Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo: “Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;” (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Ainda, em atenção ao disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021, a justificativa para a dispensa deverá ser publicada no Portal de Parcerias do Governo do Estado do RN e no Diário Oficial do Estado, assegurando ampla publicidade e transparência ao ato administrativo.

“Art. 15. Nas hipóteses dos arts. 13 e 14 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no Portal de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte e no DOE.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.» (Redação Decreto nº 31.067, de 09 de novembro de 2021, publicado na edição Diária: 15052 DOE).

Desta forma, para atender aos critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, é válido salientar que a parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS, MARICULTORES(AS) E QUILOMBOLAS DE BAIÁ FORMOSA-RN, poderá ocorrer com recurso no valor de R\$ RS

250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 119/2025 de autoria DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ EDUARDO, de natureza jurídica ter caráter impositivo desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, firmada por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Nesses termos, faz-se necessário declarar que o objeto deste termo de fomento não será utilizado a favor da promoção pessoal de qualquer candidato ou partido político e o seu recurso será utilizado apenas para a realização do projeto, ou seja, execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. (Redação MROSC - Lei nº 13.019/2014)

Diante do exposto, consideramos justificada a dispensa de chamamento público para a formalização da presente parceria, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021. A OSC parceira encontra-se regular e apta para a execução do projeto. E nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como legalidade, finalidade, transparência, moralidade e eficiência na execução desta parceria.

José Gilson Matias Barros

Diretor Geral da Fundação José Augusto/FJA

Ordenador de Despesa

**CONTRATO Nº. 201/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30. doravante designado CONTRATADO, Residente e domiciliado a Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Natal/RN, cep: 59.075-010. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 183/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001598/2026-10. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação da banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, aqui representado pela empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, tendo como representante legal o Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador da CPF de nº 799.121.014-20, para apresentação no dia 03 de junho de 2026 no evento “Arriá da FEJURN” a ser realizado avenida Itapetinga, Santarém - Potengi, Natal/RN...	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 100.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;  
b) A Proposta do contratado;  
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 03/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos... Natal/RN 26/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. CONTRATADO
---	---

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 188/2026**

PROCESSO Nº. 03610038.001856/2026-50.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

**OBJETO:**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Placillio Diniz, aqui representado pela empresa Mais Music Show LTDA, inscrita no CNPJ: 55.707.527/0001-42, para apresentação no dia 28 de junho de 2026 no evento “São João e São Pedro de Todos” a ser realizado na praça de eventos Mauro da Cunha Pessoa, Nova Cruz. A atual despesa será paga através de recursos oriundos das emendas parlamentares de n. 484 e 494/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Terezinha Maia.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MAIS MUSIC SHOWS LTDA CNPJ: 55.707.527/0001-42. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 484/2025, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 494/2025 destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: MAIS MUSIC SHOWS LTDA CNPJ: 55.707.527/0001-42.

Natal/RN, 26/06/2026. JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

**CONTRATO Nº. 198/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, CASSIANO PONTES DA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado na Avenida Industrial João Francisco da Motta nº 3868, Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59.060-480. conforme observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 180/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001571/2026-19. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo CHAMA MUSICAL, aqui representando pelo sr. Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ de n.º 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 29 de maio de 2026 no evento "Festa de Nossa Senhora de Nazaré" a ser realizado na Av. Miguel Castro, 1002 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 29/05/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 25/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	CASSIANO PONTES DA SILVA. CONTRATADO
---	--------------------------------------

Contrato Nº. 206/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E MAIS MUSIC SHOWS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e MAIS MUSIC SHOWS LTDA CNPJ: 55.707.527/0001-42. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na rua Praia de Muriu, nº 8813, Ponta Negra CEP: 59092-390. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 188/2026, e processo administrativo nº 03610038.001856/2026-50. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Placillio Diniz, aqui representado pela empresa Mais Music Show LTDA, inscrita no CNPJ: 55.707.527/0001-42, para apresentação no dia 28 de junho de 2026 no evento "São João e São Pedro de Todos" a ser realizado na praça de eventos Mauro da Cunha Pessoa, Nova Cruz. A atual despesa será paga através de recursos oriundos das emendas parlamentares de n. 484 e 494/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Terezinha Maia.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 28/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 484/2025, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 494/2025 destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 26/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	MAIS MUSIC SHOWS LTDA. CONTRATADO
---	-----------------------------------

Contrato Nº. 202/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO CNPJ: 44.361.823/0001-18. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em RUA AURILANDIA ,35, Pajuçara, Natal/RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 184/2026, e processo administrativo nº 03610038.001719/2026-15. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo: TAJ MA HOUSE, aqui representado pelo Sr. Frank Fidel Nobre Aleixo, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 44.361.823/0001-18, para apresentação no dia 04 de junho de 2026 no evento "Virada LGBT" a ser realizado na rua Chile, Ribeira - Natal/RN, 59012-250.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 04/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 26/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO. CONTRATADO
---	--------------------------------------

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 180/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001571/2026-19.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo CHAMA MUSICAL, aqui representando pelo sr. Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ: 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 29 de maio de 2026 no evento "Festa de Nossa Senhora de Nazaré" a ser realizado na Av. Miguel Castro, 1002 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37.

Natal/RN, 25/06/2026. JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº. 195/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491 CNPJ: 15.692.568/0001-98. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 177/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001456/2026-44. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação da banda FLOR DE LIZ, representada pelo senhor Jailson Ferreira de Medeiros, aqui na condição de microempreendedor inscrito no CNPJ de n.º 15.692.568/0001-98, para apresentação no dia 30 de maio de 2026 no evento "Potiguar Brega Day 3ª Edição" a ser realizado na avenida Hermes da Fonseca, 1017 - Tirol, Natal - RN, 59014-555.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 30/05/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 25/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS. CONTRATADO
---	--

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 184/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001719/2026-15.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo: TAJ MA HOUSE, aqui representado pelo Sr. Frank Fidel Nobre Aleixo, aqui na condição de microempreendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 44.361.823/0001-18, para apresentação no dia 04 de junho de 2026 no evento "Virada LGBT" a ser realizado na rua Chile, Ribeira - Natal/RN, 59012-250.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.000,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO CNPJ: 44.361.823/0001-18. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO CNPJ: 44.361.823/0001-18.

Natal/RN, 26/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 177/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001456/2026-44.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação da banda FLOR DE LIZ, representada pelo senhor Jailson Ferreira de Medeiros, aqui na condição de microempreendedor inscrito no CNPJ: 15.692.568/0001-98, para apresentação no dia 30 de maio de 2026 no evento "Potiguar Brega Day 3ª Edição" a ser realizado na avenida Hermes da Fonseca, 1017 - Tirol, Natal - RN, 59014-555.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491 CNPJ: 15.692.568/0001-98. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS. CNPJ: 15.692.568/0001-98.

Natal/RN, 25/06/2026. JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2026

UASG 928338

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório e transcorrido o prazo recursal previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2026, cujo objeto consiste na CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE CEARÁ-MIRIM, INCLUINDO RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO DE SOLO, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NOS ÓRGÃOS REGULADORES, SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA SANTA TERESINHA, S/N, CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, CEP 59570-000, conforme Processo nº 00610079.001602/2025-68.

Dessa forma, CLASSIFICA e DECLARA vencedora a licitante CONSTRUTORA CETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.389.217/0001-55, a qual apresentou Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio sob a denominação CONSÓRCIO CETRO/MORAIS, figurando como empresa líder, integrando-o também a empresa CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.426.420/0001-09, cujo valor ofertado foi de R\$ 21.750.000,00 (vinte e um milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2026 – SIN

Processo Administrativo 00810028.002821/2025-59- SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da CONCEDENTE à CONVENIENTE, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TRAVESSA DA ESCOLA "4 DE OUTUBRO", RUA PREFEITO FRANCISCO PONTES, RUA 13 DE MAIO, RUA VEREADOR FRANCISCO FERREIRA DA COSTA E RUA ANTÔNIO AGOSTINHO DE ARAÚJO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

VALOR: O valor global do presente convênio é de R\$ 896.736,29 (oitocentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 196.736,29 (cento e noventa e seis mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), equivalente à contrapartida da CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; SUBAÇÃO: 197501 – Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DESPESA: 44.40.42.02 Desp. Transf. Municípios Despesa Capital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Natal/RN, 25 de junho de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito do município de JOSÉ DA PENHA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

PROCESSO: 02210320.000107/2026-04

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar

que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026, do tipo menor preço, com o regime de contratação empreitada por preço unitário, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS VINCULADAS AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.

A sessão pública da Licitação será no dia 14 de julho de 2026, às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1MrZShA0sluKBjnn1P0nzzmV2H3JGJxZn?usp=sharing>

Natal/RN, 26 de julho de 2026.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

## Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN

Instrumento: Termo Aditivo nº 53/2026 ao termo de credenciamento nº 05/2025

Processo Administrativo: nº 02910013.000269/2026-20

Partes:

Credenciante: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, com sede na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP 59071-445.

Credenciada: MONTREAL INFORMATICA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 42.563.692/0001-26, com sede na Avenida Professor Magalhaes Penido, nº 77, Bairro Aeroporto, CEP 31.270-383, Belo Horizonte/MG.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 05/2025, firmado entre as partes, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento de veículos com garantia real.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 05/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas no instrumento originário.

Fundamento Legal: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.449/2023, Resoluções CONTRAN nº 807/2020 e nº 1.016/2024, Portaria DETRAN nº 115/2025.

Signatários: Diretor-Geral do DETRAN/RN, Jonielson Pereira de Oliveira, e Lucia Alvarenga Batista Barros, pela MONTREAL INFORMATICA S.A.

## Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Contrato de Permissão nº 014/2026 de Serviço Público Estadual para exploração do Serviço de Transporte Opcional Regular, na área de operação E2, de característica Semi-Urbana. Por intermédio do Departamento de estradas de Rodagem - DER/RN e a empresa GERDULLO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.615.366/0001-09, com sede na Rua Antônio Jacinto Pereira, 251, Nova Esperança – Parnamirim/RN, CEP 59.144-270, neste ato, representada por Sr. ALFREDO GUILHERME DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. nº 315.102.804-72, residente e domiciliado na Rua das Carnaúbas, 7900, Cidade Satélite, Natal/RN, o qual está inventariante do Espólio da Sra. ALDA MAGALY DA SILVA, conforme processo judicial nº 0843410-75.2023.8.20-5001. Objeto: Dar Cumprimento ao Decreto nº 31.241 de 28 de Dezembro de 2021 e a Portaria 026/2026 de 28 de Maio de 2026, tudo em conformidade com o Art. 34, II, do Decreto 27.045 de 21 de Junho de 2017. Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 03310011.003637/2022-46. Vigência: Prazo de 10(dez) anos com início em 29 de Dezembro de 2021. Data e Assinaturas: 09 de junho de 2026. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e empresa permissionária GERDULLO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. Publique-se

Resumo do Contrato de Permissão nº 011/2026 de Serviço Público Estadual para exploração do Serviço de Transporte Opcional Regular, na área de operação E2, de característica Semi-Urbana. Por intermédio do Departamento de estradas de Rodagem - DER/RN e a empresa FRAN TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.900.241/0001-48, com sede na Rua Pedro Bezerra Filho, 555, CEP 59.141-175, Parnamirim neste ato, representada por seu sócio Administrador. FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA, brasileiro, casado portador da cédula de identidade 1.117495 ITEP/RN, inscrito no CPF. nº 057.214.824-00, residente e domiciliado, Parnamirim/RN, Objeto: Dar Cumprimento ao Decreto nº 31.241 de 28 de Dezembro de 2021 e a Portaria 026/2026 de 28 de Maio de 2026, tudo em conformidade com o Art. 34, II, do Decreto 27.045 de 21 de Junho de 2017. Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 03310011.002677/2022-71. Vigência: Prazo de 10(dez) anos com início em 29 de Dezembro de 2021. Data e Assinaturas: 01 de junho de 2026. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e empresa permissionária FRAN TRANSPORTES LTDA -ME. Publique-se

Resumo do Contrato de Permissão nº 005/2026 de Serviço Público Estadual para exploração do Serviço de Transporte Opcional Regular, na área de operação E1, de característica Semi-Urbana. Por intermédio do Departamento de estradas de Rodagem - DER/RN e a empresa BEVENUTO TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.116.921/0001-38, com sede na Rua Pio XII, 51- Centro São Gonçalo do Amarante, CEP 59.290-000, São Gonçalo de Amarante/RN, neste ato, representada por seu sócio Administrador. DAMIANA BEVENUTO DA SILVA, brasileira, viúva, inscrito no CPF. nº 298.593.954-20, residente e domiciliado, São Gonçalo do Amarante/RN, Objeto: Dar Cumprimento ao Decreto nº 31.241 de 28 de Dezembro de 2021 e a Portaria 026/2026 de 28 de Maio de 2026, tudo em conformidade com o Art. 34, II, do Decreto 27.045 de 21 de Junho de 2017. Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 03310011.002672/2022-48 Vigência: Prazo de 10(dez) anos com início em 29 de Dezembro de 2021. Data e Assinaturas: 01 de junho de 2026. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e empresa permissionária BEVENUTO TRANSPORTES LTDA- ME -ME. Publique-se

Resumo do Contrato de Permissão nº 013/2026 de Serviço Público Estadual para exploração do Serviço de Transporte Opcional Regular, na área de operação E1, de característica Semi-Urbana. Por intermédio do Departamento de estradas de Rodagem - DER/RN e a empresa FRANK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.856.644/0001-37, com sede na Rua Cícera Cruz, 156,- Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59.114-841, Natal/RN, neste ato, representada por seu sócio Administrador. Sr. FRANK KLEUDE MIGUEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF. nº 027.981.624-32, residente e domiciliado, na cidade de Natal/RN, Objeto: Dar Cumprimento ao Decreto nº 31.241 de 28 de Dezembro de 2021 e a Portaria 026/2026 de 28 de Maio de 2026, tudo em conformidade com o Art. 34, II, do Decreto 27.045 de 21 de Junho de 2017. Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 03310011.003718/2022-46 Vigência: Prazo de 10(dez) anos com início em 29 de Dezembro de 2021. Data e Assinaturas: 01 de junho de 2026.

Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e empresa permissionária FRANK TRANSPORTES LTDA- Publique-se

Resumo do Contrato de Permissão nº 037/2026 de Serviço Público Estadual para exploração do Serviço de Transporte Opcional Regular, na área de operação 04, de característica Rodoviária. Por intermédio do Departamento de estradas de Rodagem - DER/RN e a empresa TRANS MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.838.976/0001-99, com sede na Rua Otaviano Lima, 940-A- Piquiri, CEP 59.190-000, na cidade de Ganguaretama/RN, neste ato, representada por seu sócio Administrador. Sr. CARLOS ALBERTO DE MOURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF. nº 596.884.244-04, residente e domiciliado, no Município de Canguaretama/RN,. Objeto: Dar Cumprimento ao Decreto nº 31.241 de 28 de Dezembro de 2021 e a Portaria 026/2026 de 28 de Maio de 2026, tudo em conformidade com o Art. 34, II, do Decreto 27.045 de 21 de Junho de 2017. Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 03310011.003550/2022-79 Vigência: Prazo de 10(dez) anos com início em 29 de Dezembro de 2021. Data e Assinaturas: 03 de junho de 2026. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e empresa permissionária TRANS MOURA LTDA- Publique-se

Resumo do Contrato de Permissão nº 027/2026 de Serviço Público Estadual para exploração do Serviço de Transporte Opcional Regular, na área de operação E1, de característica Semi Urbana. Por intermédio do Departamento de estradas de Rodagem - DER/RN e a empresa MENGUITA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.542.509/0001-54, com sede na Rua Dr. Pedro Matos, 21 centro – Macaíba/RN, CEP 59.280-000, na cidade de Macaíba/RN, neste ato, representada por seu sócio Administrador. Sr. FRANCISCO MENGUITA DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF. nº 222.349.004-25, residente e domiciliado, Na Rua Dr. Pedro Matos, 46, Centro, Macaíba/RN,. Objeto: Dar Cumprimento ao Decreto nº 31.241 de 28 de Dezembro de 2021 e a Portaria 026/2026 de 28 de Maio de 2026, tudo em conformidade com o Art. 34, II, do Decreto 27.045 de 21 de Junho de 2017. Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 03310011.003585/2022-16 Vigência: Prazo de 10(dez) anos com início em 29 de Dezembro de 2021. Data e Assinaturas: 08 de junho de 2026. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e empresa permissionária MENGUITA TRANSPORTES LTDA- Publique-se

Resumo do Contrato de Permissão nº 030/2026 de Serviço Público Estadual para exploração do Serviço de Transporte Opcional Regular, na área de operação 04, de característica Rodoviária. Por intermédio do Departamento de estradas de Rodagem - DER/RN e a empresa P H TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.854.186/0001-05, com sede na Rua Manuel Paulino dos Santos, 146 Centro – Santo Antônio/RN, CEP 59.225-000, neste ato, representada por seu sócio Administrador. Sr. SEVERINO NOGUEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF. nº 336.721.054-49, residente e domiciliado, residente e domiciliado em Santo Antônio/RN,. Objeto: Dar Cumprimento ao Decreto nº 31.241 de 28 de Dezembro de 2021 e a Portaria 026/2026 de 28 de Maio de 2026, tudo em conformidade com o Art. 34, II, do Decreto 27.045 de 21 de Junho de 2017. Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 03310011.003325/2022-32 Vigência: Prazo de 10(dez) anos com início em 29 de Dezembro de 2021. Data e Assinaturas: 08 de junho de 2026. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e empresa permissionária PH TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME - Publique-se

Resumo do Contrato de Permissão nº 002/2026 de Serviço Público Estadual para exploração do Serviço de Transporte Opcional Regular, na área de operação 04, de característica Rodoviária. Por intermédio do Departamento de estradas de Rodagem - DER/RN e a empresa AGRESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.025.291/0001-23, com sede na Rua Manuel Paulino dos Santos, 146 Centro – Santo Antônio/RN, CEP 59.225-000, neste ato, representada por seu sócio Administrador. Sr. SEVERINO NOGUEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF. nº 336.721.054-49, residente e domiciliado, residente e domiciliado em Santo Antônio/RN,. Objeto: Dar Cumprimento ao Decreto nº 31.241 de 28 de Dezembro de 2021 e a Portaria 026/2026 de 28 de Maio de 2026, tudo em conformidade com o Art. 34, II, do Decreto 27.045 de 21 de Junho de 2017. Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 03310011.003325/2022-32 Vigência: Prazo de 10(dez) anos com início em 29 de Dezembro de 2021. Data e Assinaturas: 08 de junho de 2026. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e empresa permissionária AGRESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME - Publique-se

Resumo do Contrato de Permissão nº 015/2026 de Serviço Público Estadual para exploração do Serviço de Transporte Opcional Regular, na área de operação 02, de característica Rodoviária. Por intermédio do Departamento de estradas de Rodagem - DER/RN e a empresa JCF TRANSPORTES TURISMO EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.772.611/0001-46, com sede Rod BR 101 – Km 08, 199 Sala 06 Emaus – Parnamirim/RN, CEP 59.149-090, neste ato, representada por seu sócio Administrador. Sr. JUCELINO CAVALCANTE FELIPE, brasileiro, casado, inscrito no CPF. nº 852.357.254-68, residente e domiciliado, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN,. Objeto: Dar Cumprimento ao Decreto nº 31.241 de 28 de Dezembro de 2021 e a Portaria 026/2026 de 28 de Maio de 2026, tudo em conformidade com o Art. 34, II, do Decreto 27.045 de 21 de Junho de 2017. Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 03310011.003358/2022-82 Vigência: Prazo de 10(dez) anos com início em 29 de Dezembro de 2021. Data e Assinaturas: 08 de junho de 2026. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e empresa permissionária JCF TRANSPORTES TURISTICO EIRELI-EPP - Publique-se Natal(RN), 24 de Junho de 2026. Engª Civil Natécia Shirley Nunes

Resumo do Termo Aditivo Contrato de Financiamento - Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e DF nº 0189821-02

Partes: Caixa Econômica Federal na qualidade de Agente Financeiro do FGTS e do outro o Estado do Rio Grande do Norte, doravante TOMADOR. Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação do cronograma físico-financeiro do contrato, com a definição de novo cronograma de desembolso compatível com a prorrogação do prazo de execução, pelo período adicional de 6 (seis) meses. Finalidade e Excepcionalidade: a presente alteração contratual possui caráter excepcional, sendo motivada pelo estágio avançado de execução do empreendimento e pela necessidade de assegurar sua conclusão em condições de plena funcionalidade, nos termos das diretrizes aplicáveis às operações financiadas com recursos do FGTS, permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0189821-02, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes. Autorização Competente: Data e Assinaturas: 11/06/2026. André Ricardo Mendes Vieira – Agente Financeiro CEF, Maria de Fátima Bezerra – Governadora do RN (Tomador), Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN (Agente Promotor). Publique-se. Natal (RN), 26 de junho de 2026. Eng.ª Civil Natécia Shirley Nunes, Diretora Geral-DER/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

### Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Extrato de Publicação: Processo Administrativo nº 03710016.000524/2026-51. Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do RN CNPJ: 40.997.256/0001-30. Contratado: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIREL CNPJ sob o nº 02.567.270/0001-04. Objeto: - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores ao contrato nº05/2023 (03710006.002673/2023-21), relativos à prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada para as funções de: Auxiliar Administrativo de Diretoria, Agente Administrativo. Valor após a repactuação: R\$ R\$ 2.348.829,60 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) Vigência: 24.06.2026. Assinatura: 24/06/2026. Fundamento legal: art. art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Rodrigo Barbosa da Silva diretor em substituição legal portaria nº04 de 12/03/2024, pela parte do Contratante e do Contratado Jonas Alves da Silva

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.00563 – SEI: 03210005.001657/2025-60 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção da Sede da GDM (Oficina Central) da CAERN. PRAZO: 21 de julho de 2026 à 18 de outubro de 2026. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 165, II, do RILCC. Natal/RN, 26 de junho de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.00853 – SEI: 03210005.001570/2023-21 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CERTA - CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia referentes à 1ª etapa para conclusão das obras remanescentes do Sistema Adutor Barragem Santa Cruz do Apodi-Mossoró. PRAZO: 20 de julho de 2026 a 15 de janeiro de 2027. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165 inciso I, III e IV do RILCC. Natal/RN, 25 de junho de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02223 – SEI: 03210005.002556/2021-82 – CONTRATANTE:- CAERN.CONTRATADA: SH4 COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA.OBJETO: Reajuste, a readequação contratual e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de licença de direito de uso de software jurídico integrado e gerenciamento informatizado de processos judiciais e administrativos da Assessoria Jurídica da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN). READEQUAÇÃO: R\$ 81.896,00 (oitenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais). VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts.71, 72 e 81, II, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, 164, 167 e 167-A, §2º do RILCC. Natal/RN, 26 de junho de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

PROCESSO SEI: 00610096.000236/2025-11

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 173/2023

INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 46/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 46/2024, de acordo com a Informação Orçamentária (ID:42291679), processo SEI nº 00610096.000236/2025-11, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza de Despesas: 33.90.34.02 Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

2025: R\$ 10.344.025,40 (dez milhões, trezentos e quarenta e quatro mil vinte e cinco reais e quarenta centavos)

2026: R\$ 1.413.000,00 (um milhão quatrocentos e treze mil reais)

Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS

2025: R\$ 900.638,24 (novecentos mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

2026: R\$ 1.172.482,40 (um milhão, cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Fonte de Recursos: 4.6.00.000600 - Recursos do SUS - Superávit Financeiro 40600000600

2025: R\$ 565.895,32 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

Natureza de Despesas: 33.90.92.34 Outr. Desp. Pers. Dec. Contrato Terceirização

Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS

2026: R\$ 1.116.853,04 (um milhão, cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

Valor Total: R\$ 15.512.894,40 (quinze milhões, quinhentos e doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 26 de junho de 2026

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

PROCESSO SEI: 00610096.001063/2026-30

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2022

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 42294930), processo SEI nº 00610096.001063/2026-30, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS

Natureza de Despesas: 33.90.34.02 Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS

2026: R\$ 557.570,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais)

2027: R\$ 1.492.550,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

2026: R\$ 1.532.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil reais)

Valor total: R\$ 3.582.120,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cento e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 26 de junho de 2026

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/23  
PROCESSO SEI: 00610096.000699/2025-83  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPMED/RN – COOPERATIVA MÉDICA DO RN  
INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato nº 110/23  
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º Aditivo ao Contrato nº 110/23, de acordo com o Despacho reprogramação orçamentária (42298142), processo SEI nº 00610096.000699/2025-83, passando a referida cláusula à seguinte redação:  
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Natureza de Despesas: 33903402 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico  
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências  
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos  
2025: R\$ 7.034.055,36 (sete milhões, trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)  
2026: R\$ 3.970.839,64 (três milhões, novecentos e setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)  
Fonte de Recursos: 0600000000 - Recursos do SUS  
2025: R\$ 1.517.192,80 (um milhão, quinhentos e dezessete mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)  
2026: R\$ 3.251.959,16 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)  
Fonte de Recursos: 4600121000 - Bloco de Custeio da Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 4600121000 - Superávit Financeiro  
2025: R\$ 767.058,40 (setecentos e sessenta e sete mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos)  
Fonte de Recursos: 0600000000 - Recursos do SUS  
Natureza de Despesas: 33.90.92.34 Outras Despesas de Pessoal - Terceirização (ART. 18 §1º, LC 101  
2025: R\$ 2.719.691,44 (dois milhões, setecentos e dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)  
Valor Total: R\$ 19.260.796,80 (dezenove milhões, duzentos e sessenta mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 26 de junho de 2026  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2026 - PROCESSO SEI: 00610344.000249/2024-31  
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Empresa Labinbraz Comercial Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento analisador automático para realização de exames na área da Bioquímica Clínica, com fornecimento de insumos e reagentes, para o período de 12 (doze) meses.  
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 1.006.727,81 (Um milhão, seis mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências  
001 – Rio Grande do Norte  
Natureza da Despesa:  
33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos  
33.90.30.11 – Material Químico e Radiológico  
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600;  
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos  
FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Aldilane Gonçalves da Fonseca, Matrícula 229.117-7.  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Flávio Roberto Balbino.  
TESTEMUNHAS: Aldilane Gonçalves da Fonseca e Raquel de Melo Viana.  
Natal, 26 de junho de 2026.

Processo Licitatório nº 00610033.000928/2025-02  
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90028/2026  
Publicação de Adjudicação e Homologação  
Objeto: Contratação de mão de obra de dedicação exclusiva para prestação de serviços especializados, de natureza contínua, de apoio operacional e administrativo, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública, referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN e suas Bases Descentralizadas existentes e as que por ventura sejam criadas durante a expansão do Serviço, conforme especificações e quantitativos do objeto.  
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90028/2026, conforme detalhado abaixo:  
ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA  
CNPJ: 03.867.672/0001-97  
Item Único  
Valor Total Arrematado: R\$ 14.242.530,00 (Catorze milhões e duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta reais)  
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.  
Natal-RN, 26 de junho de 2026.  
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA  
Pregoeira – SESAP/RN

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2026 - PROCESSO SEI: 00610347.000983/2026-31  
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Nordeste Potencial Comercio e Serviços EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos higienização  
VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 91.218,00 (noventa e um mil duzentos e dezoito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 24131 - Fundo de Saúde /241312 - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600 Programa de Trabalho: 24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 0001 – Rio Grande do Norte Natureza de Despesa: 33.90.30.22 – Ma-

terial Limpeza de e Produtos Higienização Nota de Empenho: 2026NE000564 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização deste contrato será realizada por Maria dos Remédios Lima, Matrícula 156.707-1 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Hélide Cristina Barros Albuquerque  
TESTEMUNHAS: Maria dos Remédios Lima e Raquel Viana de Melo.  
Natal, 26 de junho de 2026.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM  
Extrato do Contrato nº. 017/2026 – PROCESSO SEI nº. 00610416.000005/2025-48.  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50  
CONTRATADA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.969.641/0001-06.  
OBJETO: Prestação de serviços com a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais (se necessário), em equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas e Microbiologia do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM [ Lote: Único ]  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90007/2026, tipo Menor Preço por Lote, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores. Homologado em 24/06/2026, Processo SEI nº. 00610416.000005/2025-48.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com validade a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação e com vigência de 01/07/2026 até 30/06/2028, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do disposto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 30.524,80 (trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), sendo para os serviços o valor estimativo total de R\$ 28.044,80 (vinte e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente a 08 (oito) parcelas estimativas trimestrais de R\$ 3.505,60 (três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) e para peças (se necessário) o valor estimativo total de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), equivalente a 08 (oito) parcelas estimativas trimestrais de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa I: 3.3.90.30-25 – Material para Manutenção de Bens Móveis. / Natureza da Despesa II: 3.3.90.39-17 – Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos / Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.  
GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Farah Greicy de Freitas Cruz, Matrícula nº 229.097-9 – Gestor(a) do Contrato, Fátima Tereza Rego Nunes, Matrícula nº 204.503-6 – Fiscal Titular.  
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0 pela contratante e Marquidones Valamira Fernandes - Sócio(a) Administrador(a) pela contratada.  
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva e Wendell Alexandre Penha de Oliveira.

Processo Licitatório nº 00610836.000022/2024-53  
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90092/2026  
Publicação de Adjudicação e Homologação  
Objeto: Aquisição de medicamentos, através de PREGÃO ELETRÔNICO, para o Hospital Geral Dr. João Machado, instituição pertencente a rede hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte.  
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90092/2026, conforme detalhado abaixo:  
LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 44.291.264/0001-17  
Item: 6  
Valor Total Arrematado: R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais).  
ITENS FRACASSADOS: 2-3-4-5-7-8  
ITEM DESERTO: 1  
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.  
Natal-RN, 26 de junho de 2026.  
Auridete Maria de Araujo  
Pregoeira – SESAP/RN

PROCESSO:00610909.000572/2025-52  
INTERESSADO: CLINICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RN LTDA  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38809138, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 507, no valor de R\$ 277.281,36, emitida pela empresa CLINICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RN LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000626/2025-80  
INTERESSADO: CLINICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RN LTDA  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38834306, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 509, no valor de R\$ 390.225,36, emitida pela empresa CLINICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RN LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447000176/2026-91  
INTERESSADO: VITALLIS Diagnóstica Ltda  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41557655, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-

-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 37151, 37294 e 42743, no valor total de R\$ 21.507,88, emitidas pela empresa VITALLIS Diagnóstica Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000401/2026-99

INTERESSADO: VITALLIS Diagnóstica Ltda

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41454282, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 37468 e 43339, no valor total de R\$ 26.428,94, emitidas pela empresa VITALLIS Diagnóstica Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000613/2026-76

INTERESSADO: VITALLIS Diagnóstica Ltda

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41978934, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 43960 e 38070, no valor total de R\$ 9.328,94, emitidas pela empresa VITALLIS Diagnóstica Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000605/2026-20

INTERESSADO: VITALLIS Diagnóstica Ltda

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42312845, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 43953 e 37999, no valor total de R\$ 18.657,88, emitidas pela empresa VITALLIS Diagnóstica Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447000603/2026-31

INTERESSADO: VITALLIS Diagnóstica Ltda

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41493563, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 43561 e 38000, no valor total de R\$ 9.328,94, emitidas pela empresa VITALLIS Diagnóstica Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447000615/2026-65

INTERESSADO: VITALLIS Diagnóstica Ltda

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41474639, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 43958 e 37983, no valor total de R\$ 9.328,94, emitidas pela empresa VITALLIS Diagnóstica Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000602/2026-96

INTERESSADO: VITALLIS Diagnóstica Ltda

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41495159, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 38206 e 43952, no valor total de R\$ 9.328,94, emitidas pela empresa VITALLIS Diagnóstica Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000612/2026-21

INTERESSADO: VITALLIS Diagnóstica Ltda

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41561151, que opinou pela Admi-

nistração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 43959 e 37949, no valor total de R\$ 9.328,94, emitidas pela empresa VITALLIS Diagnóstica Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000768/2026-11

INTERESSADO: VITALLIS Diagnóstica Ltda

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41666368, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 44584, 38724 e 38824, no valor total de R\$ 31.007,88, emitidas pela empresa VITALLIS Diagnóstica Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESA/HGJM/COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 927848-37/2026 - Processo 00611091.000097/2026-10

O Hospital Geral Dr. João Machado, visando a aquisição de papel sulfite A-4, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

OBJETO: Resmas de papel sulfite A-4.

QUANTIDADE: 1.200

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 29/06/2026 às 08h, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010884/2026/1>

Maiores esclarecimentos, através do telefone (84) 3232-9528, ou do e-mail [hgjmcompras@saude.rn.gov.br](mailto:hgjmcompras@saude.rn.gov.br).

Josadaque Albuquerque Da Silva Pires

Diretor Geral Hospital Geral Dr. João Machado

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o pagamento das obrigações decorrentes de relações jurídico-contratuais deve observar a ordem cronológica de exigibilidade. Compete à Administração Pública, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir mecanismos de controle que assegurem a fiel observância dessa ordem, nos termos da legislação vigente.

Em atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024, apresenta-se a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamento, referente ao processo abaixo identificado, conforme detalhamento:

PROCESSO SEI	OBJETO	CONTRATO MODALIDADE	EMPRESA / CNPJ	N. LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
00610131.003466/2025-69	Produto de Saúde	ATA de RP 09044/2024	ERIMAR IND E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2025NL001386	2.650,00

Ressalta-se que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera mediante repasses de recursos vinculados ao interesse público, sendo que a referida despesa encontra-se consignada no exercício financeiro de 2025, na fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos. Ocorre que, no momento da exigibilidade, verificou-se a insuficiência de disponibilidade financeira para atendimento da ordem cronológica regular de pagamentos.

Tal situação evidencia o risco concreto de descontinuidade da prestação de serviços públicos essenciais de extrema necessidade e indispensáveis ao cumprimento da missão institucional do Estado do Rio Grande do Norte e à garantia da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, com fundamento no interesse público e na necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial, devendo ser adotadas as providências necessárias para a efetivação do pagamento, bem como realizadas as publicações legais cabíveis, para que a presente justificativa produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

Natal/RN, 26 de junho de 2026.

José Carlos Leão da Silva

Diretor Geral

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610999.000300/2026-71

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 25.062,00 (Vinte e cinco mil e sessenta e dois reais) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 11.865.729/0001-47, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
695	R\$ 4.240,00	41169806
696	R\$ 11.660,00	41172566
686	R\$ 4.581,00	41174117
685	R\$ 4.581,00	41175606
Valor a Pagar	R\$ 25.062,00	

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 01 de junho de 2026.

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026

Processo Nº 00610967.000004/2026-48

OBJETO: Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, se necessário, em 02 (dois) elevadores da marca Otis, modelos K5371 e K5372 existentes no HRDML, por um período de 1 ano. Tipo de disputa: Menor preço por item.. O PREGOEIRO do HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, situada a Rua Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, o qual se regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A abertura e disputa dar-se-á no dia 13/07/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926787, INFORMAÇÕES: E-mail - cplhrdml81@gmail.com, telefone - (84) 3644-6448. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos Sites: www.compras.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp.  
Parnamirim/RN, 26/06/2026.  
Luiz Inácio de Albuquerque Mendes  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/HRDML

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

SEI Nº 12610049.000343/2026-93  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÕES TURÍSTICAS – EMPROTUR E O MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS-RN, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO  
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a correção dos dados bancários Do Município de Timbauba dos Batistas informado no processo, bem como a correção da data de vigência, passando a cláusula SEXTA e a cláusula décima terceira a terem as seguintes redações:  
6. CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS  
6.1. Os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, desembolsados pelo CONCEDENTE, serão mantidos na conta junto ao Banco do Brasil – Agência 0128-7 Conta Corrente: 76.444-2, em nome da CONVENIENTE.  
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE  
13.1. O presente CONVÊNIO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os partícipes.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL  
O presente instrumento está amparado no art. 71 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.  
Natal/RN, 25/06/2026  
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS  
CNPJ/MF nº 08.096.596/0001-87  
IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

TERMO DE FOMENTO Nº 6/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
1.1 - O presente Termo tem por objeto a realização do Circuito Junino – São Joao e São Pedro na cidade d Nova Cruz - RN, no período de 25 a 28 de junho de 2026, conforme plano de trabalho de ID 42266385, conforme Emenda Parlamentar nº. 577/2026 do Deputado Francisco do PT.  
1.2 – As partes RATIFICAM E APROVAM o plano de trabalho constante no ID 42266385, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.  
4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE EXECUÇÃO  
4.1 - As obrigações previstas no presente Termo devem obedecer ao disposto na Lei nº 13.019/2014;  
6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS  
6.1 - Conforme art. 24º, §1º, inciso I, da Lei 13.019/2014, o Custeio das despesas decorrentes do presente Termo será suportado EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, em conformidade com a respectiva dotação orçamentária do exercício de 2026:  
Projeto de atividade: 302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turístico do RN  
Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições  
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos  
Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)  
6.2 - O PRIMEIRA PARTÍCIPE deverá manter os recursos repassados pela EMPROTUR, em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.  
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS  
7.1. Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.  
9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO  
9.1. A PRIMEIRA PARTÍCIPE fará o acompanhamento da execução deste termo de fomento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas a fim de verificar a correta aplicação dos recursos, e a consecução do objeto e o atingimento dos objetivos.  
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
11 - Este termo de fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até a data fim de sua prestação de contas, que corresponde a 60 (sessenta dias) após a data do último evento, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.  
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE  
15.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 28/06/2026, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os partícipes.  
20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO  
20.1 Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de fomento, sendo a EMPROTUR representada pelo servidor Syllas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6  
Natal/RN, 25/06/2026  
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF  
CNPJ nº. 29.969.686/0001-05  
MARIA VANJA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES EPP sob o CNPJ nº 22.327.979/0001-40, Contrato nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Empenho da despesa - 2026NE00011, para as Notas Fiscais que seguem especificadas.  
Nota Fiscal nº 1550 - RS 7.383,48 - 26/05/2022 - Processo SEI 06010012.001503/2026-87  
Nota Fiscal nº 1527 - RS 4.567,53 - 04/08/2026 - Processo SEI 06010012.001348/2026-07  
Nota Fiscal nº 1434 - RS 1.200,71 - 19/03/2026 - Processo SEI 06010012.000954/2026-05  
Nota Fiscal nº 1442 - RS 27.479,45 - 19/03/2026 - Processo SEI 06010012.000954/2026-05  
Nota Fiscal nº 1488 - RS 845,83 - 14/04/2026 - Processo SEI 06010012.001125/2026-31  
Nota Fiscal nº 1491 - RS 957,98 - 14/04/2026 - Processo SEI 06010012.001125/2026-31  
Nota Fiscal nº 1414 - RS 1.049,67 - 06/03/2026 - Processo SEI 06010012.000721/2026-02  
Nota Fiscal nº 1568 - RS 3.654,01 - 17/06/2026 - Processo SEI 06010012.001695/2026-21  
Nota Fiscal nº 1329 - RS 1.726,29 - 15/12/2025 - Processo SEI 06010012.005175/2025-15  
Os objeto vinculados as Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de material de construção para manutenção predial preventiva e corretiva das edificações de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.  
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, fonte de recursos – 0.5.00.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.  
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de material de construção, junto à SEFAZ/RN.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.  
Natal/RN, 25 de junho de 2026  
Helton Edi Xavier da Silva  
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

### Termo de Colaboração nº 9

*TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAP Nº 02/2026 COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, INSTITUTO POTIGUAR DE AÇÕES SÓCIO SUSTENTÁVEIS - IPASS, COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, VISANDO A PROMOÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA E INDIVIDUALIZADA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE SOB CUSTÓDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – SEAP/RN*

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, HELTON EDI XAVIER DA SILVA, brasileiro, Secretário de Estado, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) - Instituto Potiguar de Ações Sócio Sustentáveis - IPASS, inscrita no CNPJ Nº 28.832.982/0001-05, estabelecida à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 100, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-250, Telefone: (84) 9 9636 3953, E-mail institucional: ipass.contato@gmail.com, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pela Senhora SANDRA VALÉRIA VASCONCELOS RIBEIRO, brasileira representante legal da OSC, portadora do CPF/MF 704.917.634-68, com celebram o presente Termo, processo administrativo nº 06010036.000102/2024-70, com as finalidades consubstanciadas nas cláusulas que se seguem.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a parceria do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN, com Organização da Sociedade Civil, para a execução do Projeto de Fortalecimento da Classificação Técnica de Pessoas Privadas de Liberdade no RN, por meio da contratação de equipe multidisciplinar, visando a promoção da classificação técnica e individualizada de pessoas privadas de liberdade sob custódia da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte – SEAP/RN, em conformidade com a Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210/1984, as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Prisioneiros (Regras de Nelson Mandela), as Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok), e especificamente a Portaria-SEI nº 877, de 01 de julho de 2024. Nos termos dos itens abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO					
Descrição	Natureza da Despesa	Quantidade (Profissionais)	Duração da Contratação (Meses)	Valor Unitário Mensal	Valor Global do Biênio¹
Contratação de profissional especialista em Serviço Social com registro ativo em seu respectivo conselho de classe - 30 horas	Custeio	2	24	R\$ 3.431.75	R\$ 172.959.95
Contratação de profissional especialista em Enfermagem com registro ativo em seu respectivo conselho de classe - 30 horas	Custeio	2	24	R\$ 3.431.75	R\$ 172.959.95
Contratação de profissional especialista em Psicologia com registro ativo em seu respectivo conselho de classe - 30 horas	Custeio	2	24	R\$ 3.431.75	R\$ 172.959.95
Contratação de profissional técnico administrativo nível médio	Custeio	2	24	R\$ 3.431.75	R\$ 172.959.95
Contratação de profissional em desenvolvimento de soluções tecnológicas e controle de dados	Custeio	1	24	R\$ 3.431.75	R\$ 86.479.97
TOTAL DA DEMANDA				R\$ 778.319.77	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (38937281) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.  
Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho deverão obedecer os termos do art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

cláusula terceira - do prazo de vigência

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:  
por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência, desde que autorizada pela concedente, através de Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência, sendo vedado o aditamento da parceria com o intuito de alterar a natureza do objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade do presente Termo de Colaboração.  
de ofício, por iniciativa da administração, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### Clausula quarta - dos recursos financeiros

Para a execução das atividades e projetos previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN, no valor de R\$ 778.319,77 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), oriundos da fonte recursos do Convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV.BR nº 954113/2023 (072357/2023-SENAPPEN/MJSP). Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Contrato são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme Mensagem do Projeto de Lei Anual (LOA) de nº 025/2025-GE, de 15 de setembro de 2025, conta o valor Orçamentário e Financeiro, à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO RN - FUNPERN - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO SUBAÇÃO - 244801 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.
Elemento de Despesa:	33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA - SUBELEMENTO - 33.90.36.06 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Fonte de Recurso:	0.7.00.954113 - RECURSOS DE CONVÊNIO

Subcláusula única. Não será exigida contrapartida financeira por parte da Organização da Sociedade Civil.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas trimestrais, iguais e sucessivas, em 8 parcelas, o qual guardará consonância com o cumprimento das obrigações assumidas pela OSC na parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e a entrega mensal de relatórios parciais de atividades.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
  - III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
- I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
  - II - a análise das prestações de contas (relatórios mensais ou final), nos termos da Cláusula Décimo Quarta deste Termo;
  - III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais e estaduais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

#### CLAUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, serão mantidos na Conta Corrente exclusiva para objeto, na Agência 3795-8, no Banco do Brasil S.A.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernets de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica pelo gestor da OSC, sujeita à identificação do beneficiário final.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da efetivação da transferência, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela concedente, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade do concedente.

Subcláusula Sétima. A SEAP realizará a transferência dos recursos para a OSC, por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV (Convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV.BR nº 954113/2023 (072357/2023-SENAPPEN/MJSP), para a conta da Parceria, sendo o primeiro desembolso até 30 dias a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração.

clausula sétima - das obrigações da administração públicae da osc

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual 31.067, de 2021;
- VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto Estadual 31.067, de 2021;
- VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 36, 37, 38 do Decreto Estadual 31.067, de 2021;
- IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato do Termo de Colaboração;

XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter na Plataforma Transferegov.br (Convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV.BR nº 954113/2023 (072357/2023-SENAPPEN/MJSP), o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Estadual nº 31.067, de 2021;
- II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI. apresentar a documentação referente a prestação de contas parcial e prestação de contas final, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e artigos 31 a 35 do Decreto Estadual nº 31.067, de 2021;
- VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, e no art. 46, inciso I, e §3º, da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

IX. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

X. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XI. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XIV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no artigo 35 do Decreto Estadual nº 31.067, de 2021;

XV. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVI. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

XVII. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XVIII. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XIX. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XX. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização das contratações, fruto do objeto da parceria, com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, com observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da contratação e, caso o valor efetivo da contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 32 do Decreto 31.067, de 2021. Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição do CPF do prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá manter registro dos dados referentes às despesas realizadas, devendo conter notas, comprovantes fiscais, comprovantes de transferência, recibos ou outros comprovantes referentes às despesas, sendo obrigatório manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da SEAP-RN, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria. Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 33, § 3º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 31.067, de 2021);

IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 36, § 2º, do Decreto Estadual nº 31.067, de 2021);

V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 32 do Decreto Estadual nº 31.067, de 2021);

VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entes da Administração Pública Estadual, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento, sendo de sua competência emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo ao administrador público titular de cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (art. 37 e 38, do Decreto Estadual nº 31.067, de 2021).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser observado o disposto no art. 2º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 31.067, de 2021, e sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados (art. 37. P. único, c/c art. 5º, § 3º, do Decreto Estadual 31.067, de 2021).

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, por meio do Secretaria Nacional Políticas Penais - SENAPPEN, pelos órgãos de controle interno federal (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União, além da administração pública estadual (SEAP), Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública estadual. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública estadual, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo federal (Em razão do Convênio Plataforma +Brasil nº 905056/2020). A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;

II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; i) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública estadual; e l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceria privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

cláusula décima segunda - da restituição dos recursos

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados a partir das datas de liberação dos recursos.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento, podendo para fins de cálculo ser utilizado o Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública estadual, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Estadual, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Estadual, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública estadual não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar ao Contratante a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver, a qual deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas mensal é aquela pertinente ao período anterior a cada uma das parcelas de recursos liberados, sendo condição para o recebimento de nova parcela, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e documentos:

- I- Relatório de Execução do Objeto;
- II- Relatório de Execução Financeira;
- III- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- IV- Relação dos pagamentos efetuados, com comprovações dos dispêndios mensalmente;
- V- Cópia das notas, comprovantes fiscais, GFIP, GPS, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- VI- Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;
- VII- Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;
- VIII- Cópia das cotações de preços realizadas.

a) O Gestor da parceria emitirá Parecer Técnico da análise da Prestação de Contas Mensal com base nas informações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

a) Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

c) Decorrido o prazo de notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas do órgão deverá determinar a abertura de Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devendo ser composta, ainda, dos seguintes documentos:

- I- Relatório Final de cumprimento do objeto;
- II- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- III- Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;
- IV- Relatório de visita técnica in loco, quando houver;
- V- Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- VI- Conciliação bancária;
- VII- Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;
- VIII- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

a) A organização da sociedade civil prestará contas da regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da vigência da parceria. (Art. 32, § 3º do Decreto Estadual 31.067, de 2021).

b) A Administração Pública Estadual apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período. (Art. 33, § 2º do Decreto Estadual 31.067, de 2021).

c) Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas, se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto Estadual nº 31.067, de 2021, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEAP-RN, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Justiça.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário de Estado prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita em banco de dados público, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto na Portaria ME Nº 1.511, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021 - Altera a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv, e a Portaria nº 67, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre a gestão de integridade, riscos e controles internos no âmbito das transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, de fomento e de colaboração.

A normativa se aplica por tratar-se de parceria com finalidade de cumprir o objeto do Convênio Transferegov.br nº 954113/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN e Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, em respeito ao Convênio Transferegov.br nº 954113/2023., de acordo com o Manual de Identidade dos órgãos.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos, que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP-RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Subcláusula primeira. As partes elegem o foro da Comarca de Natal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente instrumento.

Subcláusula segunda. As partes obrigam-se a tentar a solução administrativa de eventuais conflitos surgidos desta parceria, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial. Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária  
Estado do Rio Grande do Norte

SANDRA VALÉRIA VASCONCELOS RIBEIRO Representante legal da OSC

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# A TERRA PRECISA DE VOCÊ

## Proteger o planeta é tarefa de todos.

### SEJAM GRANDES OU PEQUENAS, SUAS AÇÕES IMPORTAM.

## Publicações Particulares

### CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

56.938.465 MANASSES ALVES MAIA - CNPJ - 56.938.465/0001-42, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO, com validade até 28/05/2028, em favor do empreendimento Unidade de fabricação de massas alimentícias (panificadora), localizada na Rua Aldaides Francelino, Nº 24, Centro, Município de Taboleiro Grande/RN. Manasses Alves Maia - Proprietário

### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:

- Licença de Operação – LO para 01 (uma) Estação Coletora Satélite (EC-CENTRAL) Serraria A (SE-A), localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Serraria (SE), Município de Serra do Mel/RN.
- Licença de Operação – LO para 01 (uma) Estação Coletora Satélite (ECS) Pintassilgo (PTS), Localizada no Polo Potiguar, Campo de Produção de Pintassilgo (PTS), Município de Mossoró/RN.

José Nilson Pereira Silva

Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PONTAL DA ILHA LTDA, CNPJ: 49.501.122/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para um condomínio fechado, com 141 lotes, instalado em uma de 5,29 hectares, localizada no AV. Dehon Caenga, S/N, Praia das Areias Alvas - Grossos/RN.

PONTAL DA ILHA LTDA

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOCIEDADE DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ:08.208.910/0001-76 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS localizado a RUA MARIO NEGOCIO, 2298 QUINTAS, CEP: 59.037-155 no MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

FRANCISCO BERTOLDO DA COSTA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

### CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

WELL POSTOS LTDA, CNPJ: 46.795.057/0001-25, torna público que recebeu do IDEMA, a Licença de Operação (LO), com validade até 24/06/2032, para Transporte de cargas perigosas, com sede localizada na Rodovia BR 226, S/N, KM 177, Bairro Paizinho Maria, Município de Currais Novos/RN.

WELL POSTOS LTDA  
CNPJ: 46.795.057/0001-25

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

F DE S DANTAS LTDA, CNPJ: 08.534.562/0004-70, torna público que está requerendo do IDEMA, a Renovação de Licença de Operação (RLO), para Posto de combustíveis líquidos (gasolina comum, diesel S500, diesel S10 e etanol), localizado na Rua Almir Freire, nº 52, Centro, Bom Jesus/RN.

F DE S DANTAS LTDA  
CNPJ: 08.534.562/0004-70

### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JATOBÁ EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.210.905/0001-99, torna público que a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, concedeu a Licença Simplificada nº 223.29.04.2026/LS, para o Condomínio de lotes, localizado na Rua Projetada, s/n, Taborda, São José de Mipibu/RN. Ana Isabel Nogueira de Castro Ferrão - Sócia

### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Allefy Gleyfson Alves Ribeiro, CNPJ nº 14.788.810/0001-69, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada nº 2024-225729/TEC/LS-1169, válida até 24/06/2032, para Comércio de madeira sem beneficiamento, localizada na Rua do Rio, nº 163, Povoado de Caiana, Ceará-Mirim/RN. Allefy Gleyfson Alves Ribeiro - Proprietário.

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 1174/2025. Contratante: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A – Agência Desenvolve RN. Contratado: Claro S/A – CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato, contados a partir de 23/06/2026 e encerrando-se em 23/06/2027. Valor Estimado Anual: R\$ 17.964,00. Fundamento Legal: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Local/Data/Assinatura: Natal, 17 de junho de 2026. Márcia Faria Maia e Domingos Juliano Pacheco Porciúncula pela Desenvolve RN e Funny Streisand Silva, pela contratada.

## Prefeituras e Câmaras Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa “ABERTO”, dia 09/07/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, nas formas farmacêuticas injetáveis e comprimidos, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h. Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE BOM JESUS/RN.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 (90020 – Compras.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 14 de julho de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de

medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: [licitacaopmcarauabas@gmail.com](mailto:licitacaopmcarauabas@gmail.com). Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 26 de junho de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de julho de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina e roço manual em vias, logradouros e demais áreas públicas urbanas, bem como em pontos específicos localizados na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, incluindo a remoção e destinação dos resíduos provenientes dos serviços executados, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

<https://bnc.org.br/>

<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=919>

Felipe Guerra/RN, 16 de junho de 2026

Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de João Câmara torna público que no dia 13/07/2026, às 9hs01, fará licitação na modalidade CE nº 002/2026 – Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL: RUA MANOEL ESTEVAM (BECO DE DONA FRANÇA) – TRECHO 01, MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações pelo e-mail: [licitacaoje2025@gmail.com](mailto:licitacaoje2025@gmail.com). site da prefeitura: [joaocamara.rn.gov.br](http://joaocamara.rn.gov.br) ou na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 26/06/2026. Robson Scipião de Brito - Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL - CHAMADA PUBLICA Nº 004.2026

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que do dia 26/06/2026 até as 14h00 de 10/07/2026, na Rua Santa Luzia, Centro, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, estará fazendo a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) de Senador Georgino Avelino. Informamos ainda que a sessão para analisar os projetos e envelopes de Documentação acontecerá no dia 10/07/2026, até as 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h ou no portal do município no link: <https://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/>. Senador Georgino Avelino/RN, 26 de junho de 2026. RANIELLE INÁCIO DOS SANTOS - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 003.2026

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que do dia 26/06/2026 até as 14h00 de 10/07/2026, na Rua Santa Luzia, Centro, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, estará fazendo a PREMIAÇÃO A MÚSICOS E GRUPOS MUSICAIS DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) de Senador Georgino Avelino. Informamos ainda que a sessão para analisar os projetos e envelopes de Documentação acontecerá no dia 10/07/2026, até as 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h ou no portal do município no link: <https://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/>. Senador Georgino Avelino/RN, 26 de junho de 2026. RANIELLE INÁCIO DOS SANTOS - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE CHAMADA PUBLICA 005.2026

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que do dia 26/06/2026 até as 14h00 de 10/07/2026, na Rua Santa Luzia, Centro, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, estará fazendo a PREMIAÇÃO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) de Senador Georgino Avelino. Informamos ainda que a sessão para analisar os projetos e envelopes de Documentação acontecerá no dia 10/07/2026, até as 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h ou no portal do município no link: <https://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/>. Senador Georgino Avelino/RN, 26 de junho de 2026. RANIELLE INÁCIO DOS SANTOS - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.